



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INTRODUÇÃO

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

1. SECRETARIA DEMANANTE

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Secretária(o): Ivo Souza dos Santos

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil para atender às necessidades do Município. Os serviços incluem suporte técnico na escrituração contábil, acompanhamento das execuções orçamentária e financeira, análise e validação de documentos contábeis, orientação sobre normas fiscais e prestação de contas junto aos órgãos de controle externo, em conformidade com as normas e diretrizes aplicáveis ao setor público.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir conformidade com a legislação contábil e fiscal vigente, assegurando o correto cumprimento das obrigações da administração pública municipal. A complexidade das normas contábeis aplicáveis ao setor público exige acompanhamento especializado para evitar inconsistências e penalidades impostas pelos órgãos fiscalizadores, como o Tribunal de Contas do Estado.

A inviabilidade de manter uma equipe própria com a mesma expertise técnica justifica a terceirização do serviço por meio da contratação de uma empresa especializada, garantindo suporte contínuo, otimização dos processos contábeis e adequação às exigências normativas. A escolha da empresa levará em conta sua experiência, capacidade técnica comprovada e adequação aos requisitos da administração pública.

Para tanto, atendendo aos dispositivos legais que disciplinam a matéria e conforme proposta apresentada pela empresa, sugere-se a contratação da MKJ Assessoria Contábil Ltda EPP (CNPJ nº 18.180.813/0001-76), por meio de Inexigibilidade de Licitação – fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "c", combinado com o § 3º do mesmo artigo, da Lei nº 14.133/2021.

4. Prazo de Vigência:

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

5. Local da Entrega/Execução:

Os serviços poderão ser prestados presencialmente no município de Ribas do Rio Pardo, e também via E-mail, telefone fixo e celular, whatsapp e Skype



[Handwritten signature]
1
[Handwritten signature]



6. Fiscal/Gestor Indicado para a Contratação:

Atuará como Fiscal da presente contratação Augusto Cezar Carvalho de Arruda - Matrícula 6446-1

Atuará como Gestor da presente contratação Clynton Rob Espindola Leite - Matrícula 4481-3

Ivo Souza dos Santos
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Encaminhe-se para análise e deliberação sobre a pertinência da demanda e o prosseguimento da contratação.

Autorizo,

Roberson Luiz Moureira
Prefeito Municipal



XXIV. 25 de dezembro (quinta-feira), Natal – feriado nacional;

XXV. 31 de dezembro (quarta –feira) – ponto facultativo.

Art. 2º. As datas aqui previstas não se aplicam às repartições que exercem serviços de urgência, emergência e plantão, em razão do caráter contínuo ou ininterrupto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 09 de janeiro de 2025.

FLS. 003
PROC. 021/25
RUB. Ø

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre delegação e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações e prestação de contas, e delega outras funções administrativas.

O **Prefeito de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o permanente dever de eficiência na administração pública, o que demanda delegações de competências já previstas em diversos dispositivos legais, especialmente na Lei Orgânica de Ribas do Rio Pardo/MS;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas, atento aos princípios e normas que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a melhor distribuição de funções e gestores dentro do organograma do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS aos Secretários Municipais, no âmbito dos assuntos ligados às suas respectivas pastas, atualmente na seguinte estrutura:

- I – Secretário(a) Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP);
- II – Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (SAS);
- III - Secretário(a) Municipal de Educação (SED);
- IV - Secretário(a) Municipal de Gestão de Governo (SEGOV);
- V - Secretário(a) Municipal de Saúde (SESAU);
- VI - Secretário(a) Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA);
- VII - Secretário(a) Municipal de Empreendimento (SEMP);
- VIII - Secretário(a) Municipal de Esportes e Turismo (SESP);
- IX – Chefe de Gabinete;

Art. 2º Os Ordenadores de Despesas conforme estabelecido no art. 1º, ficam autorizados, a assinar empenhos e ordens de pagamento ou qualquer outro documento de natureza bancária, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, além de prestar contas de convênios com o Estado ou União, podendo interpor recursos, encaminhar processos, requerer juntada de documentos ou apresentar justificativas.

§1º As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

§2º Não se incluem nas competências acima delegadas, a movimentação das contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas, sendo que, tais ações são exclusivas do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

§3º A requisição de fornecimento de compras e serviços será assinada por servidor responsável pela emissão do Aviso de Fornecimento lotado no Departamento de Compras.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Investimento Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal do Idoso e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social ao Secretário Municipal de Assistência Social, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 5º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e do Fundo Municipal de Cultura ao Secretário Municipal de Educação, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 6º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente ao Secretário Municipal de Empreendimento, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

FLS. 004
PROC. 021/25
RUB. 2

Art. 7º Os ordenadores serão responsáveis pela regularidade e legalidade das despesas, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas Leis Federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica Municipal e demais disposições legislativas aplicáveis ao processamento da despesa pública.

Art. 8º Os ordenadores de despesa respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo Único. A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até que julgadas regulares suas contas pelos competentes Tribunais de Contas e pela Câmara Municipal.

Art. 9º Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 10º Cabe ao Controlador Geral do Município exercer o controle dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Parágrafo Único. Obriga-se o Controlador Geral do Município a comunicar ao Chefe do Executivo Municipal a ocorrência de eventual violação da ordem legal ou normativa, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

FLS. 005

Art. 11. Os efeitos deste Decreto retroagem a 02 de janeiro de 2025.

PROC. 021/25

RUB. Ø

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 09 de janeiro de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 030/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

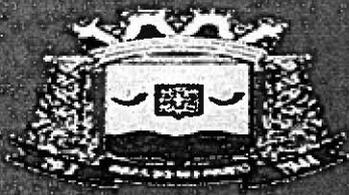
RESOLVE:

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de dezembro 2024, aos servidores abaixo relacionados:

Alessandra Cristina de Souza Gomes - Matrícula 1618 – Agente Comunitário de Saúde. Usufruirá suas férias no período 02/12/2024 á 21/12/2024 referente ao período 2022/2023 lotado na Secretaria Municipal de Saúde. (abono pecuniário de 10 dias)

Andreia de Oliveira Souza – Matrícula 4088 – Técnico de Enfermagem. Usufruirá suas férias no período de 19/11/2024 á 28/11/2024 referente ao período 2022/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Elerson de Oliveira Gondim – Matrícula 243 – Motorista. Usufruirá suas férias no período de 02/12/2024 á 31/12/2024 referente ao período 2023/2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDOFLS. 006 Página: 1PROC. 021/25RUB. PTEMA ESTRATÉGICO: **Gestão Ética Democrática e Eficiente**
OBJETIVO ESTRATÉGICO: **Melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos****Programa:****0002 - Gestão Administrativa****Objetivo:**

Administrar, manter, supervisionar e dar suporte técnico aos Gestores, e demais setores da administração direta, indireta e do Poder Legislativo

Público Alvo:

Administração Municipal

Tipo:

Apoio Administrativo

Horizonte Temporal:

Contínuo

Valores R\$

Origem	2022	2023	2024	2025
Município	29.924.416,00	32.278.535,00	33.529.375,49	34.551.969,08
Estado	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
União	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Outros	2.879.000,00	2.579.000,00	2.579.000,00	2.879.000,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	32.807.416,00	34.861.535,00	36.112.375,49	37.434.969,08

FLS. 007
PROC. 021/25
SUB. Ø

Cód.	Nome da Ação / Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Exercício	Meta Física	Valores em R\$
0007	Gastos com Pessoal e Encargos Despesas de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como das obrigações trabalhistas e de responsabilidade do empregador.	A	Folha e Encargos	Unidade	2022		17.745.416,00
					2023		19.244.903,00
					2024		20.041.641,00
					2025		20.692.996,00
0008	Concurso Público Realizar concurso público em todas as áreas, para o preenchimento dos cargos como forma de combate efetivo de nepotismo na administração municipal.	A	Concurso Realizado	Unidade	2022		300.000,00
					2023		0,00
					2024		0,00
					2025		300.000,00
0009	Plano de Saúde para o Servidor - CASSEMS Compreendem as ações relacionadas ao fortalecimento e operacionalização do CASSEMS, com a adesão de novos participantes (aposentados e pensionistas), bem como a preservação/ampliação da rede credenciada que garanta aos usuários acesso aos procedimentos médicos, hospitalares e profiláticos de qualidade	A	Serviço	Unidade	2022		50.000,00
					2023		50.000,00
					2024		50.000,00
					2025		50.000,00
0010	Atividades Administrativas Administrar, manter, supervisionar e dar suporte técnico aos diversos setores das unidades gestoras, bem como atender às despesa que não se enquadram nas ações pré-definidas.	A	Serviço	Unidade	2022		10.208.000,00
					2023		11.017.763,00
					2024		11.448.024,00
					2025		11.799.772,00
0011	Publicação de Atos Oficiais Compreende as despesas relacionadas com a publicação de atos administrativos por meio da imprensa escrita - Diário Oficial, ou das redes de internet (web site).	A	Serviços	Unidade	2022		20.000,00
					2023		20.000,00
					2024		20.000,00
					2025		20.000,00

Cód.	Nome da Ação / Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Exercício	Meta Física	Valores em R\$
0012	Serviços de Postagem e Similares Compreende os serviços de postagem (correios) e similares que são prestados junto aos diversos órgãos da administração direta, indireta, e do poder legislativo do município.	A	Serviços	Unidade	2022		35.000,00
					2023		35.000,00
					2024		35.000,00
					2025		35.000,00
					FLS. 009 PRCC. 021/25		
0013	Despesas Financeiras, Bancárias, Restituições e Outras Efetivar o pagamento de despesas de caráter financeiro, bancário, e de restituições de cobranças indevidas por parte da fazenda pública dentre outras.	A	Serviços	Unidade	RUB. 021/25	2022	64.000,00
					2023	64.000,00	
					2024	64.000,00	
					2025	64.000,00	
0014	Gestão dos Equipamentos Públicos Gerir e manter as instalações onde funcionam os equipamentos públicos vinculados às diversas unidades gestoras da Administração direta, indireta, e do poder legislativo do município.	A	Serviços	Unidade	2022		2.435.000,00
					2023		2.479.869,00
					2024		2.503.710,49
					2025		2.523.201,08
0015	Padronização da Frota de Veículos Promover a padronização da frota de veículos do município de maneira a reduzir os custos de manutenção e utilização dos mesmos, bem como implantar sistema de monitoramento e rastreamento	P	Frota Padronizada	Unidade	2022		100.000,00
					2023		100.000,00
					2024		100.000,00
					2025		100.000,00
0016	Conservação da Frota de Veículos Ações relacionadas à manutenção e à conservação de toda a frota de veículos próprios, leves ou pesados, possibilitando o uso seguro dos mesmos por parte dos servidores e minimizando os riscos de acidentes.	A	Frota conservada	Unidade	2022		200.000,00
					2023		200.000,00
					2024		200.000,00
					2025		200.000,00

Cód.	Nome da Ação / Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Exercício	Meta Física	Valores em R\$
0106	Segurança no Trânsito Custeio e manutenção das atividades relativas às sinalizações horizontal, vertical e semafórica, objetivando a otimização da sinalização viária, minimizando a demanda reprimida de ordens de serviço.	A	Serviço	Unidade	2022		100.000,00
					2023		100.000,00
					2024		100.000,00
					2025		100.000,00
					FLS. <u>010</u> PROC. <u>021/25</u>		
0107	Educação para o Trânsito Intensificar os trabalhos voltados para a Educação no Transporte e no Trânsito, a partir do atendimento às escolas e às instituições, e da promoção de eventos diversos de maneira a torná-los mais eficientes e seguros.	A	Eventos realizados	Unidade	2022		50.000,00
					2023		50.000,00
					2024		50.000,00
					2025		50.000,00
					RUB. <u>9</u>		
0109	Vale Alimentação para Servidores Adquirir e distribuir tickets alimentação aos servidores da administração direta e indireta, segundo legislação específica ou acordo coletivo de trabalho.	A	Tickets	Unidade	2022		1.500.000,00
					2023		1.500.000,00
					2024		1.500.000,00
					2025		1.500.000,00

PROPOSTA DE PREÇO

I – Apresentação

A MKJ Assessoria Contábil Ltda, registrada sob o CNPJ 18.180.813/0001-76, com sede na Rua da Paz, nº 476, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, oferece serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público.

Com sólida experiência no mercado, nossa empresa atua há mais de 10 anos na promoção da eficiência administrativa e financeira de órgãos públicos. Contamos com uma equipe multidisciplinar de profissionais capacitados para atender às particularidades e complexidades da contabilidade pública.

Nosso objetivo é proporcionar soluções inovadoras e eficientes que promovam transparência, legalidade e economicidade na administração pública, com plena conformidade às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e à Lei nº 14.133/2021.

II – Proposta de prestação de serviços.

Objeto:

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade nas áreas orçamentária, financeira, escrituração contábil patrimonial, contábil, administrativa, planejamento e de preparação, configuração e validação dos arquivos digitais referentes às informações eletrônicas de remessa obrigatória, de modo a atender às normas legais e vigentes.

Serviços a serem executados:

- I. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis no processo de elaboração do Plano Plurianual – PPA, bem como a revisão do seu planejamento, quando for o caso;

 R. da Paz, 476 - Jd. dos Estados
Campo Grande - MS

 mkj.assessoriacontabil

 protocolo@mkjassessoria.com.br

 (67) 3384-7191

- II. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis no processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, bem como a revisão do seu planejamento, quando for o caso;
- III. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como a revisão do seu planejamento, quando for o caso;
- IV. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis quanto à elaboração e preenchimento dos dados contábeis e das informações constantes do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, conforme a periodicidade do município;
- V. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis quanto à elaboração e preenchimento dos dados contábeis e das informações constantes do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, conforme a periodicidade do município;
- VI. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis no processo de elaboração das Prestações de Contas Anual de Gestão das entidades vinculadas ao Poder Executivo, desde a fase dos lançamentos contábeis até a preparação dos documentos elencados no rol de peças obrigatórias;
- VII. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis no processo de elaboração da Prestação de Contas Anual de Governo – incluindo a consolidação das contas das entidades da administração indireta e do Poder Legislativo, desde a fase dos lançamentos contábeis até a preparação dos documentos elencados no rol de peças obrigatórias;
- VIII. Assessorar, orientar e capacitar os gestores públicos do município quanto a operacionalização do Orçamento Programa – OP;
- IX. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis quanto à elaboração e preenchimento dos dados contábeis e das informações constantes da Fiscalização da Receita;
- X. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis quanto ao processo de preenchimento da Declaração de Contas Anual – DCA junto ao Sistema do Tesouro Nacional – STN;
- XI. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis quanto ao processo de elaboração e validação do preenchimento dos dados contábeis e informações de natureza orçamentária e fiscal, até o último dia de cada mês, relativamente ao mês anterior, por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, ficando a cargo do responsável técnico do município a conferência, assinatura e homologação;
- XII. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis quanto à elaboração e preenchimento dos dados contábeis e das informações correspondentes a prestação de contas do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Créditos e Garantias da União junto a Secretaria do Tesouro Nacional, via SADIPEM, ficando a cargo do responsável técnico da entidade a conferência, homologação e a transmissão final;

- XIII. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis quanto ao processo de elaboração, validação e remessa das informações e dados contábeis da dívida pública por meio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Créditos e Garantias da União, Estado e Município, ficando a cargo do responsável técnico do município a conferência, assinatura e homologação;
- XIV. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis quanto ao preenchimento das informações e dados correspondentes à prestação de contas da Matriz de Saldos Contábeis e da Declaração de Contas Anual junto a Secretaria do Tesouro Nacional, via SICONFI, ficando a cargo do responsável técnico da entidade a conferência, homologação e a transmissão final.
- XV. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis quanto ao processo de preenchimento e validação das informações e dos dados contábeis do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, ficando a cargo do responsável técnico do município a alimentação da planilha dos profissionais do magistério, a conferência, homologação e transmissão final;
- XVI. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis quanto ao processo de preenchimento e validação das informações e dos dados contábeis do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS junto ao Ministério da Saúde, ficando a cargo do responsável técnico do município a conferência, homologação e transmissão final;
- XVII. Realizar o acompanhamento dos limites constitucionais relativos a Pessoal e Encargos Sociais; Saúde; Educação; FUNDEB, Duodécimo Legislativo, entre outros;
- XVIII. Assessorar, orientar e auxiliar os gestores públicos quanto a aplicação e a destinação dos recursos públicos de acordo com sua área de atuação;
- XIX. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos da municipalidade quanto aos procedimentos, rotinas e serviços de natureza contábil aplicados ao setor público para o processamento da contabilidade e a execução do orçamento, compreendendo todas as fases da despesa pública;
- XX. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos da municipalidade no tocante ao processo e implantação de controles administrativos e financeiros para a boa gestão municipal;
- XXI. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos da municipalidade a realizarem o processo de consolidação das contas do Poder Legislativo;
- XXII. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos da municipalidade quanto ao uso adequado do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP;
- XXIII. Realizar reuniões para avaliar o desempenho na execução do orçamento, propondo – se necessário – medidas saneadoras, além de orientar na prevenção e solução de problemas, de maneira a garantir a segurança e a legalidade dos atos praticados;

- XXIV. Realizar estudos técnicos acerca da execução orçamentária e financeira da municipalidade, quando solicitado;
- XXV. Realizar a apuração do Superávit Financeiro por fonte de recurso ao final do exercício, para fins de abertura de crédito adicional no exercício seguinte, conforme prevê a legislação vigente;
- XXVI. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos da municipalidade quanto a elaboração de atos normativos, decretos, portarias e instruções normativas que estejam relacionados com o objeto do contrato;
- XXVII. Realizar assessoria e consultoria *in loco* com profissionais qualificados, de modo a esclarecer as dúvidas dos profissionais da municipalidade;
- XXVIII. Realizar o treinamento e capacitação dos servidores municipais para a execução da despesa pública nos termos da legislação vigente;
- XXIX. Emitir Pareceres Técnicos relativos às áreas do objeto contratual, quando solicitado;
- XXX. Analisar e repassar aos técnicos do município as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul, como súmulas, instruções normativas, portarias, consultas e demais deliberações, com vistas a garantir o seu cumprimento;
- XXXI. Manter um canal oficial via WhatsApp para envio de comunicados sobre prazos, calendário de obrigações e alterações legislativas, garantindo informações claras e atualizadas aos técnicos e gestores municipais.
- XXXII. Orientar, capacitar e auxiliar os técnicos municipais na utilização do sistema e-Sfinge, incluindo configuração, preenchimento, validação de dados, correção de inconsistências e atendimento às normas do TCE/MS, além de informar sobre atualizações e novas exigências.
- XXXIII. Identificar, monitorar e propor estratégias para mitigar riscos fiscais e contábeis, garantindo a conformidade com as exigências do TCE/MS.
- XXXIV. Assessorar e realizar a defesa técnica em caso de notificações do Tribunal de Contas relativas às contas de gestão e governo, incluindo análise, formulação de justificativas, elaboração de documentos e acompanhamento do processo.
- XXXV. Elaborar Relatórios de Prestação de Serviços, para fins de liquidação da Nota Fiscal

III – Equipe técnica

1. Técnicos responsáveis:

 R. da Paz, 476 - Jd. dos Estados
Campo Grande - MS

 mkj.assessoriacontabil

 protocolo@mkjassessoria.com.br

 (67) 3384-7191

Milton Souto de Araújo Neto é contador registrado no CRC/MS sob o nº 004008/O-0, com mais de 20 anos de experiência no setor contábil público, consolidando-se como referência em gestão financeira e patrimonial de entes públicos. Ao longo de sua carreira, especializou-se em áreas como controle externo, planejamento orçamentário e auditoria pública.

Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade de Marília (UNIMAR), Milton atuou como técnico de auditoria no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, adquirindo ampla expertise na análise e elaboração de balancetes, prestações de contas anuais e consultoria em planejamento fiscal e financeiro. Atualmente, é responsável pela gestão técnica de projetos na MKJ Assessoria Contábil, destacando-se por sua atuação estratégica junto a prefeituras e órgãos públicos do Mato Grosso do Sul, onde estabelece parcerias que promovem eficiência e transparência na administração pública.

João Batista dos Santos Filho - Contador registrado no CRC/MS sob o nº 010931/O-2. João é um especialista em gestão de contas públicas, com formação acadêmica e prática em planejamento orçamentário e execução financeira. Formado em Ciências Contábeis pela Faculdade Integradas de Amambai (FIAMA), possui uma vasta trajetória no setor público, tendo exercido funções-chave como Diretor de Departamento de Contabilidade na Prefeitura de Coronel Sapucaia e contador consultor em diferentes Câmaras Municipais.

João é pós-graduado em Controle Externo da Administração Pública pela Faculdade INSTED e acumula uma ampla gama de conhecimentos em licitações, contratos e auditoria. Sua experiência inclui a supervisão de prestações de contas, análise de execução orçamentária e desenvolvimento de estratégias para a otimização dos recursos públicos.

Além disso, é reconhecido pela capacidade de alinhar teoria e prática, oferecendo assessoria personalizada aos municípios, promovendo a melhoria contínua dos processos administrativos e financeiros e garantindo conformidade com os padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

2. Equipe de apoio:

Contamos com profissionais altamente capacitados para prestar suporte técnico e administrativo em todas as atividades descritas.

 R. da Paz, 476 - Jd. dos Estados
Campo Grande - MS

 mkj.assessoriacontabil

 protocolo@mkjassessoria.com.br

 (67) 3384-7191

Cleide Antônia Dias Portilho – Contadora (Fundação de Universidade do Tocantins), CRC/MS 6919/O, Atuou como Diretora de Departamento de Contabilidade no Município de Jardim/MS.

Cleiton Eduardo Correia – Contador (UNIDERP), CRC/MS 015840/O-9, Atuou como técnico em informática, tester de sistemas e auxiliar contábil na Quality Sistemas

Rafaela Moura B. Pereira – Advogada (UFMS), OAB/MS 8459, com expertise em legislação aplicada ao setor público. Cursando MBA Executivo em Administração com ênfase em Recursos Humanos. Atuou na Prefeitura Municipal de Ladário/MS.

IV – Execução dos serviços

Os serviços serão prestados de forma híbrida:

- **Remotamente**, por meio de canais de comunicação como e-mail, WhatsApp, videochamadas e telefone, garantindo agilidade e eficiência na resolução de demandas cotidianas.
- **Presencialmente**, com visitas técnicas mensais à sede da Prefeitura para realização de treinamentos, orientações e auditorias.

V – Valor dos Serviços

Dados Bancário: Banco: 001 Agência: 4211-0 Conta Corrente: 42.181-2

Valor mensal: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor total anual: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Os serviços propostos têm como objetivo fornecer suporte especializado e contínuo aos servidores municipais, auxiliando no cumprimento das obrigações administrativas e legais. Dado o caráter variável das demandas da Administração Pública, não é possível estimar previamente o quantitativo exato de

 R. da Paz, 476 - Jd. dos Estados
Campo Grande - MS

 mkj.assessoriacontabil

 protocolo@mkjassessoria.com.br

 (67) 3384-7191

serviços a serem executados. Assim, a MKJ Assessoria compromete-se a estar disponível para atender prontamente às necessidades apresentadas, conforme especificado no Termo de Referência.

Para fins de planejamento, estima-se um total de 45 (quarenta e cinco) horas de consultoria técnica mensais, englobando atividades de análise, orientação e suporte técnico especializado, além de 1 (uma) visita presencial por mês para acompanhamento e atendimento in loco de questões específicas.

O valor global para a execução desses serviços é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** por mês, contemplando todos os custos operacionais, encargos sociais, tributos e demais despesas relacionadas à prestação contratada. Esse valor foi calculado com base na composição de custos de horas técnicas e visitas técnicas, detalhada na tabela de custos a seguir.

CÁLCULO PLANILHA DE CUSTO - 2025				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HORA TÉCNICA	45	R\$ 420,00	R\$ 18.900,00
2	DIÁRIA DOS PROFISSIONAIS	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
3	ALUGUEL DE CARRO	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
4	COMBUSTÍVEL	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
5	HOTEL	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
6	ALIMENTAÇÃO	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
CUSTO OPERACIONAL				R\$ 20.010,00
7	DESPESAS GERAIS			R\$ 2.001,00
8	LUCRO			R\$ 3.001,50
TOTAL GERAL - A COBRAR				R\$ 25.012,50
9	IMPOSTO			R\$ 5.502,75

 R. da Paz, 476 - Jd. dos Estados
 Campo Grande - MS

 mkj.assessoriacontabil

 protocolo@mkjassessoria.com.br

 (67) 3384-7191

VI – Considerações finais

A **MKJ Assessoria Contábil Ltda** reafirma seu compromisso com a transparência, eficiência e qualidade na execução dos serviços propostos. Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e realizar eventuais adequações necessárias para atender às demandas específicas do município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Campo Grande/MS, 18 de Fevereiro de 2025.

MILTON SOUTO DE
ARAUJO
NETO:28669665115

Assinado de forma digital
por MILTON SOUTO DE
ARAUJO NETO:28669665115

Milton Souto de Araújo Neto

MKJ Assessoria Contábil Ltda

 R. da Paz, 476 - Jd. dos Estados
Campo Grande - MS

 [mkj.assessoriacontabil](https://www.instagram.com/mkj.assessoriacontabil)

 protocolo@mkjassessoria.com.br

 (67) 3384-7191

FLS. 019
PROC. 21/25
RUB. 9

**DOCUMENTOS
SÓCIOS E EQUIPE
TÉCNICA**

CURRICULUM VITAE

FLS. 020
PROC. 21/25
SUB. ①

Milton Souto de Araújo Neto

Rua Planalto N° 514 – Jardim TV Morena.
Fone (67) 33425813 – Celular: (67) 999821355
E-mail: miltomaraújo@hotmail.com

Objetivo

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade nas seguintes áreas: financeira, orçamentária e contábil.

Educação

Bacharel em Ciências Contábeis – Universidade de Marília (UNIMAR).

Experiência

Maio/2013 - hoje: Campo Grande - MS
Sócio da empresa MKJ Assessoria Contábil Ltda.

Março/1986 – Outubro 2000: Campo Grande - MS
Técnico em auditoria – Tribunal de Contas/MS.

Março/1982 – Fevereiro/1984: Campo Grande - MS
Auxiliar de controle de carga – Ministério da Fazenda.

Campo Grande – MS, 06 de Junho de 2024.


Milton Souto de Araújo Neto

FLS. 022
PROC. 21/25
RUB. ⊕

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	
TÍTULO	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
TÍTULO EXERCÍCIO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO)	UNIVERSIDADE DE MARILIA
CPF	286696651-15
DIR. ORÇÃO	22/12/88
Esta carteira tem fe pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 da D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.208 de 07/06/74.	
ASSINATURA DO CONTRATADO	
<i>[Handwritten Signature]</i>	
	
POLEGAR DIREITO	

FLS. 023
PROC. 21/25
SUB. Q

CARTERIA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO MS	
CATEGORIA	Nº DO REGISTRO
CONTADOR	MS-004000/D-0
NOME	
NYLTON SOUTO DE ARAUJO NETO	
FILIAÇÃO	
CARLOS ALBERTO SOUTO DE ARAUJO DALNE FONTOURA SOUTO DE ARAUJO	
NASCIMENTO	NACIONALIDADE
18/09/63	BRASILEIRO
EXPECIÇÃO	NACIONALIDADE
13/06/94	CAMPUS GRANDE MS
PRESIDENTE DO CRC	



FLS. 024
PROC. 21/25
RUB. 9

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
REGISTRO.....	: MS-004008/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.696.651-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO DO SUL, 09/01/2025 as 09:58:20.

Válido até: 09/04/2025.

Código de Controle: 806723.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.



Conselho Regional de Contabilidade
do Estado de Mato Grosso do Sul

Certificado

Certificamos que **MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO** participou do
"XVIII ENCONTRO SUL-MATO-GROSSENSE DE CONTABILIDADE PÚBLICA",
realizado pelo CRC/MS no Auditório da ESCOEX-TCE/MS, na cidade de Campo
Grande – MS.

Data: 05 DE DEZEMBRO DE 2014

Carga Horária: 7 HORAS

Contador RUBERLEI BULGARELLI
Presidente do CRC/MS

FLS. 026
PROC. 21/25
RUB. Ø

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO



CERTIDÃO Nº	REPARTIÇÃO SRRF. 1ª RF.
-------------	-------------------------

nome do servidor MILTON SOUTO DE ARAÚJO NETO	Mat.
cargo AUXILIAR DE CONTROLE DE CARGA	
quadro CONTRATO FUNDAR/SRF	Ministério DA FAZENDA
período compreendido nesta certidão 01.03.82 a 29.02.84	FLS. <u>027</u> PROC. <u>21/25</u> RUB. <u>9</u>
fonte de informação: FICHAS FINANCEIRAS	

FREQUÊNCIA

ANOS	tempo bruto	DEDUÇÕES					tempo líquido
		faltas	licenças	suspens.	outras	soma	
1982	306	-	-	-	-	-	306
1983	365	-	-	-	-	-	365
1984	60	-	-	-	-	-	60

CERTIFICO, em face do apurado, que, no período acima, o interessado conta de efetivo exercício, o tempo de serviço líquido de 731 (Setecentos e trinta e um) dias.	
LAVREI A CERTIDÃO	VISTO
 Francisco Leonardo de Sousa Bezerra Del. Comp. Port. SRRF/1ª RF. nº 135,89 D.O.U. de 08/08/89	 José da Aguiar Mat. Nº 3.004.842-7

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
RECONHECIDO PELO DECRETO N.º
77.161/76 D.O. 12/02/76

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 Faculdade de Odontologia de Bauru
 Diploma registrado sob n.º 057031
 no livro CE-8 folha 365
 processo n.º 1.996/89
 Em 8 de maio de 1989
 W. B. S. Xavier

POR DELIBERAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO,
 DECRETOS Nº 87.114/80 - Portaria 31, 80 SESU e 875/80 RUSP.

CONFERE
 Em 09 de maio de 1989
 [Assinatura]
 SETOR DE REGISTRO

DIPLOMA REGISTRADO NA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

Bauru, 15 MAI 1989
 [Assinatura]
 Vice-Diretor

UNIVERSIDADE DE MARILIA
 Diploma Registrado nº 5 n.º 0065
 às fls. 009 do livro competente n.º 001
 Marília, 13 de junho de 1989
 [Assinatura]
 Diretor - Dr. I. S. S. S. S.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DE MATO GROSSO DO SUL.

CRC M^s n.º 4.008
 Campo Grande, 12 de maio de 1989
 [Assinatura]
 Contador: Luciano Lopes
 Registrado de CRC/MS

FLS. 028
 PROC. 27/25
 RUB. A

000757

DISCRIMINAÇÃO

- Nomeado em 01/10/1984 - Processo TCA/MS-015/90.
- Exonerado em 01/10/2000, conforme Portaria nº 0095/2000, publicada no DOE nº 5362/2000, por ter aderido ao Programa de Demissão Incentivada PDI.

OBSERVAÇÕES

- ESTA CERTIDÃO PREENCHE OS REQUISITOS DA LEI RECIPROCIDADE N) 6226 DE 14 DE JUNHO DE 1975.

Os espaços em branco do anverso, deverão ser anulados e as informações constantes dos itens - Discriminação e Observações - deverão ser encerradas com uma linha fechando o quadro e rubrica do datilógrafo.

data 19/02/2001

responsável *[Handwritten Signature]*

data 19/02/2001

dir. de cadastro funcional *[Handwritten Signature]*

FLS. 031
PROC. 21/25
SUB. 8



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que **MILTON SOUTO DE ARAÚJO NETO** foi funcionário deste Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, admitido em 01/03/86, conforme Portaria nº 1057/86, publicada no Diário Oficial nº 1769 de 05/03/86, e exonerado através da Adesão ao Programa de Demissão Incentivada, conforme Portaria nº 095/2000, publicada no Diário Oficial nº 5362 de 04/10/2000, com validade a contar de 01 de outubro de 2000.

E, para que se produzam os efeitos legais, firmo a presente.

Campo Grande, 08 de fevereiro de 2.001.


LOURIVAL ANGELO PONCHIO
Divisão de Recursos Humanos
Diretor.

FLS. 032
PROC. 21/25
TUB. 9

CURRICULUM VITAE

João Batista dos Santos Filho

Av. Três Barras nº 271, Casa 15, Condomínio Ilha da Madeira
Celular (67) 9 9975 – 9806
e-mail: joaofilho@mkjassessoria.com.br

Objetivo

Assessoria e consultoria de contabilidade aplicada ao setor público, para órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta municipal, abrangendo as seguintes áreas: Assessoria e Consultoria Contábil; Assessoria e Consultoria Administrativa; Assessoria e Consultoria no Planejamento Municipal; Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos; Assessoria e Consultoria em Controladoria Municipal, entre outros serviços correlatos à administração pública.

Formação Acadêmica

2004-2008: Bacharel em Ciências Contábeis – FACULDADE INTEGRADAS DE AMAMBAI (FIAMA)

Formação em Andamento

2020-2022: Pós-Graduação em Controle Externo da Administração Pública – FACULDADE INSTED

Experiência

- **Maio/2013 – hoje: Campo Grande – MS**
Sócio da empresa MKJ Assessoria Contábil LTDA
- **02/05/2013 à 20/12/2013**
Contador – Câmara Municipal de Camapuã
- **02/01/2009 à 31/05/2013**
Contador Consultor - 2M Assessoria Contábil

FLS. 033

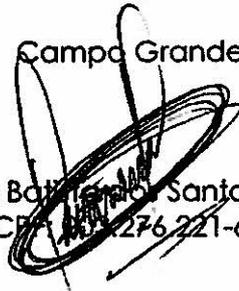
PROC. 21/25

PUB. Ø

- **01/11/2009 à 07/01/2011**
Contador – Câmara Municipal de Camapuã

- **01/01/2005 à 31/12/2008**
Diretor de Departamento de Contabilidade – Prefeitura Municipal de
Coronel Sapucaia/MS;

Campo Grande – MS, 15 de janeiro de 2021.



João Batista Santos Filho
CPF: 276.221-64



FLS. 035
PROC. 21/25
RUB. 9

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOAO BATISTA DOS SANTOS FILHO
REGISTRO.....	: MS-010931/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.276.221-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO DO SUL, 09/01/2025 as 09:59:31.
Válido até: 09/04/2025.
Código de Controle: 819833.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.

FACULDADE DE AMAMBAI - FIAMA

MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE AMAMBAI - ASSEAMIA
AMAMBAI MATO GROSSO DO SUL



A Diretora da Faculdade de Amambai, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis, em 10 de dezembro de 2008, confere o título de

Bacharel a

João Batista dos Santos Filho

portador da cédula de identidade nº 001401236 - SSP-MS, natural do Mato Grosso do Sul, nascido a 16 de junho de 1983, nacionalidade brasileira, outorgando-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Amambai – MS, 10 de dezembro de 2008.

Irene Duita Fernandes

Irene Duita Fernandes
Secretária - RG 406.641 SSP-MS

Nanci de Jesus Albuquerque Pissini

Nanci de Jesus Albuquerque Pissini
Diretora - RG 095.666 SSP-MS



CERTIFICADO

Certificamos que **JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO**, portador do R.G. n.º 1401236 SSP MS, concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lafo Sensu* em Controle Externo da Administração Pública, na área de Administração Pública, aprovado pela Resolução CNE/CES n.º 01, de 8 de junho de 2007, realizado no período de 01/09/2020 a 31/12/2021, com carga horária de 360 horas de atividades teóricas e práticas.

Campo Grande - MS, 04 de Agosto de 2022.



RONALDO CHADID

Coordenador(a) do Curso de Controle Externo da
Administração Pública



EVA ELISE DOMINGOS DOS SANTOS BUMLAI

Direção Geral

FLS. 037

PROC. 21/25

RUB. 0

CERTIFICADO

A **EXCEL - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**,
Confere o presente certificado a:

JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO

Por haver participado do Curso:

CONTABILIDADE PÚBLICA

"A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS - 2013"

INSTRUTORAS: ALCYON FERREIRA DE SOUZA 

LOCAL: CAMPO GRANDE - MS

PERÍODO: 09, 10 E 11 DE AGOSTO DE 2012

CARGA HORÁRIA: 20 horas/aula

Campo Grande, MS 11 de Agosto 2012


Adm. MSc. Luiz Carlos Rossi
EXCEL Consultoria em Gestão Pública



FLS. 039
PROC. 21/25
RUB. Ø

CERTIDÃO DE REGISTRO

NOME : JOAO BATISTA DOS SANTOS FILHO
REGISTRO Nº.: MS-010931/O-2
CATEGORIA : : CONTADOR
CPF : 003.276.221-64

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL CERTIFICA, para os devidos fins, que o profissional acima identificado(a) encontra-se devidamente registrado, estando apto para exercer a profissão.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Campo Grande-MS, 25 de novembro 2009.

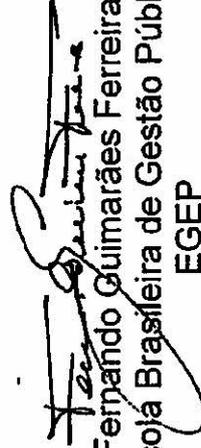
Contador **ALCYR MOREIRA FERNANDES**
Presidente

CERTIFICADO

JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO
CORONEL SAPUCAIA/MS

participou do curso de capacitação: **O FUNDEB E OS PROGRAMAS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO**, realizado pela Escola Brasileira de Gestão Pública - EGEP, em parceria com a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, nos dias 22 e 23 de novembro de 2007, no Auditório da Assomasul (Rua Itajaí, nº 2.860), em Campo Grande/MS, com carga horária de 16 horas.

Campo Grande, 23 de novembro de 2007.


Fernando Guimarães Ferreira
Escola Brasileira de Gestão Pública
EGEP

FLS. 040

PROC. 21/25

FLS. 4



ADIMP-MS

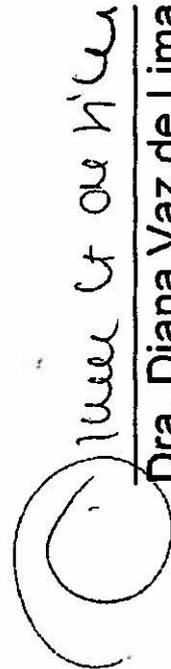
AconPREV

Consultoria Administrativa e Previdenciária LTDA - ME

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS que **JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO** participou do **CURSO DE CONTABILIDADE APLICADA AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, com ênfase na **IPC-14**, realizado pela Associação dos Institutos Municipais e Estadual de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul – **ADIMP/MS**, em parceria com a empresa **ACONPREV - Consultoria Administrativa e Previdenciária Ltda**, nos dias **05 e 06 de setembro de 2019**, em **Campo Grande - MS**, com carga horária de **14 (quatorze) horas**, ministrado pela **Dra Diana Vaz de Lima**, conforme programação no verso.

Campo Grande-MS, 06 de setembro de 2019.


Dra. Diana Vaz de Lima
Instrutora


Deocécio Paes da Silva
Presidente ADIMP

FLS. 041
PROC. 21/25
RUB. 9


Ademir de Oliveira
Diretor ACONPREV

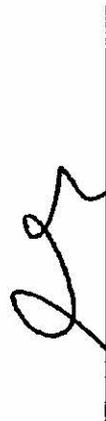
Promoção: **Fiorilli Software Ltda.**
Assistência e Consultoria Municipal
Av. Marginal, 65 - Distrito Industrial - Ekkarno-SP

Certificado

Certificamos que **JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO** participou do Curso sobre **MSCE** - Matrizes de Saldos Contábeis, área de Contabilidade Pública Municipal, realizado no Hotel Nacional, na cidade de São José do Rio Preto-SP, em 31 de maio de 2019, com carga horária de 6:30 horas - aula.

São José do Rio Preto-SP, 31 de maio de 2019


João Paulo Silvério
Consultor Técnico Fiorilli Software


Alfredo Baiochi Netto
OAB/SP 121.151

FLS. 042
PROC. 21/25
SUB. 9

FLS. 043

PROC. 21/25

FUB. 9



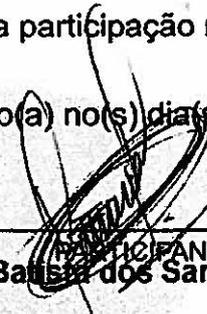
Certificado

Conferimos este certificado a

Joao Batista dos Santos Filho

Pela participação na(o) Curso de Controle Interno - Implantação do Sistema

Ocorrido(a) no(s) dia(s) 29/08/2008 C. Grande/MS Com duração de 8 horas


PARTICIPANTE
Joao Batista dos Santos Filho


PALESTRANTE
Rodrigo Pironti Aguirre de Castro

INSTITUTO ÁGAPE / INTEGRAR

CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS

"FORMANDO PROFISSIONAIS DE SUCESSO"

Rua Firminópolis nº 90 - Bairro Cidade Morena - CEP: 79064-050 - Campo Grande - MS
Fone: (67) 9611-9367 - CNPJ: 03.310.821/0001-12 - Inscrição Estadual: Isento

RECRUTAMENTO - TREINAMENTO - SELEÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE NOVOS PROFISSIONAIS DE SUCESSO AO MERCADO DE TRABALHO.

O Instituto Ágape / Integrar - Centro de Formação de Profissionais de Campo Grande - MS,

certifica que JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO

participou do Projeto Integração Comunitária, compreendendo o Curso Profissionalizante Intensivo

SECRETARIADO ADMINISTRATIVO

, conforme C.B.O. N.º 21222010 do Ministério do Trabalho e Emprego,

composto de 20 horas aula de habilidades práticas e formações básicas, técnicas e específicas.

CAMPUS BARRA DO BUGRE (MS), 12 de NOVENO de 2.004.



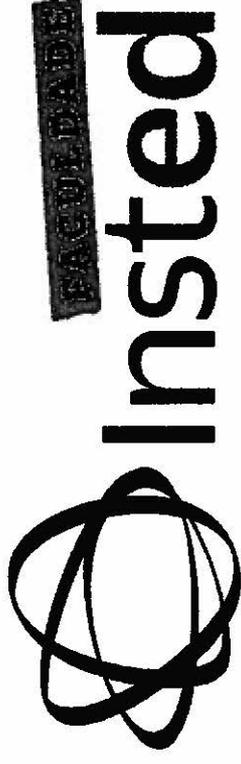
Prof. Alan Luiz de Oliveira
Diretor de Recursos Humanos

Profissional de Sucesso

Apoio:

FLS. 044
PROC. 21/25
RUB. D

CERTIFICADO



Certificamos que *João Batista dos Santos Filho*, participou do Curso de Transição de Mandatos entre **Prefeitos: Aspectos Legais e Práticos**, realizado por meio de teleconferência nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2020, das 19h às 22h, promovido em parceria entre Faculdade Insted e o Instituto de Direito Administrativo de Mato Grosso do Sul, sob a Coordenação Científica do Prof. Dr. Alexandre Lima Raslan, com palestras ministradas pelo Exmo. Sr. Deputado Estadual Gerson Claro, pelo Exmo. Sr. Conselheiro do TCE-MS Ronaldo Chadid e pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça Alexandre Magno Benites de Lacerda e as aulas sob a responsabilidade dos professores João Paulo Lacerda da Silva, Presidente do IDAMS, e Eduardo dos Santos Dionízio, Diretor de Secretaria de Controle Externo do TCE-MS, com carga horária total de 12 horas.

Campo Grande, 3 de dezembro de 2020


Alexandre Lima Raslan
Coord. de Pós-Graduação em Direito
Faculdade Insted


Eva Elise dos Santos Bumlai
Diretora Geral
Faculdade Insted

Fls. 045
PROC. 21/25
SUB. 9



**Contabilidade Aplicada
ao Setor Público**



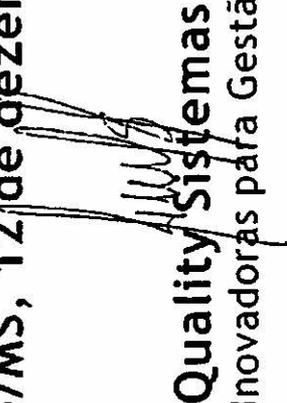
Quality Sistemas
Soluções Inovadoras para Gestão Pública

Certificação

A Quality Sistemas certifica que, JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO concluiu o treinamento de Conversão da Metodologia Atual para a Metodologia das Novas Normas para Encerramento do Exercício de 2014 com carga horária total de 4h.

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2014.

F.S. 046
PROC. 21/25
PUB. 9


Quality Sistemas

Soluções Inovadoras para Gestão Pública

CERTIFICADO

JOAO BATISTA DOS SANTOS FILHO
CORONEL SAPUCAIA /MS

participou do SEMINÁRIO: O SIMPLES NACIONAL E AS ALTERNATIVAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, promovido pela Escola Brasileira de Gestão Pública – ECEP e com o apoio da Confederação Nacional de Municípios – CNM e da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, realizado no dia 18 e 19 de junho de 2007, no auditório da ASSOMASUL, em Campo Grande/MS, com carga horária de 14 horas, sob o seguinte conteúdo programático::

- Fundamentação Constitucional para a edição da LC 123/06
- Estruturação do Comitê Gestor
- Novo enquadramento e limites
- Incidência Tributária
- Providências ao encargo da fiscalização tributária municipal
- Inconstitucionalidades Alegáveis
- Novas formas de incremento das receitas próprias

Campo Grande/MS, 19 de junho de 2007.

F.S. 047
PROC. 21/25
RUB. 9


Escola Brasileira de Gestão Pública
ECEP



**GESTÃO PÚBLICA
E CAPACITAÇÃO NO
SIMPLES NACIONAL**

CERTIFICADO

A *Confederação Nacional de Municípios - CNM* certifica que o Sr.(a) **JOAO BATISTA DOS SANTOS FILHO** do Município de **Coronel Sapucaia - MS**, participou do **SEMINÁRIO - GESTÃO PÚBLICA E CAPACITAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL**, realizado nos dias 26 e 27 de março de 2008, na cidade de Campo Grande, em parceria com o *Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE* e *Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL*, com carga horária de 12 horas.

Campo Grande - MS, 27 de março de 2008.



Paulo Roberto Ziulkoski
Presidente da CNM

F.S. 048
PROC. 21/25
RUB. Ø



Controle
Tecnologia da Informação Ltda.

assessorpúblico

Tecnologia da informação aplicada a administração pública.



FACULDADE
Estácio de Sá
CAMPO GRANDE - MS

CERTIFICADO

A CONTROLE - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA CERTIFICA A

JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO

PELA PARTICIPAÇÃO NO 2º ENCONTRO DE CAPACITAÇÃO DE OPERADORES
DA SOLUÇÃO H.

CAMPO GRANDE - MS, 14 DE MARÇO DE 2008

F.S. 049
PROC. 21/25
RUB. Ⓟ

CONTROLE CONSULTORIA E INFORMÁTICA



Conselho Regional de Contabilidade
do Estado de Mato Grosso do Sul

Certificado

Certificamos que **JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO** participou do
“XVIII ENCONTRO SUL-MATO-GROSSENSE DE CONTABILIDADE PÚBLICA”,
realizado pelo CRC/MS no Auditório da ESCOEX-TCE/MS, na cidade de Campo
Grande – MS.

Data: 05 DE DEZEMBRO DE 2014

Carga Horária: 7 HORAS

Contador RUBERLEI BULGARELLI
Presidente do CRC/MS

F.S. 050
PROC. 21/25
MIB. 9



assessor público
Tecnologia de informação aplicada à administração pública.



FIAMA
Faculdade de Amambai

CERTIFICADO

A **CONTROLE - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA** CERTIFICA A

João Batista Filho

PELA PARTICIPAÇÃO NO 1º ENCONTRO DE CAPACITAÇÃO DE OPERADORES
DA SOLUÇÃO H.

AMAMBAI, MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2005.



CONTROLE CONSULTORIA E INFORMÁTICA

F.S. OS1
PROC. 21/25
RUB. Ø

CERTIFICADO

AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

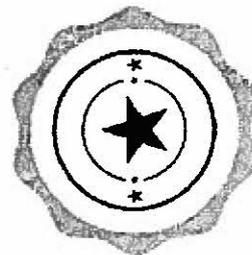
certifica que

JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO

concluiu com êxito o Curso de **AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**, no período de 12/11/2020 a 11/05/2021, com carga horária de 20 horas aulas através da Plataforma EAD ead.casponline.com.br


Diogo Duarte

Diretor(a)
Casp Online Treinamentos



FLS. 053
PROC. 21/25
KUB. Ⓞ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CAPTURAS NACIONAIS DE HABITAÇÃO

CLÁIDE ANTONIA DIAS PORTILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
227492 589 MS

CPF 197.059.848-52 **DATA NASCIMENTO** 27/06/1971

FUNÇÃO
MAXIMIANO DIAS DE
ROUZA
CACILDA FERREIROS DIAS

ESPRESSÃO **ACE** **CAT. HAB.**
RESERVAÇÃO RESERVAÇÃO AS

N.º REGISTRO 01508782625 **VALIDADE** 23/04/2031 **V.º HABITAÇÃO** 26/10/2000

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO.

ASSINATURA DO PORTADOR
Cláide

LOCAL JARDIM, MS **DATA DE EMISSÃO** 23/04/2021

RODEL ESPÍNCOLA TRINDADE JUNIOR 98817114888
DIRETOR-GERENTE MS949920450

ASSOCIAÇÃO DO HABITANTE

MATO GROSSO DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2238820605

PROIBIDO PLASTIFICAR 2238820605



F.S. 054
PROC. 21/25
RUB. 0

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CLEIDE ANTONIA DIAS PORTILHO
REGISTRO.....	: MS-006919/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.059.548-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO DO SUL, 09/01/2025 as 10:01:38.
Válido até: 09/04/2025.
Código de Controle: 619696.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS
Secretaria Municipal de Planejamentos e Finanças

F.S. 055
PROC. 21/25
RUB. 9

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação técnica de serviços realizados, que a Sr^a **CLEIDE ANTÔNIA DIAS PORTILHO**, brasileira, contadora, residente e domiciliada na cidade de Campo Grande-MS, a Rua 13 de Junho, n.º 3.796, Bairro Monte Castelo, portadora da cédula de Identidade 827.482 SSP/MS e CPF 197.059.548-52, através do MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, CNPJ Nº 03.403.896.0001-48- presta(ou) serviços técnicos especializados envolvendo as áreas de Contabilidade Pública, nas execuções contábeis do município, nas prestações de contas juntos aos órgãos Federais e estaduais, no período de junho de 2017 a dezembro de 2020, destacamos que os serviços foram realizados de conformidade com as condições contratadas e declaramos expressar a nossa satisfação quanto à competência técnica na execução dos trabalhos.

Guia Lopes da Laguna/MS, 03 de junho de 2024.


JAIR SCAPINI
CPF nº 290.538.890-00
Prefeito Municipal



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

FLS. 057
PROC. 21/25
RUB. 0

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
MS-015840/O-9

Nome
CLEITON EDUARDO CORREIA

Nascimento
25/03/1982

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
DOURADOS-MS



Assinatura do Profissional

Filiação
IRINEU CORREIA DA SILVA
MARIA APARECIDA SILVA

CPF
707.540.551-91

Documento de Identificação
1161685 SEJUSP-MS

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
22/08/2024

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **8B22EC**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/70754055191/codigo/8B22EC>



FLS. 058
PROC. 21/25
RUB. ⊕

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CLEITON EDUARDO CORREIA
REGISTRO.....	: MS-015840/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.540.551-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO DO SUL, 09/01/2025 as 10:02:49.
Válido até: 09/04/2025.
Código de Controle: 950596.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.



uniderp

Universidade Anhanguera - Uniderp

A Representante Legal da Mantenedora da Universidade Anhanguera - Uniderp no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso Ciências Contábeis em 15/12/2018 e colação de grau em 29/09/2022, confere o título de

Bacharel a

Cleiton Eduardo Correia

Brasileiro, natural do Estado Mato Grosso do Sul, nascido em 25 de março de 1982, RG 1161685 - SEJUSP/MS, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Campo Grande - MS, 05 de outubro de 2022.



Isadora Ferreira Costa Faria
Diretora Processos-Regulatórios

FLS. 059
PROC. 21/25
RUB. 9

Curso: Ciências Contábeis

Renovação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial nº 952 de 30/08/2021 - publicada no D.O.U 165 , seção 1, pág. 72 de 31/08/2021.

Universidade Anhanguera - Uniderp
Anhanguera Educacional Participações S/A
CNPJ: 04310392000146

Credenciada pela Portaria Ministerial nº 4069 de 29/11/2005 - publicada no D.O.U 229, seção 1, pág. 7 de 30/11/2005.

Diploma registrado sob nº 103709 Livro 52 Processo nº 103709, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996 e Decreto nº 9.235 de 15/12/2017.

Campo Grande - MS 05 de outubro de 2022.

Angela Cristina Granado Willamowius
Gerente Documentação e Diplomas



FLS. 060
PROC. 21/25
RUB. ①

EXAME DE SUFICIÊNCIA

Certificamos que

CLEITON EDUARDO CORREIA

CPF 707.540.551-91 foi aprovado(a) no Exame de Suficiência - Prova para Bacharel em Ciências Contábeis, realizado no dia 30 de Junho de 2024 (1ª edição/2024).

Brasília-DF, 16 de Agosto de 2024.

Publicado no DOU de 12/08/2024, seção 3, páginas 151.

Código de validação: XUTTDHFQXQY9DFWQ. Para validar o certificado, acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/certificado/validacao/validaCertificado/codigo/XUTTDHFQXQY9DFWQ>



Aécio Prado Dantas Junior
Presidente do CFC



FLS. 001

PROC. 21/25

RUB. 9

Currículo

Dados Pessoais:

RAFAELA MOURA BORGES PEREIRA

Brasileira, 34 anos

Advogada – OAB/MS 18.459

Endereço: Avenida Senador Antonio Mendes Canale, 1299, Condomínio San Marino, Bloco 13, Apto 210 – Campo Grande/MS

Cep: 79070-295

Celular: (67) 8113-3725

E-mail: rmouraborgespereira@gmail.com



Formação Acadêmica:

- Superior Completo – Bacharel em Direito pela UFMS (Universidade Federal de Mato Grosso do Sul) – turma 2004-2009.
- Cursando MBA Executivo em Administração com ênfase em Recursos Humanos.

Experiência Profissional:

- MKJ Assessoria Contábil Ltda.
Cargo: Ocupo desde Setembro de 2014 o cargo de Advogada.
Principais Atividades: assessoria na área jurídica para as Prefeituras; emissão de pareceres jurídicos para a administração pública; confecção de editais de licitação; análise de folha de pagamento; análise e confecção de Leis e Decretos municipais; elaboração de planos de cargos, carreiras e remuneração; elaboração de respostas e recursos junto ao Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul.
- MKJ Assessoria Contábil Ltda.
Cargo: assistente Jurídico
Período: setembro/2013 a setembro/2014
Tel: (67) 3382-7715/3384-7191
- Prefeitura Municipal de Ladário.
Cargo: assessora - Advocacia Geral do Município.
Principais Atividades: controle de prazos e elaboração de respostas aos ofícios do Ministério Público Estadual e Federal e Tribunal de Contas do Estado; gestão em Recursos Humanos (auxiliando na conferência e elaboração de decretos, projetos de lei e portarias; acompanhamento, confecção e execução dos editais do processo seletivo para a contratação de temporários e do concurso público realizado em 2010 pela Prefeitura Municipal de Ladário; confecção de pareceres referentes às licenças previstas no Estatuto do Servidor Municipal de Ladário, entre outros solicitados pelas secretarias municipais de Ladário); elaboração de pareceres referentes a isenção e prescrição de IPTU e petições referentes a baixa nas Execuções Fiscais.
Período: janeiro/2011 a agosto/2013

FLS. 063
PROC. 21/25
RUB. Ø

Tel: (67) 3226-2002

- Prefeitura Municipal de Ladário.
Cargo: estagiária – Advocacia Geral do Município
Período: julho/2010 a dezembro/2010
Tel: (67) 3226-2002
- Escritório de Advocacia Dr. Wilson Victório.
Cargo: estagiária
Período: abril/2005 a fevereiro/2010
Tel: (67) 3231-8288
- Andrade Filho Advocacia.
Cargo: estagiária
Período: outubro/2004 a março/2005 e abril/2010 a junho/2010
Tel: (67) 3231-6314

Conhecimentos em Informática:

- Experiência no uso de computadores tanto para edições e formatações de texto como para busca de informações pela Internet.

Rafaela Moura Borges Pereira

FLS. 064

PROC. 21/25

RUB. D

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 08773839

NO REGISTRO DE
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS PISES LEGÍTIMOS
(Art. 13 da Lei nº 8.962/94)



IDENTIDADE CIVIL PORTUGUESA

Chapitel...



CAB



2006041010

FLS. 065

PROC. 21/25

RUB. 9

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO DO SUL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
RAFAELA MOURA BORGES PEREIRA

PLACAO
LUIZ HUBERTO PEREIRA DA SILVA
ROSANA MARIA MOURA BORGES PEREIRA DA SILVA

CATEGORIA
CAMPINA VERDE-MS

DATA DE NASCIMENTO
17/11/1993

NO
MG-12.618.843 - SSP/MS

DATA DE EXERCICIO
01 22/05/2013

NO
014 009 486-54

DATA DE EXERCICIO
01 22/05/2013

[Signature]
ALDO CARLOS PEREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

18459

18.180.813/0001-76
 CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **AKL ACESSORIA CONTABIL LTDA-ME**
 CNPJ/MF **18.180.813/0001-76**
 Rua **Pedro Celestino, 955**
 Vila **Cidade** CEP **79002-370**
 Rua **Campos Grande** Nº **MS. 1**
 Município **Est.**
 Esp. do estabelecimento
 Cargo **Assistente Juridica**
 CBO nº
 Data admissão **02** de **Setembro** de **13**
 Registro nº **Fls./Ficha**
 Remuneração especificada **R\$ 1.200,00**
 (Um mil e duzentos reais)

[Assinatura]
 Ass. do empregador ou a rogo c/est.
 CNPJ: 18.180.813/0001-76

1º 2º
 Data saída de de
 Ass. do empregador ou a rogo c/est.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº

Empregador
 CNPJ/MF
 Rua Nº
 Município Est.
 Esp. do estabelecimento
 Cargo
 CBO nº
 Data admissão de de
 Registro nº Fls./Ficha
 Remuneração especificada
 Ass. do empregador ou a rogo c/est.
 1º 2º
 Data saída de de
 Ass. do empregador ou a rogo c/est.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL



A Reitora da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul,
 no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de

Direito

em 10 de junho de 2009, confere o título de

Bacharel

A

Rafaela Moura Borges Ferreira

Carteira de Identidade nº MG-12 . 618.863 SSP/MG, nascido aos 11 de novembro de 1985, natural do Estado de Minas Gerais, nacionalidade brasileira

e outorga-lhe o presente diploma
 a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campo Grande, 04 de agosto de 2009



Nilda Rodrigues da Silva Moreira
 Coordenadora de Administração Acadêmica
 Nilda Rodrigues da Silva Moreira

Suplente
 Diplomada

CSA
 Reitora
 Célia Maria da Silva Oliveira



FLS. 069
PROC. 21/25
RUB. 9

MINISTERIO DA EDUCACAO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIPLOMA

Registrado sob nº: 25420 Livro nº: 127-GRAD
Folha nº: 20 Processo nº: 0008002/2009-21

de acordo com os termos do § 1º, do art. nº 48, da Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (D.O.U. de 23/12/1996).



Campo Grande-MS, 21 de outubro de 2009

[Signature]
Bernardino Magno de Sousa Neto
Chefe do Divisão de Registro de Diplomas

[Signature]

Jobo Ricardo Figueiras Tognini - Vice-Reitor
Por delegação de competência - Portaria nº 988, de 05/12/2008

CURSO DE DIREITO - BACHARELADO
CPAN
RECONHECIDO PELA PORTARIA
MINISTERIAL N.º 318, D.O.U DE 16.04.2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete do Prefeito

PLS. 070
PROC. 21/25
RUB. Ø

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Pedro Gomes/MS, atesta que a Sra. RAFAELA MOURA BORGES PEREIRA, Advogado, inscrita na OAB/MS n.18459, presta atualmente serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em áreas de competência da Administração Pública Municipal, através de contratação por processo licitatório pertinente, com a finalidade de desenvolvimento organizacional para inovação de processos administrativos no âmbito deste Poder, embasados nos seguintes elementos:

ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA RECURSOS HUMANOS, CONTRATOS, LICITAÇÕES E CONVÊNIOS, PATRIMONIAL, PARA APREFEITURA MUNICIPAL ENVOLVENDO PRINCIPALMENTE AS SEGUINTE ÁREAS:

- A) ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;
- B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (E-SOCIAL);
- C) ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS ÓRGÃOS INTERNOS;
- D) ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA MANUTENÇÃO DA ESCRITURAÇÃO DE BENS MÓVEIS;
- E) ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES AOS RECURSOS HUMANOS;

Nada mais a declarar.

Pedro Gomes – MS, 7 de dezembro de 2018.



William Luiz Fontoura
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. 071
PROC. 21/25
RUB. 9

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Caracol/MS, atesta que a Sra. RAFAELA MOURA BORGES PEREIRA, Advogada, inscrita na OAB/MS n.18459, prestou, nos anos de 2017 a 2020, serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em áreas de competência da Administração Pública Municipal, através de contratação por processo licitatório pertinente, com a finalidade de desenvolvimento organizacional para inovação de processos administrativos no âmbito deste Poder, envolvendo as seguintes áreas:

A) Assessoria e consultoria nos processos de movimentação de pessoal, nomeação, posse, transferências, readaptação e exoneração, de acordo com o Estatuto dos Servidores e com as normas legais vigentes, em cumprimento às exigências do TC/MS;

B) Emissão de pareceres e orientações técnicas na área de recursos humanos;

C) Assessoria na elaboração de processos seletivos simplificados para a contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e legislação municipal vigente;

D) Orientações acerca do envio de documentos via SICAP e análise da aplicação das normas editadas pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul (TCE/MS);

E) Assessoria na elaboração dos projetos de Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e demais instrumentos legais e atos administrativos do setor de recursos humanos.

F) Análise da folha pagamento do município e dos eventos lançados no sistema da folha de pagamento.

Nada mais a declarar.

Caracol – MS, 30 de dezembro de 2020.


Manoel dos Santos Viais
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete da Prefeita

FLS. 072
PROC. 21/25
RUB. 1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Juti/MS, atesta que a Sra. RAFAELA MOURA BORGES PEREIRA, Advogada, inscrita na OAB/MS n.18459, prestou, nos anos de 2017 e 2018, serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em áreas de competência da Administração Pública Municipal, através de contratação por processo licitatório pertinente, com a finalidade de desenvolvimento organizacional para inovação de processos administrativos no âmbito deste Poder, envolvendo as seguintes áreas:

- A) ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO NOVO PLANO DE CARGOS CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;
- B) ELABORAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO;
- C) ORIENTAÇÕES A CERCA DO ENVIO DE DOCUMENTOS VIA SICAP;
- D) ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS;

Nada mais a declarar.

Juti – MS, 17 de dezembro de 2018.

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CERTIFICADO

DE

CONCLUSÃO DE CURSO

073017

Nith Treinamentos - Cursos Online e Presenciais certifica que

RAFAELA MOURA BORGES PEREIRA

concluiu com êxito o Curso de Formação de Especialista em eSocial 3.0, no período de 13/05/2019 a 17/09/2021, com carga horária de 60 horas aulas através da Plataforma EAD nithtreinamentos.com.br



Diretor(a)
Zenaide Carvalho, Nith Treinamentos



FLS. 073
PROC. 21/25
RUB. 0

Workshop DP e eSocial do Zero

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Nith Treinamentos - Cursos Online e Presenciais certifica que

RAFAELA MOURA BORGES PEREIRA

concluiu com êxito o Workshop DP e eSocial do Zero, no período de 02 a 06 de Abril de 2020, com carga horária de 04 horas aulas através da Plataforma EAD nithtrainamentos.com.br



Diretor(a)
Zeneide Carvalho, Nith Treinamentos



S. 073
OC. 21/25
B. 0



ibda
INSTITUTO BRASILEIRO DE
DIREITO ADMINISTRATIVO



AASP

Realização:

Certificado de Participação

A Associação dos Advogados de São Paulo e o Instituto Brasileiro de Direito Administrativo conferem a

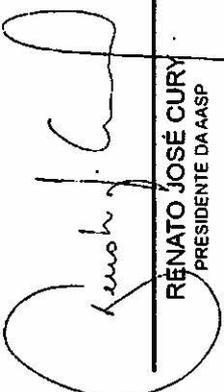
RAFAELA MOURA BORGES PEREIRA

o presente certificado de participação no

XXXIV Congresso Brasileiro de Direito Administrativo,

realizado de 4 a 7 de novembro de 2020, com carga horária de 40 horas-aula.

São Paulo, 7 de novembro de 2020.


RENATO JOSÉ CURY
PRESIDENTE DA AASP


MAURÍCIO ZOCKUN
PRESIDENTE DO IBDA

FLS. 076
PROC. 21/25
RUB. 0



CERTIFICADO

Certificamos que

Rafaela Moura Borges Pereira

participou como congressista do Congresso Brasileiro de Boas Práticas em Contratos e Compras Públicas, realizado entre os dias 3 e 6 de Setembro de 2018, em Bonito/MS totalizando 30 horas de carga horária.

Bonito/MS, 06 de Setembro de 2018

Rodrig R. Rodrigues

RODRIGO RODRIGUES
Coordenador da Atrea - Agência de
Treinamento e Ensino Avançado

FLS. 077
PROC. 21/25
RUB. 0

CERTIFICADO

DE CONCLUSÃO DE CURSO



Nith Treinamentos - Cursos Online e Presenciais certifica que

Rafaela Moura Borges Pereira

concluiu com êxito o Workshop DP e eSocial Avançado,
no período de 08 a 12 de Junho de 2020, com carga horária
de 10 Horas aulas através da Plataforma Nithflix.

Conteúdos do Workshop:

Aula 1 - Atualizações Trabalhistas – MPs 927 e 936. | Aula 2- Aplicação das MPs nas Obrigações Acessórias: eSocial, GFIP, Empregador WEB | Aula 3 eSocial: Cronograma e Atualizações. | Aula EXTRA- O que é eSocial!

Aula ao vivo: Tira-dúvidas das Medidas Provisórias | Aula ao vivo: Dicas de como se manter atualizado no DP | Aula ao vivo: Supere-se e cresça na carreira | Aula ao vivo: Resumão + Tira-dúvidas do workshop

Zenalde Carvalho



WORKSHOP
DP e Social
AVANÇADO

069842

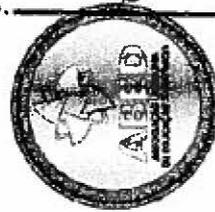
Certificado de Conclusão

Nith Treinamentos - Cursos Online e Presenciais certifica que
RAFAELA MOURA BORGES PEREIRA

concluiu com êxito o Curso de DCTFWeb na Prática, no período de 15/04/2021 a
14/07/2021, com carga horária de 20 horas aulas através da Plataforma EAD
nithtreinamentos.com.br




TIAGO M. CECILIANO
Diretor Executivo



FLS. 079
PROC. 21/25
RUB. ①

079400

Certificado de Conclusão

Nith Treinamentos - Cursos Online e Presenciais certifica que

RAFAELA MOURA BORGES PEREIRA

*concluiu com êxito o Curso de eSocial nos Órgãos Públicos, no período de
13/07/2021 a 15/07/2022, com carga horária de 60 horas aulas através da
Plataforma EAD nithtreinamentos.com.br*




SILVIA DA SILVA BATISTA
Coordenadora Pedagógica

FLS. 080

PROC. 21/25

RUB. 

FLS. 081
PROC. 21/25
RUB. 9

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa **MKJ Assessoria Contábil Ltda** – EPP, CNPJ: 18.180.813/0001-76, com sede a Rua da Paz, 476, Fone: (67) 3384-7191 e (67) 33827715, Jardim dos Estados, CEP: 79020.250, que por meio de seu quadro de colaboradores relacionados a baixo:

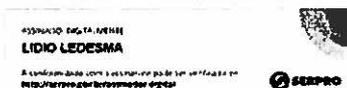
- João Batista dos Santos Filho CRC/MS - 010931/O-2
- Milton Souto de Araújo Neto CRC/MS - 004008/-O-0
- Cleide Antônia Dias Portilho CRC/MS - 6919/O
- Rafaela Moura B. Pereira OAB/MS - 8459

FLS. 082
PROC. 21/25
RUB. A

Realizaram serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contábil, administrativa, planejamento e de preparação, configuração e validação dos arquivos digitais referentes às informações eletrônicas de remessa obrigatória, de modo a atender às normas legais e vigentes, sob a responsabilidade da secretaria municipal de finanças do município de Iguatemi-MS.

Informamos ainda que os serviços foram executados conforme contrato Nº 315/2022, dentro dos padrões de qualidade e legislação vigente, nada havendo que desabone sua conduta técnica.

Iguatemi – MS, 16 de abril de 2.024.



Lídio Ledesma
Prefeito Municipal
Município de Iguatemi - MS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA RUB. 0

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa MKJ Assessoria Contábil Ltda.– EPP, CNPJ: 18.180.813/000176, com sede a Rua da Paz, 476, Fone: (67) 3384-7191 e (67) 33827715, Jardim dos Estados, CEP: 79020.250, que por meios de seus sócios abaixo relacionados:

- João Batista dos Santos Filho CRC/ MS - 010931/O-2
- Milton Souto de Araujo Neto CRC/MS - 004008/O-0
- Miguel Ângelo Lescano CRC/MS - 07556/O-8

E através do quadro de colaboradores composta pelos seguintes profissionais:

- Donizete Batista dos Santos Filho CRC/MS - 060776/O
- Fabiana de Fatiam Vasum CRC/MS - 04196/O-1
- Andressa Alves Garcia Lopes OAB/MS – 22.102
- Jardel Remonato OAB/MS - 12812
- Rafaela Moura B. Pereira OAB/MS - 8459

Realizou serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de natureza contábil aplicada ao setor público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade nas seguintes áreas: financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa, de forma a atender as normas legais vigentes, junto a Prefeitura de Caracol/MS. Conforme Contrato Administrativo nº 001/2019, firmado em 07 de janeiro de 2.019.

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e legislação vigente, nada havendo que desabone sua conduta técnica.

Caracol – MS, 30 de dezembro de 2.020.


MANDEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

FLS. 085
PROC. 21/25
RUB. Ø

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa MKJ Assessoria Contábil Ltda.- EPP, CNPJ: 18.180.813/000176, com sede a Rua da Paz, 476, Fone: (67) 3384-7191 e (67) 33827715, Jardim dos Estados, CEP: 79020.250, que por meios de seus sócios abaixo relacionados:

- João Batista dos Santos Filho CRC/ MS - 010931/O-2
- Milton Souto de Araújo Neto CRC/MS - 004008/O-0
- Miguel Ângelo Lescano CRC/MS - 07556/O-8

E através do quadro de colaboradores composta pelos seguintes profissionais:

- Donizete Batista dos Santos Filho CRC/MS - 060776/O
- Fabiana de Fatiam Vasum CRC/MS - 04196/O-1
- Andressa Alves Garcia Lopes OAB/MS - 22.102
- Jardel Remonato OAB/MS - 12812
- Rafaela Moura B. Pereira OAB/MS - 8459

Realiza serviço de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade nas seguintes áreas: financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, administrativa e recursos humanos, conforme Contrato Administrativo nº 082/2018, firmado em 24 de agosto de 2.018.

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e legislação vigente, nada havendo que desabone sua conduta técnica.

Glória de Dourados - MS, 18 de janeiro de 2.021.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

FLS. 088

PROC. 21/25

RUB. 9

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa **MKJ Assessoria Contábil Ltda- EPP**, CNPJ: 18.180.813/000176, com sede a Rua da Paz, 476, Fone: (67) 3384-7191 e (67) 33827715, Jardim dos Estados, CEP: 79020.250, que por meios de seus técnicos, realizou serviços de gestão de patrimônio, através de levantamento patrimonial de todos os bens móveis, cadastro, catalogação, aplicação das plaquetas de identificação patrimonial, identificação física, conferência, recadastramento, registro fotográfico, reavaliação depreciação, valorização, incorporação de todos os bens, com emissão de termos de guarda e responsabilidade de acordo com as normas vigentes, conforme **Processo Administrativo nº 093/2015 e Contrato Administrativo nº 127/2015, firmado em 15 de outubro de 2.015.**

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e legislação vigente, nada havendo que desabone sua conduta técnica.

Água Clara – MS, 28 de dezembro de 2.016.

Silas José da Silva
CPF: 044.977.578-03
Prefeito Municipal
Município de Água Clara - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

FLS. 087
PROC. 21/25
RUB. ①

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa MKJ Assessoria Contábil Ltda., sediada a Rua Pedro Celestino, 955, Vila Cidade, CEP: 79.002-370 Campo Grande - MS, por meios de seus responsáveis técnicos, realiza serviços de assessoria em todos os tramites, abrangendo as áreas orçamentária, financeira e patrimonial, com finalidade de respaldar a regularidade e legalidade dos instrumentos decorrentes dos atos e fatos contábeis sujeito ao controle externo, assessoria e representação do executivo municipal, com acompanhamento de todos os processos junto ao Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, conforme contrato administrativo 046/2013.

Informamos ainda que os serviços são executados dentro dos padrões de qualidade, nada havendo que desabone a conduta técnica da referida empresa.

Caracol - MS, 20 de janeiro de 2.014.



Selo Digital
Nº AUF-76966-392
Serv No:

Manuel dos Santos Viais
Manuel dos Santos Viais
Prefeito Municipal

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO João Antônio Vieira Tabelião Guliano Fernandes Vieira Substituto Av. Brasil 4147 Caracol - Mato Grosso do Sul	Reconheço a firma(s) verdadeira de <u>Manuel dos Santos Viais</u>
	Conforme Certão (usc) nº <u>1465</u>
	Caracol MS <u>10/03/2014</u>
	Em Teste <u>[Assinatura]</u> Verdade

TABELÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

FLS. 088

PROC. 21/25

RUB. 9

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para devidos fins que a empresa **MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME**, CNPJ: 18.180.813/0001-76, com sede a Rua da Paz, 476, Jardim dos Estados, CEP 79020-250 Campo Grande – MS, que por meio de seu quadro de profissionais abaixo relacionados:

- | | |
|--------------------------------|-------------------|
| • João Batista do Santos Filho | CRC/MS-010931-O-2 |
| • Milton Souto de Araujo Neto | CRC/MS-004008/O-0 |
| • Miguel Ângelo Lescano | CRC/MS-007556/O-8 |
| • Anderson Crivelli Silva | CRC/MS-008330/O-5 |
| • Cleyton Cristaldo Infran | CRC/MS-013589/O-4 |
| • Rafaela Moura B. Perelra | OAB/MS - 18459 |



Realiza serviços de assessoria e consultoria administrativa e contábil, através do contrato administrativo nº 302/2014, firmado em 28/08/2014, envolvendo as seguintes áreas:

Contábil e Administrativa: Prestação de Serviço Técnico nas Áreas Financeira, Patrimonial, Orçamentária, Controle Interno, Contábil e Recursos Humanos, com acompanhamento da prestação de contas de gestão; assessoramento para elaboração dos anexos e demais peças exigíveis pela Lei complementar nº 101/2000; encaminhamento de arquivos eletrônicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado, Secretaria do Tesouro Nacional, LRF-Transparência e demais obrigações, mormente quanto:

- Consultoria ao processo de registro das execuções orçamentárias, financeiras e patrimonial ocorridos no decorrer do exercício;
- Consultoria por ocasião da elaboração da Prestação de Contas Anual do Município;
- Analisar os resultados das execuções orçamentárias, financeiras e patrimonial da Prestação de Contas Anual do Município a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado;
- Consultoria na elaboração de contraditório jurídico administrativo junto a Órgãos contenciosos, bem como ao TCE, TCE, PGE, SEFAZ, STN e demais;
- Assessoramento ao departamento de recursos humanos, concernente a todos os atos de pessoal, bem como treinamento para atuação na área, assessoramento ao departamento de licitações e contratos;

Informamos ainda que os serviços são executados dentro da Legislação Vigente e dentro dos padrões de qualidade, nada havendo que desabone a conduta técnica da referida empresa.

Chapadão do Sul/MS, 26 de setembro de 2016.

LUIZ FELIPE BARRETO DE BAGALHÃES

Avenida Seis, 706

CNPJ: 24.651.200/0001-72 – Fone: (67) 3562-5680

www.chapadaodosul.ms.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa MKJ Assessoria Contábil Ltda- EPP, CNPJ: 18.180.813/000176, com sede a Rua da Paz, 476, Fone: (67) 3384-7191 e (67) 33827715, Jardim dos Estados, CEP: 79020.250, que por meios de seus sócios abaixo relacionados:

- **João Batista dos Santos Filho** CRC/ MS - 010931/O-2
- **Milton Souto de Araujo Neto** CRC/MS - 004008/O-0
- **Miguel Ângelo Lescano** CRC/MS - 07556/O-8

E através do quadro de colaboradores composta pelos seguintes profissionais:

- **Anderson Crivelli Silva** CRC/MS - 008330/O-5
- **Cleyton Criataldo Infran** CRC/MS - 13589/MSO-4
- **Donizete Batista dos Santos Filho** CRC/MS - 060776/O-
- **Fabiana de Fatiam Vasum** CRC/MS - 04196/O-1
- **Jardel Remonatto** OAB/MS - 12812
- **Rafaela Moura B. Pereira** OAB/MS - 8459

Realiza serviço de assessoria e consultoria técnica nas áreas contábil, financeira, operacional, administrativa, legislativa e recursos humanos, conforme Contrato Administrativo nº 009/2016, firmado em 19 de outubro de 2.016.

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e legislação vigente, nada havendo que desabone sua conduta técnica.

Corumbá – MS, 02 de março de 2.018.

Alberto Saburo Kanayama

CPF: 471.697.108-20

Município de Corumbá - MS

Secretario Municipal de Finanças e Gestão



FLS. 093
PROC. 21/25
RUB. Ø

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para devidos fins que a empresa MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. - ME, CNPJ: 18.180.813/0001-76, com sede a Rua Pedro Celestino, 955, Vila Cidade, CEP: 79.002-370 Campo Grande - MS, que por meios de seus técnicos, realiza serviços de consultoria para implantação do Programa de Gestão Tributária e para recuperação de créditos tributários referente ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devidos pelos serviços prestados no Município de Figueirão - MS, conforme processo administrativo nº 993/2014 e contrato administrativo nº 88/2014.

Informamos ainda que os serviços são executados dentro da Legislação Vigente e dentro dos padrões de qualidade, nada havendo que desabone a conduta técnica da referida empresa.

Figueirão - MS, 10 de novembro de 2.014.

Nello Souza da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 693.034.521-00
RG: 934.695/SSP-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

FLS. 094
PROC. 21/25
RUB. Ø

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para devidos fins que a empresa MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME, CNPJ: 18.180.813/0001-76, com sede a Rua da Paz, 476, Jardim dos Estados, CEP: 79.0020-250 Campo Grande - MS, que por meios de seus sócioscontadores abaixo relacionados:

- João Batista do Santos Filho CRC/MS-010931-O-2
- Milton Souto de Araujo NetoCRC/MS-004008/O-0
- Miguel Ângelo Lescano CRC/MS-007556/O-8

Realiza serviços de assessoria em todos os trâmites de natureza contábil, Financeiro os tramites, abrangendo as áreas orçamentária, financeira e patrimonial, com finalidade de respaldar a regularidade e legalidade dos instrumentos decorrente dos atos e fatos contábeis sujeito ao controle externo, e proceder ao assessoramento e representação do Executivo Municipal, acompanhando todos os processos pertinente junto ao Tribunal de Contas do Estado, elaborando linhas gerais, caso necessário, os recursos de reconsideração e revisão, e os cabíveis à administração, no âmbito do Tribunal de Contas, bem como acompanhar a execução orçamentária do exercício, emitir pareceres e consultas que forem solicitadas, atendendo até o julgamento final de todos os processos do período contratado, conforme processo administrativo nº 036/2013 e contrato administrativo nº 047/2013 de 28 de junho de 2013.

Informamos ainda que os serviços são executados dentro da Legislação Vigente e dentro dos padrões de qualidade, nada havendo que desabone a conduta técnica da referida empresa.

Gloria de Dourados- MS, 14 de maio de 2015.

1º TABELIÃO DE NOTAS Ariz Rasslan - Titular Av.: Presidente Vargas, 1549 Fone: 3466-1879 Reconheço por semelhança a firma de <u>ARCENO ATHAS JUNIOR</u> e dou fé. Gloria de Dourados-MS, <u>15</u> / <u>05</u> / <u>2015</u>
--

Elthon Góis dos Santos
Escrevente Autorizado

Dr. Arceno Athas Junior
Prefeito Municipal

Selo de Autenticação Digital
Número: ASP 02819-039
Este Selo possui validade jurídica e
autenticidade em todo o território do Brasil.
Data: 14/05/2015 10:00:00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÁ

Um novo tempo, uma cidade para todos

Administração 2013/2016

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para devidos fins que a empresa **MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME**, CNPJ: 18.180.813/0001-76, com sede a Rua da Paz, 476, Jardim dos Estados, CEP 79020-250 Campo Grande – MS, que por meio de seu quadro de profissionais abaixo relacionados:

FLS. 095

- João Batista do Santos Filho
- Milton Souto de Araujo Neto
- Miguel Ângelo Lescano
- Anderson Crivelli Silva
- Cleyton Cristaldo Infran
- Rafaela Moura B. Pereira

CRC/MS-010931/O-2

PROC. 21/25

CRC/MS-004008/O-0

RUB. 0

CRC/MS-007556/O-8

CRC/MS-008330/O-5

CRC/MS-013589/O-4

OAB/MS - 18459

Realiza serviços de assessoria e consultoria administrativa e contábil, através do contrato administrativo nº 164/2016, firmado em 29/06/2016, envolvendo as seguintes áreas:

Contábil e Administrativa: Prestação de Serviço Técnico nas Áreas Financeira, Patrimonial, Orçamentária, Controle Interno, Contábil e Recursos Humanos, com acompanhamento da prestação de contas de gestão; assessoramento para elaboração dos anexos e demais peças exigíveis pela Lei complementar nº 101/2000; encaminhamento de arquivos eletrônicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado, Secretaria do Tesouro Nacional, LRF-Transparência e demais obrigações, mormente quanto:

- a) Consultoria ao processo de registro das execuções orçamentárias, financeiras e patrimonial ocorridos no decorrer do exercício;
- b) Consultoria por ocasião da elaboração da Prestação de Contas Anual do Município;
- c) Analisar os resultados das execuções orçamentárias, financeiras e patrimonial da Prestação de Contas Anual do Município a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado;
- d) Consultoria na elaboração de contraditório jurídico administrativo junto a Órgãos contenciosos, bem como ao TCE, TCE, PGE, SEFAZ, STN e demais;
- e) Assessoramento ao departamento de recursos humanos, concernente a todos os atos de pessoal, bem como treinamento para atuação na área, assessoramento ao departamento de licitações e contratos;

Itaporá/MS, 16 de novembro de 2016.


WALLAS GONÇALVES MILFONT
Prefeito Municipal



FLS. 096
PROC. 21/25
RUB. Ø

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para devidos fins que a empresa MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME, CNPJ: 18.180.813/0001-76, com sede a Rua Pedro Celestino, 955, Vila Cidade, CEP: 79.002-370 Campo Grande - MS, que por meios de seus técnicos, realiza serviços envolvendo as áreas financeira, contábil e orçamentária, mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisa, a formulação de normas, procedimentos e processos institucionais e desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem prática governamental que assegure maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e na prestação de contas do Executivo Municipal, conforme Contrato Administrativo nº 17/2014.

Informamos ainda que os serviços são executados dentro da Legislação Vigente e dentro dos padrões de qualidade, nada havendo que desabone a conduta técnica da referida empresa.

Jardim - MS, 08 de outubro de 2014.

Erney Cunha Bazzano Barbosa
Prefeito Municipal
CPF: 906.791.051-15

SELO Nº AIH 25232-176
CONTABILIDADE Nº 13/10/2014
Erney Cunha Bazzano Barbosa
12.10.2014
Erney Cunha Bazzano Barbosa

Rua Coronel Juvêncio, 547 - Fone: (067) 3209-2500 - Fax (067) 3209-2506 - CNPJ 03.162.047/0001-40
e-mail: pmjlicitacao@econet.com.br
CEP 79240-000 - Centro - JARDIM - Estado de Mato Grosso do Sul



FLS. 097
PROC. 21/25
RUB. 4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete da Prefeita

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Juti/MS, neste ato representada pela Sr^a Isabel Cristina Rodrigues, Prefeita Municipal, **ATESTA** que o **Sr. João Batista dos Santos Filho, inscrito no CRC 010931/O-2**, exerce com perícia e regularidade serviços de Assessoria em Contabilidade Pública no âmbito desta Prefeitura Municipal, envolvendo as áreas administrativas, financeira, recursos humanos, licitações, contratações, contabilidade e orçamento Público, mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e na prestação de contas do Executivo deste Município.

Juti/MS, 20 de março de 2015.

Isabel Cristina Rodrigues
Prefeita Municipal

Adm. 2013-2016 "COM TRABALHO SÉRIO O RESULTADO É CERTO"

Av. Gabriel de Oliveira nº 1.000 - Centro - Juti - MS
CEP 79.965-000 - Fone/Fax (067) 3453.1110/1105



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
Gabinete do Prefeito

FLS. 098
PROC. 21/25
RUB. Ø

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa MKJ Assessoria Contábil Ltda., sediada a Rua Pedro Celestino, 955, Vila Cidade, CEP: 79.002-370 Campo Grande - MS; que, por meios de seus responsáveis técnicos, realizou o levantamento patrimonial de todos os bens móveis, com cadastro, catalogação, aplicação de plaquetas de identificação patrimonial, com numeração sequencial e códigos de barras em conformidade com as Normas vigentes, conforme contrato administrativo 151/2013.

Informamos ainda que os serviços são executados dentro dos padrões de qualidade, nada havendo que desabone a conduta técnica da referida empresa.

Maracaju - MS, 18 de agosto de 2.014.



Maurilio Ferreira Azambuja
Prefeito Municipal

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL
Rua 71 de Junho, 250 - Centro - CEP: 7130-000 - Maracaju - MS
Fone: (67) 3354-1499 / 3357 - e-mail: cartorio.sp@mgms.com

RECONHECO A(S) FIRMA(S) POR SEMELHANÇA DE: **MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU - CARTÃO NR. 26439 repr. por **MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA** (SELO: ANZ72567 - 126)
MARACAJU - MS, 18/08/2014 - CONSULTE: www.tjms.jus.br
EMOL: R\$ 6,00 + FUNJEC 10%: R\$ 0,60 + ISSM: R\$ 0,30
+ FUNADEP/FUNDE-PGE 10%: R\$ 0,60 = R\$ 7,50.

Barbosa Barros
Interventor
COMARCA DE MARACAJU-MS



MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. 099
PROC. 21/25
RUB. 0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa **MKJ Assessoria Contábil Ltda– EPP**, CNPJ: 18.180.813/000176, com sede a Rua da Paz, 476, Fone: (67) 3384-7191 e (67) 33827715, Jardim dos Estados, CEP: 79020.250, que por meios de seus técnicos, realizou serviços de gestão de patrimônio, através de levantamento patrimonial de todos os bens móveis, cadastro, catalogação, aplicação das plaquetas de identificação patrimonial, identificação física, conferencia, recadastramento, registro fotográfico, reavaliação depreciação, valorização, incorporação de todos os bens, com emissão de termos de guarda e reponsabilidade de acordo com as normas vigentes, conforme **Processo Administrativo nº 003/2017 e Contrato Administrativo nº 007/2017**, firmado em 22 de fevereiro de 2.017.

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e legislação vigente, nada havendo que desabone sua conduta técnica.

Nova Alvorada do Sul – MS, 12 de março de 2.018.

TABELIONATO
NOVA ALVORADA DO SUL-MS

Arlei Silva Barbosa

Arlei Silva Barbosa
CPF: 176.485.991-04

Prefeito Municipal
Município de Nova Alvorada do Sul

Avenida Irineu de Souza Araújo, 1121 - Centro
Telefone: (67) 3456-4100 – Nova Alvorada do Sul - MS

SERVIÇO NOTARIAL - DEBORA PORTILHO DA SILVA MATOSO - Tabelião
 Rua Irineu de Souza Araújo, 1121 - Centro - Nova Alvorada do Sul - MS
 Fone: (67) 3456-4100 - Fax: (67) 3456-4100 - e-mail: debora@notario.com.br

RECIBO EM FAVOR DO MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL
 MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL representado por
 ARLEI SILVA BARBOSA, CPF: 176.485.991-04
 Selo Digital: AA-18175-479
 Nova Alv. do Sul-MS, 19/04/2018 Em texto

ARLEI SILVA BARBOSA
 PREFEITO MUNICIPAL

RENVATA CAVALCANTE DA SILVA - ESCRIVÃO AUTORIZADO
 Esc: 6.000.001027UNTEC-652E1H1EPA-415T4E4F-1-88 0,18

ARQUIVO REGISTRAL
 ARQUIVO DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS
 R. Duair João de Barcelos, 329 - Sala 02 - Centro
 Tabella e Oficial Interina
 (67) 99694-5352



MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. 100
PROC. 21/25
RUB. 9

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa **MKJ Assessoria Contábil Ltda – EPP**, CNPJ: 18.180.813/000176, com sede a Rua da Paz, 476, Fone: (67) 3384-7191 e (67) 33827715, Jardim dos Estados, CEP: 79020.250, que por meios de seus sócios abaixo relacionados:

- João Batista dos Santos Filho CRC/MS - 010931/O-2
- Milton Souto de Araujo Neto CRC/MS - 004008/O-0
- Miguel Ângelo Lescano CRC/MS - 07556/O-8

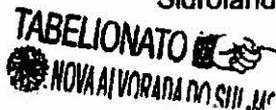
E através do quadro de colaboradores, composta pelos seguintes profissionais:

- Anderson Crivelli Silva CRC/MS - 008330/O-5
- Cleyton Cristaldo Infran CRC/MS - 13589/MSO-4
- Donizete Batista dos Santos Filho CRC/MS - 060776/O-
- Fabiana de Fatiam Vasum CRC/MS - 04196/O-1
- Jardel Remonatto OAB/MS - 12812
- Rafaela Moura B. Pereira OAB/MS - 8459

Realiza serviço de Consultoria e Assessoria técnica especializada em contabilidade pública no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS pelo período de 12 (doze) meses, como ferramenta de gestão pública, envolvendo as áreas administrativas, financeira, contábil e orçamentária, administração de patrimônio, recursos humanos, licitações e seus procedimentos, mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, a formulação de normas, procedimentos e processos institucionais e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos, na prestação de contas e no desenvolvimento das funções constitucionais desta Prefeitura Municipal, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, conforme Processo Administrativo nº 003/2017 e Contrato nº 007/2017.

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e legislação vigente, nada havendo que desabone sua conduta técnica.

Sidrolândia – MS, 13 de março de 2.018.



Arlei Silva Barbosa
CFP: 176.485.991-04
Prefeito Municipal

Avenida Irineu de Souza Araújo, 1121 - Centro
Telefone: (67) 3456-4100 – Nova Alvorada do Sul - MS



FLS. 501
PROC. 21/25
RUB. 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para devidos fins que a empresa **MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ N.º 18.180.813/0001-76, com sede a Rua Pedro Celestino, 955, Vila Cidade, CEP: 79.002-370, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, que por meios de seus técnicos, realiza Serviço de Assessoria e Consultoria na Área Contábil, conforme Processo Administrativo nº 74/2014 e Contrato Administrativo nº 063/2014.

Informamos ainda que os serviços são executados dentro da Legislação Vigente e dentro dos padrões de qualidade, nada havendo que desabone a conduta técnica da referida empresa.

Porto Murtinho – MS, 08 de outubro de 2.014.


Heitor Miranda dos Santos
Prefeito Municipal
CPF N.º 106.513.811-34
RG N.º 001.046.924/SSP-MS



<small>Serviço Notarial DO 1º OFÍCIO Jorge Thomaz de Jesus Tribunado Carmen Leon Sobrinho Vera Lucia Camero Auxiliar Porto Murtinho - Mato Grosso do Sul</small>	Reconheço a firma de <u>Heitor</u> <u>Miranda dos</u> <u>Santos</u> conforme cartão nº <u>2297</u> Porto Murtinho/MS <u>10/10/2014</u> Ego tes. <u>[Assinatura]</u> da verdade
Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício	Selo Digital <u>A1134860-132</u>

Rua Pedro Celestino, s/n – Edifício Jorge Abrão – Centro – Porto Murtinho.
Fone: (67) 3287-4545 / (67) 3287-4542



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa **MKJ Assessoria Contábil Ltda – EPP**, CNPJ: 18.180.813/000176, com sede a Rua da Paz, 476, Fone: (67) 3384-7191 e (67) 33827715, Jardim dos Estados, CEP: 79020.250, que por meios de seus sócios abaixo relacionados:

- João Batista dos Santos Filho CRC/ MS - 010931/O-2
- Milton Souto de Araujo Neto CRC/MS - 004008/O-0
- Miguel Ângelo Lescano CRC/MS - 07556/O-8

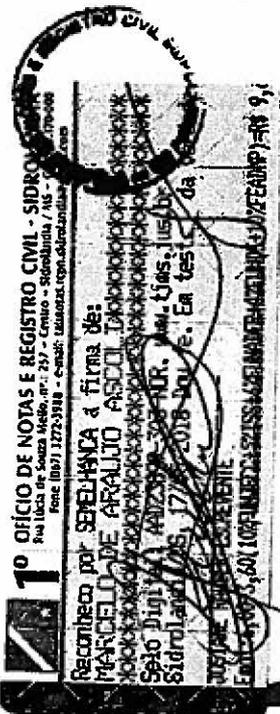
E através do quadro de colaboradores, composta pelos seguintes profissionais:

- Anderson Crivelli Silva CRC/MS - 008330/O-5
- Cleyton Cristaldo Infran CRC/MS - 13589/MSO-4
- Donizete Batista dos Santos Filho CRC/PR - 060776/O-4-T-MS
- Fabiana de Fatiam Vassum CRC/MS - 04196/O-1
- Jardel Remonato OAB/MS - 12812
- Rafaela Moura B. Pereira OAB/MS - 8459

Realiza serviços de Consultoria e Assessoria Contábil e atendimento a Prefeitura Municipal de Sidrolândia e seus órgãos Internos, Fundos e Entidades, mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, a formulação órgãos Internos de normas procedimentos e processos institucionais e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e na prestação de contas do Executivo Municipal, nos moldes do Memorial Descritivo – Termo de Referência do Anexo X do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/217, Processo Administrativo nº 115/2017 e Contrato Administrativo nº 26/2017.

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e legislação vigente, nada havendo que desabone sua conduta técnica.

Sidrolândia – MS, 09 de maio de 2018.



Marcelo de Araújo Ascoli
Prefeito Municipal
Município de Sidrolândia - MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Rua São Paulo, nº 964, Centro CEP 79170-000 Fone:
(67) 3272-7400 - Sidrolândia - MS

FLS. 103
PROC. 21/25
RUB. 9

**CERTIDÕES DE
REGULARIDADE E
HABILITAÇÃO
JURÍDICA**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		FLS. <u>104</u>
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		PROC. <u>21/25</u>
		RUB. <u>0</u>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.180.813/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2013
NOME EMPRESARIAL MKJ ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MKJ ASSESSORIA CONTABIL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO R DA PAZ	NÚMERO 476	COMPLEMENTO *****
CEP 79.020-250	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE
UF MS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@DABLIOCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (67) 3331-5434/ (67) 3331-4823	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2025 às 09:27:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS. 105
PROC. 21/25
RUB. D

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **54201114971**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: **MKJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MSN2293983547

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAMPO GRANDE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

6 Dezembro 2022
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

 NÃO NÃO

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54904206 em 07/12/2022 da Empresa MKJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP, CNPJ 18180813000176 e protocolo 221076255 - 06/12/2022. Autenticação: FB8BA4C3D27C4F2A43149419AC6B2B86F78611BA. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/107.625-5 e o código de segurança nx90 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL

Registro Digital

FLS. 106

Capa de Processo

PROC. 21/25

RUB. ④

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/107.625-5	MSN2293983547	06/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
286.696.651-15	MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54904206 em 07/12/2022 da Empresa MKJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP, CNPJ 18180813000176 e protocolo 221076255 - 06/12/2022. Autenticação: FB8BA4C3D27C4F2A43149419AC6B2B86F78611BA. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/107.625-5 e o código de segurança nx9o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.



MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - EPP

CNPJ nº. 18.180.813/0001-76

FLS. 107

PROC. 21/25

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03

RUB. 0

Milton Souto de Araújo Neto, brasileiro, Contador inscrito no CRC/MS sob o nº 4008/O-0, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Campo Grande/MS, nascido em 18/09/1963, portador da cédula de identidade RG nº. 130538 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 286.696.651-15, residente e domiciliado em Campo Grande/MS à Rua Planalto, 515 – Jardim TV Morena, CEP 79.050-240.

João Batista dos Santos Filho, brasileiro, Contador inscrito no CRC/MS sob o nº 10931/O-2, solteiro, natural de Sete Quedas/MS, nascido em 16/06/1983, portador da CNH RG nº. 03057395407 Detran/MS e inscrito no CPF sob o nº. 003.276.221-64, residente e domiciliado em Campo Grande/MS à Rua Alice Barbosa Lopes, 301 – Jardim Mansur, CEP 79.051-620.

Miguel Ângelo Lescano, brasileiro, Contador inscrito no CRC/MS sob o nº 07556/O-8, casado em regime de comunhão universal de bens, natural de Ponta Porã/MS, nascido em 08/05/1958, portador da CNH nº 00357435557 Detran/MS e inscrito no CPF sob o nº. 173.651.981-68, residente e domiciliado em Campo Grande/MS à Rua Manoel Inácio de Souza, 24, apto 101 – Jardim dos Estados, CEP 79.020-220.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social “**MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - EPP**”, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o nº. 54201114971 em 24/05/2013 e inscrita no CNPJ nº. 18.180.813/0001-76 com sede em Campo Grande/MS à Rua Da Paz, 476 – Centro, CEP 79.020-250, resolvem de pleno e justo acordo introduzir as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – QUADRO SOCIETÁRIO

Retira-se da sociedade neste ato, **Miguel Ângelo Lescano**, já qualificado no preâmbulo, que cede e transfere 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma ao sócio **Milton Souto de Araújo Neto**, já qualificado no preâmbulo e cede e transfere 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma ao sócio **João Batista dos Santos Filho**, já qualificado no preâmbulo. O quotista cedente declara neste ato ter recebido e satisfeito seus haveres em moeda corrente do país, dando plena e total quitação, não tendo nada mais a reclamar, por si ou por seus herdeiros, sendo que a responsabilidade pelo Ativo e Passivo da empresa passa, a ser inteiramente do quadro societário, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Participação	Quotas	Valor
Milton Souto de Araújo Neto	50%	250.000	R\$ 250.000,00
João Batista dos Santos Filho	50%	250.000	R\$ 250.000,00
Total	100%	500.000	R\$ 500.000,00

FLS. 108

PROC. 21/25

RFB. 0

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, ~~mas todos respondem~~ solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por ambos os sócios que assinarão em *isoladamente* para o bom e perfeito desempenho da mesma, o qual representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, também junto aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, bancos e outros, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como comprar, vender, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro - Nas operações que envolverem compras e vendas de bens imóveis, contratação de financiamentos, empréstimos e/ou qualquer linha de créditos bancários, a sociedade será representada pelos sócios **Milton Souto de Araújo Neto e João Batista dos Santos Filho**, que assinarão em *conjunto*.

Parágrafo Segundo - A sociedade terá como responsável Técnico os sócios **Milton Souto de Araújo Neto e João Batista dos Santos Filho**, que responderão pela responsabilidade Técnica desta sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE, DURAÇÃO E FILIAIS

A sociedade gira sob a denominação social de “**MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - EPP**”, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o nº. 54201114971 em 24/05/2013 e inscrita no CNPJ nº. 18.180.813/0001-76 com sede em Campo Grande/MS à Rua Da Paz, 476 – Centro, CEP 79.020-250, podendo manter filiais em todo o Território Nacional e o prazo é por tempo indeterminado.

Parágrafo Único - O nome de fantasia é “**MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social, as seguintes atividades: Prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada na área de Gestão Pública, sendo:

- Análise de Balancetes.

FLS. 109
PROC. 21/25
RUB. Ø

- Assessoria, Elaboração e Análise de Balanços em geral.
- Escrituração Contábil.
- Assessoria em Prestação de Contas.
- Levantamento Patrimonial.
- Assessoria e Gestão Patrimonial.
- Assessoria e Consultoria financeira, tributária.
- Assessoria na Elaboração de Editais.
- Acompanhamento de Processos Licitatórios.
- Realização de concurso público, processos seletivos e avaliação de desempenho.
- Acompanhamento e pareceres de processos contábeis juntos aos órgãos fiscalizadores de controle externo.
- Assessoria e elaboração de planos de Governos, (PPA, LDO e LOA).
- Assessoria administrativa.
- Assessoria em Gestão de saúde.
- Assessoria Educacional.
- Assessoria em assistência social.
- Assessoria legislativa.
- Assessoria em controle interno.
- Assessoria de projetos de Comunicação.
- Cadastramento e recadastramento imobiliário.
- Capacitação, cursos, seminários e palestras.
- Licenciamento de software customizáveis.
- Locação de equipamentos de informática, tecnológica de solução em sistemas, manutenção e instalação e hardware, periféricos, redes, eletrônicos, suporte técnico, suporte a campo e digitalização.
- Execução e Assessoria na transmissão de dados eletrônicos junto aos órgãos de controle externo.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Participação	Quotas	Valor
Milton Souto de Araújo Neto	50%	250.000	R\$ 250.000,00
João Batista dos Santos Filho	50%	250.000	R\$ 250.000,00
Total	100%	500.000	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por ambos os sócios que assinarão em **isoladamente** para o bom e perfeito desempenho da mesma, o qual representará a sociedade ativa e passivamente,

judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, também junto aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, bancos e outros, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como comprar, vender, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro - Nas operações que envolverem compras e vendas de bens imóveis, contratação de financiamentos, empréstimos e/ou qualquer linha de créditos bancários, a sociedade será representada pelos sócios **Milton Souto de Araújo Neto e João Batista dos Santos Filho**, que assinarão em **conjunto**.

Parágrafo Segundo - A sociedade terá como responsável Técnico os sócios **Milton Souto de Araújo Neto e João Batista dos Santos Filho**, que responderão pela responsabilidade Técnica desta sociedade.

LS. 210
PROC. 21/25

CLÁUSULA SEXTA – QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

RUB. 0

CLÁUSULA SÉTIMA – PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Em 31 de dezembro de cada ano serão levantados o balanço de resultados econômicos e o balanço patrimonial. Os resultados serão partilhados entre os sócios na proporção de suas cotas. Mediante balancetes especiais, os lucros poderão ser distribuídos em qualquer período do exercício. Os prejuízos serão mantidos em conta especial para compensação com os lucros futuros.

CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



FLS. 333

PROC. 21/25

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESEMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão ~~impedidos de exercer a~~ administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Qualquer controvérsia decorrente da interpretação do presente contrato será resolvido pelos meios alternativos de composição de conflitos, seja por mediação e/ou arbitragem, através da Câmara Internacional de Mediação e Arbitragem em Campo Grande/MS, sendo este o Foro competente para tal, declarando os signatários conhecerem e aceitarem os termos de seus Estatutos, Regulamento Geral, Código de Ética e Tabela Honorária. Elegem também, por critério de sucessão, o Foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir os conflitos incidentais ou de execução de sentença arbitral.

E assim, por estarem de justo e pleno acordo, aceitam e assinam o presente instrumento para um único fim.

Campo Grande/MS, 01 de dezembro de 2022.

Milton Souto de Araújo Neto

João Batista dos Santos Filho

Miguel Ângelo Lescano





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

FLS. 112

Documento Principal

PROC. 21/25

RUB. 9

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/107.625-5	MSN2293983547	06/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.276.221-64	JOAO BATISTA DOS SANTOS FILHO	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

173.651.981-68	MIGUEL ANGELO LESCANO	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

286.696.651-15	MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MKJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP, de CNPJ 18.180.813/0001-76 e protocolado sob o número 22/107.625-5 em 06/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54904206, em 07/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eduardo Ferrari.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucecms.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
286.696.651-15	MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
286.696.651-15	MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
003.276.221-64	JOAO BATISTA DOS SANTOS FILHO	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
173.651.981-68	MIGUEL ANGELO LESCANO	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/12/2022



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Ferrari, Servidor(a) Público(a), em 07/12/2022, às 14:01.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucecms](http://portalservicos.jucecms.ms.gov.br) informando o número do protocolo 22/107.625-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Registro Digital

FLS. 114

PROC. 21/25

RUB. D

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Campo Grande. quarta-feira, 07 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54904206 em 07/12/2022 da Empresa MKJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP, CNPJ 18180813000176 e protocolo 221076255 - 06/12/2022. Autenticação: FB8BA4C3D27C4F2A43149419AC6B2B86F78611BA. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/107.625-5 e o código de segurança nx9o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.



pág. 10/10



FLS. 115
PROC. 21/25
RUB. 9

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MKJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5420111497-1	18.180.813/0001-76	24/05/2013	24/05/2013

Endereço Completo:

RUA DA PAZ 476 - BAIRRO CENTRO CEP 79020-250 - CAMPO GRANDE/MS

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA CONTABIL E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA AREA DE GESTAO PUBLICA, SENDO:

- A. ANALISE DE BALANCETES,
- B. ASSESSORIA, ELABORACAO E ANALISE DE BALANCOS EM GERAL,
- C. ESCRITURACAO CONTABIL,
- D. ASSESSORIA EM PRESTACOES DE CONTAS,
- E. LEVANTAMENTO PATRIMONIAL,
- F. ASSESSORIA E GESTAO PATRIMONIAL,
- G. ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA, TRIBUTARIA,
- H. ASSESSORIA NA ELABORACAO DE EDITAIS,
- I. ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATORIOS,
- J. REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO, PROCESSOS SELETIVOS E AVALIACAO DE DESEMPENHO,
- K. ACOMPANHAMENTO E PARECERES DE PROCESSOS CONTABEIS JUNTOS AOS ORGAOS FISCALIZADORES DE CONTROLE EXTERNO,
- L. ASSESSORIA E ELABORACAO DE PLANOS DE GOVERNO, (PPA, LDO E LOA),
- M. ASSESSORIA ADMINISTRATIVA,
- N. ASSESSORIA EM GESTAO DE SAUDE,
- O. ASSESSORIA EDUCACIONAL,
- P. ASSESSORIA EM ASSISTENCIA SOCIAL,
- Q. ASSESSORIA LEGISLATIVA,
- R. ASSESSORIA EM CONTROLE INTERNO,
- S. ASSESSORIA DE PROJETOS DE COMUNICACAO,
- T. CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO,
- U. CAPACITACAO, CURSOS, SEMINARIOS E PALESTRAS,
- V. LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEIS,
- W. LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, TECNOLOGIA DE SOLUCAO EM SISTEMAS, MANUTENCAO E INSTALACAO DE HARDWARE, PERIFERICOS, REDES, ELETRONICOS, SUPORTE TECNICO, SUPORTE A CAMPO E DIGITALIZACAO,
- X. EXECUCAO E ASSESSORIA NA TRANSMISSAO DE DADOS ELETRONICOS JUNTO AOS ORGAOS DE CONTROLE EXTERNO,

Capital Social: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Participação	Função
003.276.221-64	JOAO BATISTA DOS SANTOS FILHO	xxxxxxx		R\$ 225.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000257928 e visualize a certidão)



21/047.156-5



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

FLS. 116

PROC. 21/25

RUB. Ø

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MKJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
173.651.981-68	MIGUEL ANGELO LESCANO	xxxxxxx	R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
286.696.651-15	MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO	xxxxxxx	R\$ 225.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 09/03/2015

Número: 54399874

Ato 002 - ALTERACAO

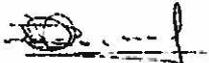
Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Campo Grande, 08 de Junho de 2021 13:03


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000257928 e visualize a certidão)



21/047.156-5



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Divisão de Cadastro Econômico

SEFIN
Secretaria Municipal
de Finanças e
Planejamento

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal
0018168800-9

CPF/CNPJ
18.180.813/0001-76

Data de Abertura
24/05/2013

Nº de Controle
0129183/24-18

Razão Social
MKJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA

FLS. 117

Nome Fantasia
MKJ ASSESSORIA CONTABIL

PROC. 21/25

Localização
RUA DA PAZ, 476
BAIRRO CENTRO
CAMPO GRANDE/MS CEP: 79020-250

RUB. Ø

Contador
CONTILI CONTABILIDADE INTELIGENTE LTDA

Licença
CORPO DE BOMBEIROS
MEIO AMBIENTE
VIGILANCIA SANITARIA

Vencimento
04/05/2025
Dispensada
Dispensada

Horário de Funcionamento
SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00 TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00
SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00 DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00

Ocupação Solo
Não

Publicidade
Sim

Licença Especial
Não

PUBLICIDADES:
0701 - Símbolos/Logotipos: [1.00];

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades abaixo elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Objeto Social
PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA AREA DE GESTAO PUBLICA, SENDO:
A. ANALISE DE BALANCETES;
B. ASSESSORIA, ELABORACAO E ANALISE DE BALANCOS EM GERAL;
C. ESCRITURACAO CONTABIL;
D. ASSESSORIA EM PRESTACOES DE CONTAS;
E. LEVANTAMENTO PATRIMONIAL;
F. ASSESSORIA E GESTAO PATRIMONIAL;
G. ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA, TRIBUTARIA;
H. ASSESSORIA NA ELABORACAO DE EDITAIS;
I. ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATORIOS;
J. REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO, PROCESSOS SELETIVOS E AVALIACAO DE, DESEMPENHO;
K. ACOMPANHAMENTO E PARECERES DE PROCESSOS CONTABEIS JUNTOS AOS ORGAOS FISCALIZADORES DE CONTROLE EXTERNO.
L. ASSESSORIA E ELABORACAO DE PLANOS DE GOVERNO, (PPA, LDO E LOA); M. ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
N. ASSESSORIA EM GESTAO DE SAUDE;
O. ASSESSORIA EDUCACIONAL;
P. ASSESSORIA EM ASSISTENCIA SOCIAL;

EMITIDO EM: 09/05/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
3E23050DC2E94BC1E9B4D08E2ED43916
1 / 2



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Divisão de Cadastro Econômico

SEFIN
Secretaria Municipal
de Finanças e
Planejamento

- Q. ACESSORIA LEGISLATIVA;
R. ACESSORIA EM CONTROLE INTERNO;
S. ACESSORIA DE PROJETOS DE COMUNICACAO
T. CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO;
U. CAPACITACAO, CURSOS, SEMINARIOS E PALESTRAS;
V. LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEIS;
W. LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, TECNOLOGIA DE SOLUCAO EM SISTEMAS, MANUTENCAO E
INSTALACAO DE HARDWARE, PERIFERICOS, REDES, ELETRONICOS, SUPORTE TECNICO, SUPORTE A CAMPO E
DIGITALIZACAO;
X. EXECUCAO E ACESSORIA NA TRANSMISSAO DE DADOS ELETRONICOS JUNTO AOS ORGAOS DE CONTROLE
EXTERNO;

FLS. 118

PROC. 21/25

RUB. Ø

CNAE	Atividade
6920-6/01-00	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
6209-1/00-00	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
7733-1/00-00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
8219-9/99-00	PREP. DOC E SERV ESPEC. APOIO ADM NAO ESPEC ANTER
8599-6/04-00	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9511-8/00-00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
7020-4/00-00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
6920-6/02-00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
7490-1/99-00	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8541-4/00-00	EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO
6204-0/00-00	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6311-9/00-00	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6190-6/99-00	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

NOTA

ESTE ALVARA É VÁLIDO ATÉ 15/02/2025, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADAS(S). O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

PARA OS EMPREENDIMENTOS QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS ALCOÓLICAS É OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE AVISO DE ADVERTÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 (DEZOITO ANOS).

EMITIDO EM: 09/05/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
3E23050DC2E94BC1E9B4D08E2ED43916

2 / 2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 359
PROC. 21/25
RUB. 0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MKJ ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ: 18.180.813/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:34:41 do dia 09/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2025.

Código de controle da certidão: **10EC.BE2F.C893.861A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

FLS. 120
PROC. 21/25
RUB. Ø

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 023227/2025

CNPJ: 18.180.813/0001-76

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:48:48 horas do dia 09/01/2025 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS GERAIS, COM EFEITO
NEGATIVA**

Nº482328/24-57

FLS. 121
PROC. 21/25
RUB. Ø

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: MKJ ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CPF/CNPJ: 18.180.813/0001-76

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data em seu nome, CUJA A EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa OU COM DÉBITOS VINCENDOS.

A presente CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS, por força do exposto nos artigos 151 e 206 do Código Tributário Nacional.

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até: 10 de janeiro de 2025

Campo Grande, 11 de dezembro de 2024.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<http://tiqweb.capital.ms.gov.br/certidoes>

Código de Autenticidade: C3BABDD6CDE4B775C648BF729122E45C

Voltar Imprimir

FLS. 122
PROC. 21/25
RUB. 0



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.180.813/0001-76
Razão Social: MKJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA EPP
Endereço: R DA PAZ 476 / CENTRO / CAMPO GRANDE / MS / 79020-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2025 a 02/02/2025

Certificação Número: 2025010402442054514807

Informação obtida em 09/01/2025 09:55:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFLS. 123
PROC. 21/25
RUB. D**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MKJ ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.180.813/0001-76

Certidão n°: 60075258/2024

Expedição: 02/09/2024, às 10:51:58

Validade: 01/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MKJ ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.180.813/0001-76, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO ESTADUAL**
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8937847

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 20/02/2025, verifiquei NADA CONSTAR contra:

MKJ ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA, portador do CNPJ: 18.180.813/0001-76. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025.

PEDIDO Nº:

0009337499





FLS. 125
PROC. 21/25
RUB. 0

Conselho Regional de Contabilidade do MATO GROSSO DO SUL

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O Conselho Regional de Contabilidade do MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº MS-000919/O-1

VÁLIDO ATÉ: 31/03/2025

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... : MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - EPP

NOME DE FANTASIA... : MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL

CATEGORIA : SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CNPJ : 18.180.813/0001-76

ENDEREÇO : R DA PAZ, 476 , CENTRO - 79020-250

ATIVIDADES : CONTABILIDADE, AUDITORIA, ASSESSORIA, CONSULTORIA, OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
MS-004008/O-0	MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico
MS-010931/O-2	JOAO BATISTA DOS SANTOS FILHO	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO DO SUL, 10/10/2024 as 16:04:11.

Válido até: 31/03/2025.

Código de Controle: 200226.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.



FLS. 126
PROC. 21/25
RUB. Ø

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA
NOME FANTASIA.. :	MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL
REGISTRO..... :	MS-000919/O-1
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ..... :	18.180.813/0001-76

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO DO SUL, 09/01/2025 as 09:31:27.

Válido até: 09/04/2025.

Código de Controle: 650344.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00003070
Data e Hora de Emissão	10/12/2024 09:58:49
Código de Verificação	d2f1b341

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome/Razão Social: **MKJ ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA**
 CPF/CNPJ: **18.180.813/0001-76** Inscrição Municipal: **0018168800-9**
 Endereço: **RUA DA PAZ, Nº476 - BAIRRO CENTRO - CEP:79020-250** FLS. 127
 Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE MIRANDA** PROC. 21/25
 CPF/CNPJ: **03.452.315/0001-68** RUB. ①
 Endereço: **PRACA AGENOR CARRILHO, Nº222 - BAIRRO CENTRO - CEP:79380-000**
 Município: **MIRANDA** UF: **MS** E-mail: **protocolo@miranda.ms.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: REFERENTE A SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ENTIDADE NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E DE PREPARAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS REFERENTES ÀS INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS DE REMESSA OBRIGATORIA, DE MODO A ATENDER ÀS NORMAS LEGAIS E VIGENTES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024. INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024 - PARCELA 05/05.

DADOS BANCÁRIO:

BANCO: 001
 AGÊNCIA: 4211-0
 CONTA CORRENTE: 42.181-2

EM ATENDIMENTO A LEI 12.741/2012 (LEI DO IMPOSTO NA NOTA FISCAL), INFORMAMOS QUE O VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS SOBRE AS OPERAÇÕES DESTE ESTABELECIMENTO É DE: 21,33%.

* INFORMAMOS QUE OS VALORES PERCENTUAIS À CARGA TRIBUTÁRIA SÃO APROXIMADOS, DE R\$ 7.145,55, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI 12.741/2012 E DO DECRETO 8.264/2014.

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1	33.500,00	33.500,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (4,8000%): R\$ 1.608,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
----------------------------	-------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-----------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 33.500,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 33.500,00	Alíquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 1.675,00
---------------------------------------	-----------------------------------	--------------------	-------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2024
 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
 CNAE: 692060100
 Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFSe: 15/01/2025
 Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS
 Tributação: TRIBUTÁVEL
 Descrição da Atividade: Atividades de contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00003064
Data e Hora de Emissão	02/12/2024 09:28:34
Código de Verificação	554ad2ff

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome/Razão Social: **MKJ ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA**
 CPF/CNPJ: **18.180.813/0001-76** Inscrição Municipal: **0018168800-9**
 Endereço: **RUA DA PAZ, Nº476 - BAIRRO CENTRO - CEP:79020-250**
 Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

FLS. 128

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE PONTA PORÃ**
 CPF/CNPJ: **03.434.792/0001-09**
 Endereço: **RUA GUIA LOPES, Nº663 - BAIRRO CENTRO - CEP:79904-654**
 Município: **PONTA PORA** UF: **MS** E-mail: **fazenda@pontapora.ms.gov.br**

PROC. 21/25

RUB. 0

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO, AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES E REPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ENTIDADE, NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRAS, PATRIMONIAIS, CONTÁBEIS, ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTOS E PREPARAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, VALIDAÇÕES DE ARQUIVOS DIGITAIS REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS DE REMESSA OBRIGATORIA, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, CONFORME PROCESSO Nº 7.695/2021, INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041 E 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2021 - PARCELA 04/12.

DADOS BANCÁRIO:

BANCO: 001.

AGÊNCIA: 4211-0

CONTA CORRENTE: 42.181-2.

EM ATENDIMENTO A LEI 12.741/2012 (LEI DO IMPOSTO NA NOTA FISCAL), INFORMAMOS QUE O VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS SOBRE AS OPERAÇÕES DESTE ESTABELECIMENTO É DE: 16,33%.

* INFORMAMOS QUE OS VALORES PERCENTUAIS À CARGA TRIBUTÁRIA SÃO APROXIMADOS, DE R\$ 5.725,09, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI 12.741/2012 E DO DECRETO 8.264/2014.

Tributável	Item	Qtd	Unitário R\$	Total R\$
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1	35.917,75	35.917,75

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (4,8000%):
R\$ 1.724,05

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 35.917,75

Valor Total das Deduções:	R\$ 0,00	Base de Cálculo:	R\$ 35.917,75	Alíquota:	5,00%	Valor do ISS:	R\$ 1.795,88
---------------------------	----------	------------------	---------------	-----------	-------	---------------	--------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2024
 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
 CNAE: 692060100
 Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFSe: 15/01/2025

Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS
 Tributação: TRIBUTÁVEL
 Descrição da Atividade: Atividades de contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00003059
Data e Hora de Emissão	29/11/2024 11:09:32
Código de Verificação	8b8f4f38

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MKJ ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA**
 CPF/CNPJ: **18.180.813/0001-76** Inscrição Municipal: **0018168800-9**
 Endereço: **RUA DA PAZ, Nº476 - BAIRRO CENTRO - CEP:79020-250**
 Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

FLS. 129

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**
 CPF/CNPJ: **03.501.574/0001-31**
 Endereço: **RUA SAO PAULO, Nº964 - BAIRRO CENTRO - CEP:79170-000**
 Município: **SIDROLÂNDIA** UF: **MS** E-mail: **licitacaopmsidrolândia@gmail.com**

PROC. 21/25

RUB. 0

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ENTIDADE NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E DE PREPARAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS DE REMESSA OBRIGATORIA, DE MODO A ATENDER AS NORMAS LEGAIS E VIGENTE, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AO MEMORIAL DESCRITIVO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA, DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2022, INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 E 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2022. - PARCELA 07/12.
DADOS BANCÁRIO:
 BANCO: 4211-0
 AGÊNCIA: 42.181-2
 EM ATENDIMENTO A LEI 12.741/2012 (LEI DO IMPOSTO NA NOTA FISCAL), INFORMAMOS QUE O VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS SOBRE AS OPERAÇÕES DESTA ESTABELECIDO E DE: 16,33%.
 * INFORMAMOS QUE OS VALORES PERCENTUAIS À CARGA TRIBUTÁRIA SÃO APROXIMADOS, DE R\$ 5.715,50, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI 12.741/2012 E DO DECRETO 8.264/2014.

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1	35.000,00	35.000,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (4,8000%): R\$ 1.680,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 35.000,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 35.000,00	Alíquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 1.750,00
--	--	---------------------------	--------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **11/2024**
 Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**
 CNAE: **692060100**
 Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFSe: **16/12/2024**
 Local da Prestação do Serviço: **CAMPO GRANDE/MS**
 Tributação: **TRIBUTÁVEL**
 Descrição da Atividade: **Atividades de contabilidade**



DIRIBAS

Documento assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175 ● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br ● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano V - Edição Nº 980 - Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

FLS. 130

Gabinete do Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROC. 21/25

RUB. P

A servidora pública municipal K.C.A.V.F, demitida desta municipalidade após a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 17.998/2024, através da Portaria n.º 159/2024, interpôs Recurso Administrativo, com objetivo de reintegração ao cargo.

A solicitação foi regularmente processada e analisada pela Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela manutenção da pena aplicada, haja visto a inocorrência da nulidade suscitada no referido Recurso Administrativo.

Diante do exposto, nos termos do Parecer Jurídico 83/2025/PGM/RRP, acolho integralmente o parecer, pelo **DESPROVIMENTO** do Recurso Administrativo.

Publique-se.

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de fevereiro de 2025

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 208/2025.

Republica-se por incorreção

Nomeia os membros do Núcleo de Planejamento em Compras da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS) e da outras providências.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, o Gabinete, neste ato, representado pelo Chefe de Gabinete, a Secretária de Gestão de Governo, neste ato, representado pelo Secretário de Gestão de Governo, a Secretária de Assistência Social e Habitação, neste ato, representado pela Secretária de Assistência Social e Habitação, a Secretária de Empreendedorismo, neste ato, representado pelo Secretário de Empreendedorismo, Secretária de Educação, neste ato, representado pelo Secretário de Educação, Secretária de Finanças e Planejamento, neste ato, representado pela Secretária de Finanças e Planejamento, Secretária de Esporte e Turismo, neste ato, representado pelo Secretário de Esporte e Turismo, Secretária de Infraestrutura Pública, neste ato, representado pelo Secretário de Infraestrutura Pública e Secretária de Saúde, neste ato, representado pela Secretária de Saúde

CONSIDERANDO as determinações do art. 4º do Decreto n. 219 de 06 de dezembro de 2023 e a necessidade de nomear e constituir o Núcleo de Planejamento em Compras da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS);

CONSIDERANDO a disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e a necessidade de centralizar, racionalizar e otimizar procedimentos de gestão municipal;

CONSIDERANDO o Decreto n. 46 de 13 de Março de 2023 – que regula a implantação da Nova Lei de Licitação no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo/ MS – e o Decreto n. 47 de 27 de Março de 2023 – que regula o período de transição da Nova Lei de Licitação no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo/ MS;

FLS. 131
PROC. 21/25
RUB. 0

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor o Núcleo de Planejamento em Compras da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS) para exercer as funções previstas no Decreto 219 de 06 de Dezembro de 2023.

I – Servidora Raquel Lima dos Santos;

II – Servidor Matheus Eustachio Victalino;

III – Servidora Leila Paniago Dias;

IV – Caroline Ferreira Costa;

V - Adrieli Teixeira Domingos de Carvalho;

VI - Rafael Araújo dos Santos;

VII - Walter Godoy Neto;

VIII - Agda Christy Souza Zanettin.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal

ROSELI CODOGNATTO

Secretária Municipal de Gestão de Governo

IVO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ELIANE DA SILVA MOURA ROCHA

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

TIAGO NOSSA FRIOSI

Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ RENATO MOURA COLLIS

Secretário Municipal de Educação

JEFERSON SANDRO MACHADO

Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

LUIZ ANTONIO DOS REIS

Secretário Municipal de Empreendedorismo

CHARLIN CASTRO CAMILO

Secretário Municipal de Esporte e Turismo

FLS. 132
 PROC. 21/25
 RUB. Q

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 027/2025

“Concede Adicional de Titulação”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei Complementar nº 011/2014, regulamentado através do Decreto nº 100/2015 que concede o Adicional de Titulação;

CONSIDERANDO os Pareceres Técnicos da Comissão de Adicional de Titulação e Formação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Titulação e Formação aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	PERCENTUAL	A PARTIR DE
962-1	Neusa Mendes Calixto	10%	Janeiro/2025
1588-10	Evandro Tampellini Furlan	16%	Fevereiro/2025
4648-1	Monique Teixeira Montezuma Sales	16%	Fevereiro/2025

Art. 2º Os valores devidos do Adicional de Titulação serão pagos mensalmente, de forma parcelada, devendo cada competência quitar uma parcela do valor retroativo, com início em fevereiro/2025.

Ribas do Rio Pardo, MS, 27 de fevereiro de 2025.

ROSELI CODOGNATTO

Secretária Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 032/2025

Exoneração de Servidor.

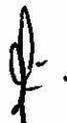
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUMÁRIO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL**

1. Introdução
2. Descrição da Necessidade da Contratação
3. Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual (PCA)
4. Requisitos da Contratação
5. Estimativas das Quantidades para a Contratação
6. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha da Solução
7. Estimativa do Valor da Contratação
8. Descrição da Solução
9. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação
10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos
11. Providências a Serem Adotadas pela Administração Antes da Celebração do Contrato
12. Contratações Correlatas e Interdependências
13. Descrição dos Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras
14. Mapa de Risco e Medidas Mitigadoras
15. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação

RIBAS DO RIO PARDO
Fevereiro 2025



1



Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro

Ribas do Rio Pardo - MS | CEP: 79180-000

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

0800 808 1175

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar e justificar a necessidade da contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil especializada para a administração pública municipal. A crescente complexidade das normas contábeis e fiscais, somada às exigências dos Tribunais de Contas e demais órgãos de controle, impõe um nível elevado de especialização e atualização constante. A administração pública precisa garantir a conformidade dos seus registros contábeis e atender a todas as normativas vigentes, sendo imprescindível o suporte de profissionais altamente capacitados.

A assessoria contábil permitirá que a administração pública municipal atue com maior eficiência, evitando riscos de inconsistências nos demonstrativos financeiros e aprimorando sua capacidade de planejamento e execução orçamentária. Além disso, este estudo serve como subsídio técnico para embasar a contratação de forma transparente e dentro dos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

2. Descrição da Necessidade da Contratação

A administração pública enfrenta desafios na correta aplicação da legislação contábil e orçamentária, exigindo suporte técnico para garantir a transparência e o cumprimento das normas vigentes. A constante atualização das regras aplicáveis ao setor público, especialmente as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e as exigências do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), impõe uma grande demanda técnica, que ultrapassa a capacidade do corpo administrativo do município.

A inexistência de um suporte técnico especializado pode gerar inconsistências nos lançamentos contábeis, prejudicando a elaboração de relatórios fiscais e resultando em apontamentos pelos órgãos de controle. Dessa forma, a contratação de assessoria contábil especializada se mostra essencial para mitigar riscos, assegurar a regularidade dos registros e aprimorar a governança fiscal.

3. Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual (PCA)

A necessidade da contratação foi identificada previamente e inserida no Plano de Contratações Anual (PCA), garantindo alinhamento com o planejamento estratégico do município. A previsão orçamentária foi devidamente planejada para assegurar a disponibilidade de recursos para a execução do contrato sem comprometer a responsabilidade fiscal da administração.



R *J* *CFE* *2* *J*

4. Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá possuir notória especialização na prestação de serviços contábeis para a administração pública, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos. A equipe técnica deve ser composta por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com experiência na aplicação das normas contábeis e fiscais do setor público. Além disso, será exigido que a empresa comprove atuação em projetos semelhantes, demonstrando capacidade para atender às necessidades do município.

5. Estimativas das Quantidades para a Contratação

O volume estimado dos serviços contratados será estruturado para atender de forma contínua as demandas contábeis do município. A previsão contempla 45 horas mensais de assessoria técnica especializada, incluindo suporte remoto e pelo menos uma visita mensal in loco para alinhamento das demandas. A administração poderá ajustar esse volume conforme a necessidade, garantindo flexibilidade na execução do contrato.

6. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha da Solução

Foram analisadas diferentes alternativas para atender à necessidade do município, sendo a contratação de empresa especializada a opção mais viável. A realização direta dos serviços pela administração exigiria aumento do quadro de servidores, elevando os custos com encargos trabalhistas e impactando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A capacitação da equipe interna, por sua vez, não seria suficiente para suprir a necessidade de suporte técnico contínuo e especializado.

A escolha da solução por meio da contratação de empresa especializada se justifica pela possibilidade de contar com expertise comprovada, sem comprometer a estrutura administrativa do município e assegurando atendimento qualificado.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Com base em contratações semelhantes realizadas por outras administrações públicas, o valor estimado para a prestação do serviço é de R\$ 300.000,00 anuais, divididos em parcelas mensais de R\$ 25.000,00. A definição do valor levou em consideração a pesquisa de mercado e análise de contratos semelhantes firmados por municípios de porte equivalente.

8. Descrição da Solução

A contratação visa garantir suporte técnico-contábil contínuo para a administração municipal, incluindo a elaboração de demonstrativos financeiros, suporte na prestação de contas, assessoria em processos administrativos e consultoria para aprimoramento da gestão fiscal. Os serviços serão prestados de forma híbrida, combinando atendimento remoto para resolução de questões operacionais e atendimento presencial periódico para análise de demandas específicas.



[Handwritten signatures and initials]



9. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

A contratação não será parcelada, pois os serviços contábeis exigem continuidade e uniformidade para garantir o correto acompanhamento dos registros financeiros do município. Qualquer fragmentação dos serviços comprometeria a execução do contrato e poderia gerar inconsistências nos demonstrativos fiscais.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A expectativa é que a contratação resulte em maior transparência, eficiência e segurança contábil para a administração pública municipal. O suporte técnico especializado proporcionará melhor controle sobre a execução orçamentária, redução de riscos fiscais e adequação às exigências dos órgãos de controle.

11. Providências a Serem Adotadas pela Administração Antes da Celebração do Contrato

Antes da celebração do contrato, a administração municipal deverá designar fiscais responsáveis pela supervisão da execução dos serviços, garantindo que todas as atividades contratadas sejam cumpridas conforme o Termo de Referência. Também será essencial verificar a disponibilidade orçamentária e financeira, assegurando a regularidade dos pagamentos e evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato. Para otimizar a comunicação e a execução dos serviços, será necessário definir um fluxo de trabalho eficiente entre a empresa contratada e os setores internos, estabelecendo prazos para envio de documentos, realização de reuniões periódicas e criação de um canal oficial de atendimento.

Além disso, será fundamental capacitar os servidores municipais que atuarão em conjunto com a assessoria contábil, permitindo um melhor aproveitamento dos serviços e garantindo maior autonomia na execução das rotinas contábeis. Para assegurar a qualidade da prestação dos serviços, a administração deverá implementar um sistema de monitoramento e avaliação, com indicadores de desempenho que possibilitem mensurar a eficiência da consultoria e seu impacto na regularidade fiscal do município. Por fim, a publicação de todas as informações relativas à contratação nos portais de transparência garantirá a conformidade com as exigências legais e o acesso da sociedade ao processo.

12. Contratações Correlatas e Interdependências

Os serviços contratados terão interface direta com a Controladoria Interna, a Secretaria de Finanças e o Setor de Licitações, garantindo alinhamento entre as ações administrativas e a consultoria contábil prestada.

13. Descrição dos Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A contratação terá impacto ambiental mínimo, sendo priorizada a tramitação eletrônica de documentos e a redução do consumo de papel. Além disso, o atendimento remoto contribuirá para a diminuição da necessidade de deslocamentos, reduzindo a emissão de CO₂.



[Handwritten signatures and initials]



14. Mapa de Risco e Medidas Mitigadoras

ID	Categoria	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
R1	Planejamento	Definição inadequada do escopo do contrato	Média	Alta	Revisão criteriosa do ETP e Termo de Referência
R2	Execução	Atraso na entrega dos relatórios contábeis	Média	Alta	Estabelecimento de cronograma rigoroso
R3	Conformidade	Divergências na interpretação das normas contábeis	Alta	Alta	Supervisão contínua e alinhamento técnico com a equipe de controle interno
R4	Financeiro	Estimativa de custos incompatível	Média	Média	Pesquisa de preços e análise de contratos similares

15. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação

A contratação da assessoria contábil especializada é a melhor alternativa para assegurar a conformidade dos registros financeiros do município, garantir maior eficiência na gestão fiscal e minimizar riscos de apontamentos pelos órgãos de controle. A solução é tecnicamente viável, juridicamente fundamentada e essencial para a melhoria da governança pública, assegurando transparência, eficiência e conformidade na gestão contábil municipal.

Ribas do Rio Pardo 26 de fevereiro de 2025.

Raquel de Lima Santos
Raquel de Lima Santos

Servidora Responsável pelo Planejamento em Compras

Mateus Eustachio Victalino
Mateus Eustachio Victalino

Servidor Responsável pelo Planejamento em Compras

Caroline Ferreira Costa
Caroline Ferreira Costa

Servidora Responsável pelo Planejamento em Compras

Leila Paniago Dias
Leila Paniago Dias

Servidora Responsável pelo Planejamento em Compras

Aprovado:

Ivo Souza dos Santos
Ivo Souza dos Santos

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



ul

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil para atender às necessidades do Município. Os serviços incluem suporte técnico na escrituração contábil, acompanhamento das execuções orçamentária e financeira, análise e validação de documentos contábeis, orientação sobre normas fiscais e prestação de contas junto aos órgãos de controle externo, em conformidade com as normas e diretrizes aplicáveis ao setor público.

A empresa contratada deverá prestar suporte contínuo à administração municipal, garantindo que os registros contábeis estejam em conformidade com as exigências legais e possibilitando maior transparência na gestão dos recursos públicos. O contrato terá duração de **12 meses**, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

2. Fundamentação da Contratação

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir conformidade com a legislação contábil e fiscal vigente, assegurando o correto cumprimento das obrigações da administração pública municipal. A complexidade das normas contábeis aplicáveis ao setor público exige acompanhamento especializado para evitar inconsistências e penalidades impostas pelos órgãos fiscalizadores, como o Tribunal de Contas do Estado.

A inviabilidade de manter uma equipe própria com a mesma expertise técnica justifica a terceirização do serviço por meio da contratação de uma empresa especializada, garantindo suporte contínuo, otimização dos processos contábeis e adequação às exigências normativas. A escolha da empresa levará em conta sua experiência, capacidade técnica comprovada e adequação aos requisitos da administração pública.

3. Solução Proposta

A solução proposta consiste na prestação de serviços especializados de assessoria contábil, abrangendo análise e revisão de registros contábeis, elaboração de demonstrativos fiscais e financeiros, suporte na prestação de contas, assessoria na execução orçamentária e financeira e acompanhamento das obrigações fiscais do município. A empresa contratada deverá atuar de forma integrada com a equipe interna da administração, oferecendo suporte contínuo e realizando visitas presenciais periódicas para garantir o cumprimento das obrigações contábeis.



[Handwritten signatures]

1



A assessoria contábil incluirá ainda o acompanhamento de auditorias externas, revisão de documentos contábeis e fiscais e treinamento dos servidores municipais envolvidos na execução da contabilidade pública. O objetivo principal é assegurar que todas as ações da administração estejam de acordo com as normas vigentes, reduzindo riscos de inconsistências e garantindo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

4. Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá apresentar **comprovação de experiência** na prestação de serviços contábeis para a administração pública, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos. Além disso, deverá cumprir os seguintes requisitos:

Registro regular no **Conselho Regional de Contabilidade (CRC)**;

Equipe técnica composta por contadores com experiência em contabilidade pública e normas aplicáveis ao setor público;

Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

Histórico de prestação de serviços semelhantes a órgãos públicos.

A empresa deverá demonstrar capacidade técnica para execução do objeto contratual, garantindo atendimento contínuo às necessidades do município e cumprimento dos prazos estabelecidos para cada demanda.

Apresentar declaração nos termos do anexo I deste Termo.

5. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, devido à notória especialização da empresa a ser contratada e à inviabilidade de competição para a prestação dos serviços técnicos especializados.

A seleção será baseada na experiência comprovada da empresa em assessoria contábil para entes públicos, considerando atestados de capacidade técnica, regularidade jurídica e fiscal, e demonstração de capacidade operacional para atendimento contínuo das demandas do município.

6. Prazo de Vigência

O CONTRATO a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse do contratante, bem como em atendimento ao princípio da oportunidade e conveniência do gestor público, em conformidade com o Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21 no interesse e necessidade da Administração.



R *10* *2* *2* *2*



7. Modelo de Execução do Objeto

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as seguintes diretrizes:

Atendimento remoto contínuo para orientação e suporte técnico;

Visitas presenciais periódicas para revisão de documentos, análise da execução contábil e ajustes necessários;

Produção de relatórios técnicos detalhando as atividades desenvolvidas e as orientações prestadas;

Reuniões periódicas entre a empresa contratada e os responsáveis pela contabilidade do município;

Acompanhamento de auditorias e processos de fiscalização de órgãos de controle externo.

A empresa deverá manter comunicação permanente com a administração municipal, garantindo que todas as demandas sejam tratadas com prioridade e tempestividade.

8. Modelo de Gestão do Contrato

A administração municipal designará fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo que os serviços sejam prestados conforme o estabelecido. O controle da execução contratual será realizado por meio da análise dos relatórios apresentados pela empresa, reuniões periódicas e avaliação da conformidade dos serviços prestados.

Caso sejam constatadas falhas ou descumprimento das obrigações contratuais, serão adotadas medidas corretivas, podendo haver aplicação de penalidades, conforme as disposições contratuais.

9. Critérios de Medição e Pagamento

Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Relatórios técnicos detalhados, contendo a descrição das atividades desenvolvidas;

Registro das orientações e pareceres técnicos emitidos;

Comprovação da execução dos serviços conforme o contrato.

O pagamento será condicionado à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais. Em caso de falhas na execução dos serviços, os valores poderão ser retidos até que as adequações necessárias sejam realizadas.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



10. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi definida com base em contratações similares realizadas por outros municípios e na complexidade dos serviços a serem executados. O valor total estimado é de R\$ 300.000,00 anuais, pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 25.000,00.

A composição do preço levou em consideração os custos médios de assessoria contábil especializada para entes públicos, garantindo compatibilidade com os valores praticados no mercado e assegurando economicidade para a administração municipal.

11. Adequação Orçamentária

Os recursos para a contratação estão devidamente previstos na dotação orçamentária do município, garantindo a disponibilidade financeira para o pagamento dos serviços conforme a execução contratual, a ser satisfeita por meio da seguinte rubrica orçamentária:

Centro de custo	12 301 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Funcional	04.123.0003.2178.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Catec. Econ.	3.3.90.35.99 – OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Ficha	53
Fonte de Recurso	50 000

12. Documentos Anexados

O presente Termo de Referência faz referência e se baseia nos seguintes documentos anexos:

Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas, emitidas pela empresa contratada para outros municípios, comprovando a prestação de serviços de mesma natureza;

Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por administrações municipais que já contrataram os serviços.

13. Anexo deste Termo

Compõe este Termo o Anexo I - Modelo de Declaração conjunta.

14. Aprovação

Aprovo o presente Termo de Referência para formalização da contratação, em conformidade com as exigências legais e os interesses da administração municipal.



R *A* *P* 4
CFE *ml*



Ribas do Rio Pardo 27 de fevereiro de 2025.

Raquel de Lima Santos
Raquel de Lima Santos

Servidora Responsável pelo Planejamento em
Compras

Mateus Eustachio Victalino
Mateus Eustachio Victalino

Servidor Responsável pelo Planejamento em
Compras

Caroline Ferreira Costa
Caroline Ferreira Costa

Servidora Responsável pelo Planejamento em
Compras

Leila Paríago Dias
Leila Paríago Dias

Servidora Responsável pelo Planejamento em
Compras

Aprovado:

Ivo Souza dos Santos

Ivo Souza dos Santos
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento





ANEXO I

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (DADOS DA EMPRESA), **DECLARA** para os devidos fins, que:

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.
- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- (6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:
- (7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- (8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.
- (9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:



[Assinaturas manuscritas]



- (i) Dirigente do órgão ou entidade contratante
- (ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- (10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;
- (11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/data

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA



R *af.* *7* *cfc* *ml*

Termo de Referência que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil

De : Ivo Souza dos Santos
<financas@ribasdoriopardo.ms.gov.br>

sex., 28 de fev. de 2025 07:48

📎 1 anexo

Assunto : Termo de Referência que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil

FLS. 145
PROC. 21/25
RUB. 0

Para : protocolo@mkjassessoria.com.br

Vimos através deste encaminhar Termo de Referência que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil para atender às necessidades do Município. Os serviços incluem suporte técnico na escrituração contábil, acompanhamento das execuções orçamentária e financeira, análise e validação de documentos contábeis, orientação sobre normas fiscais e prestação de contas junto aos órgãos de controle externo, em conformidade com as normas e diretrizes aplicáveis ao setor público.

Solicitamos que nos seja encaminhada a proposta atualizada, o Alvará de localização vigente, e a declaração nos termos do anexo I do Termo de Referência.

 **3 - TERMO DE REFERÊNCIA ASSESSORIA CONTÁBIL.docx**
422 KB

Re: Termo de Referência que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil**De :** Protocolo <protocolo@mkjassessoria.com.br>

qua., 12 de mar. de 2025 14:44

Assunto : Re: Termo de Referência que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil

4 anexos

Para : Ivo Souza dos Santos
<financas@ribasdoriopardo.ms.gov.br>FLS. 146
PROC. 21/25
RUB. 9

Boa tarde

Segue anexo documentos solicitados, para finalização do contrato.

Atenciosamente,

*mkj Assessoria Contábil*

-  Rua da Paz, 476 - Jd. dos Estados
-  (67) 3384-7191
-  mkj.assessoriacontabil
-  protocolo@mkjassessoria.com.br

Em 28/02/2025 08:48, Ivo Souza dos Santos escreveu:

Vimos através deste encaminhar Termo de Referência que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil para atender às necessidades do Município. Os serviços incluem suporte técnico na escrituração contábil, acompanhamento das execuções orçamentária e financeira, análise e validação de documentos contábeis, orientação sobre normas fiscais e prestação de contas junto aos órgãos de controle externo, em conformidade com as normas e diretrizes aplicáveis ao setor público.

Solicitamos que nos seja encaminhada a proposta atualizada, o Alvará de localização vigente, e a declaração nos termos do anexo I do Termo de Referência.

 **PROPOSTA DE PREÇOS.pdf**
2 MB

 **alvarafuncionamento (2).pdf**
150 KB

 **TERMO DE REFERÊNCIA ASSESSORIA CONTÁBIL.pdf**
2 MB

FLS. 147
PROC. 21/25
RUB. Ø

PROPOSTA DE PREÇO

I – Apresentação

A **MKJ Assessoria Contábil Ltda**, registrada sob o CNPJ 18.180.813/0001-76, com sede na Rua da Paz, nº 476, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, oferece serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público.

Com sólida experiência no mercado, nossa empresa atua há mais de 10 anos na promoção da eficiência administrativa e financeira de órgãos públicos. Contamos com uma equipe multidisciplinar de profissionais capacitados para atender às particularidades e complexidades da contabilidade pública.

Nosso objetivo é proporcionar soluções inovadoras e eficientes que promovam transparência, legalidade e economicidade na administração pública, com plena conformidade às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e à Lei nº 14.133/2021.

II – Proposta de prestação de serviços.

Objeto:

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade nas áreas orçamentária, financeira, escrituração contábil patrimonial, contábil, administrativa, planejamento e de preparação, configuração e validação dos arquivos digitais referentes às informações eletrônicas de remessa obrigatória, de modo a atender às normas legais e vigentes.

Serviços a serem executados:

- I. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis no processo de elaboração do Plano Plurianual – PPA, bem como a revisão do seu planejamento, quando for o caso;

 R. da Paz, 476 - Jd. dos Estados
Campo Grande - MS

 mkj.assessoriacontabil

 protocolo@mkjassessoria.com.br

 (67) 3384-7191

- II. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis no processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, bem como a revisão do seu planejamento, quando for o caso;
- III. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como a revisão do seu planejamento, quando for o caso;
- IV. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis quanto à elaboração e preenchimento dos dados contábeis e das informações constantes do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, conforme a periodicidade do município;
- V. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis quanto à elaboração e preenchimento dos dados contábeis e das informações constantes do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, conforme a periodicidade do município;
- VI. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis no processo de elaboração das Prestações de Contas Anual de Gestão das entidades vinculadas ao Poder Executivo, desde a fase dos lançamentos contábeis até a preparação dos documentos elencados no rol de peças obrigatórias;
- VII. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis no processo de elaboração da Prestação de Contas Anual de Governo – incluindo a consolidação das contas das entidades da administração indireta e do Poder Legislativo, desde a fase dos lançamentos contábeis até a preparação dos documentos elencados no rol de peças obrigatórias;
- VIII. Assessorar, orientar e capacitar os gestores públicos do município quanto a operacionalização do Orçamento Programa – OP;
- IX. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis quanto à elaboração e preenchimento dos dados contábeis e das informações constantes da Fiscalização da Receita;
- X. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis quanto ao processo de preenchimento da Declaração de Contas Anual – DCA junto ao Sistema do Tesouro Nacional – STN;
- XI. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis quanto ao processo de elaboração e validação do preenchimento dos dados contábeis e informações de natureza orçamentária e fiscal, até o último dia de cada mês, relativamente ao mês anterior, por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, ficando a cargo do responsável técnico do município a conferência, assinatura e homologação;
- XII. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis quanto à elaboração e preenchimento dos dados contábeis e das informações correspondentes a prestação de contas do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Créditos e Garantias da União junto a Secretaria do Tesouro Nacional, via SADIPEM, ficando a cargo do responsável técnico da entidade a conferência, homologação e a transmissão final;

- XIII. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis quanto ao processo de elaboração, validação e remessa das informações e dados contábeis da dívida pública por meio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Créditos e Garantias da União, Estado e Município, ficando a cargo do responsável técnico do município a conferência, assinatura e homologação;
- XIV. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis quanto ao preenchimento das informações e dados correspondentes à prestação de contas da Matriz de Saldos Contábeis e da Declaração de Contas Anual junto a Secretaria do Tesouro Nacional, via SICONFI, ficando a cargo do responsável técnico da entidade a conferência, homologação e a transmissão final.
- XV. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis quanto ao processo de preenchimento e validação das informações e dos dados contábeis do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, ficando a cargo do responsável técnico do município a alimentação da planilha dos profissionais do magistério, a conferência, homologação e transmissão final;
- XVI. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis quanto ao processo de preenchimento e validação das informações e dos dados contábeis do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS junto ao Ministério da Saúde, ficando a cargo do responsável técnico do município a conferência, homologação e transmissão final;
- XVII. Realizar o acompanhamento dos limites constitucionais relativos a Pessoal e Encargos Sociais; Saúde; Educação; FUNDEB, Duodécimo Legislativo, entre outros;
- XVIII. Assessorar, orientar e auxiliar os gestores públicos quanto a aplicação e a destinação dos recursos públicos de acordo com sua área de atuação;
- XIX. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos da municipalidade quanto aos procedimentos, rotinas e serviços de natureza contábil aplicados ao setor público para o processamento da contabilidade e a execução do orçamento, compreendendo todas as fases da despesa pública;
- XX. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos da municipalidade no tocante ao processo e implantação de controles administrativos e financeiros para a boa gestão municipal;
- XXI. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos da municipalidade a realizarem o processo de consolidação das contas do Poder Legislativo;
- XXII. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos da municipalidade quanto ao uso adequado do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP;
- XXIII. Realizar reuniões para avaliar o desempenho na execução do orçamento, propondo – se necessário – medidas saneadoras, além de orientar na prevenção e solução de problemas, de maneira a garantir a segurança e a legalidade dos atos praticados;

- XXIV. Realizar estudos técnicos acerca da execução orçamentária e financeira da municipalidade, quando solicitado;
- XXV. Realizar a apuração do Superávit Financeiro por fonte de recurso ao final do exercício, para fins de abertura de crédito adicional no exercício seguinte, conforme prevê a legislação vigente;
- XXVI. Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos da municipalidade quanto a elaboração de atos normativos, decretos, portarias e instruções normativas que estejam relacionados com o objeto do contrato;
- XXVII. Realizar assessoria e consultoria *in loco* com profissionais qualificados, de modo a esclarecer as dúvidas dos profissionais da municipalidade;
- XXVIII. Realizar o treinamento e capacitação dos servidores municipais para a execução da despesa pública nos termos da legislação vigente;
- XXIX. Emitir Pareceres Técnicos relativos às áreas do objeto contratual, quando solicitado;
- XXX. Analisar e repassar aos técnicos do município as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul, como súmulas, instruções normativas, portarias, consultas e demais deliberações, com vistas a garantir o seu cumprimento;
- XXXI. Manter um canal oficial via WhatsApp para envio de comunicados sobre prazos, calendário de obrigações e alterações legislativas, garantindo informações claras e atualizadas aos técnicos e gestores municipais.
- XXXII. Orientar, capacitar e auxiliar os técnicos municipais na utilização do sistema e-Sfinge, incluindo configuração, preenchimento, validação de dados, correção de inconsistências e atendimento às normas do TCE/MS, além de informar sobre atualizações e novas exigências.
- XXXIII. Identificar, monitorar e propor estratégias para mitigar riscos fiscais e contábeis, garantindo a conformidade com as exigências do TCE/MS.
- XXXIV. Assessorar e realizar a defesa técnica em caso de notificações do Tribunal de Contas relativas às contas de gestão e governo, incluindo análise, formulação de justificativas, elaboração de documentos e acompanhamento do processo.
- XXXV. Elaborar Relatórios de Prestação de Serviços, para fins de liquidação da Nota Fiscal

III – Equipe técnica

1. Técnicos responsáveis:

 R. da Paz, 476 - Jd. dos Estados
Campo Grande - MS

 mkj.assessoriacontabil

 protocolo@mkjassessoria.com.br

 (67) 3384-7191

Milton Souto de Araújo Neto é contador registrado no CRC/MS sob o nº 004008/O-0, com mais de 20 anos de experiência no setor contábil público, consolidando-se como referência em gestão financeira e patrimonial de entes públicos. Ao longo de sua carreira, especializou-se em áreas como controle externo, planejamento orçamentário e auditoria pública.

Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade de Marília (UNIMAR), Milton atuou como técnico de auditoria no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, adquirindo ampla expertise na análise e elaboração de balancetes, prestações de contas anuais e consultoria em planejamento fiscal e financeiro. Atualmente, é responsável pela gestão técnica de projetos na MKJ Assessoria Contábil, destacando-se por sua atuação estratégica junto a prefeituras e órgãos públicos do Mato Grosso do Sul, onde estabelece parcerias que promovem eficiência e transparência na administração pública.

João Batista dos Santos Filho - Contador registrado no CRC/MS sob o nº 010931/O-2. João é um especialista em gestão de contas públicas, com formação acadêmica e prática em planejamento orçamentário e execução financeira. Formado em Ciências Contábeis pela Faculdade Integradas de Amambai (FIAMA), possui uma vasta trajetória no setor público, tendo exercido funções-chave como Diretor de Departamento de Contabilidade na Prefeitura de Coronel Sapucaia e contador consultor em diferentes Câmaras Municipais.

João é pós-graduado em Controle Externo da Administração Pública pela Faculdade INSTED e acumula uma ampla gama de conhecimentos em licitações, contratos e auditoria. Sua experiência inclui a supervisão de prestações de contas, análise de execução orçamentária e desenvolvimento de estratégias para a otimização dos recursos públicos.

Além disso, é reconhecido pela capacidade de alinhar teoria e prática, oferecendo assessoria personalizada aos municípios, promovendo a melhoria contínua dos processos administrativos e financeiros e garantindo conformidade com os padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

2. Equipe de apoio:

Contamos com profissionais altamente capacitados para prestar suporte técnico e administrativo em todas as atividades descritas.

 R. da Paz, 476 - Jd. dos Estados
Campo Grande - MS

 mkj.assessoriacontabil

 protocolo@mkjassessoria.com.br

 (67) 3384-7191

Cleide Antônia Dias Portilho – Contadora (Fundação de Universidade do Tocantins), CRC/MS 6919/O, Atuou como Diretora de Departamento de Contabilidade no Município de Jardim/MS.

Cleiton Eduardo Correia – Contador (UNIDERP), CRC/MS 015840/O-9, Atuou como técnico em informática, tester de sistemas e auxiliar contábil na Quality Sistemas

Rafaela Moura B. Pereira – Advogada (UFMS), OAB/MS 8459, com expertise em legislação aplicada ao setor público. Cursando MBA Executivo em Administração com ênfase em Recursos Humanos. Atuou na Prefeitura Municipal de Ladário/MS.

IV – Execução dos serviços

Os serviços serão prestados de forma híbrida:

- **Remotamente**, por meio de canais de comunicação como e-mail, WhatsApp, videochamadas e telefone, garantindo agilidade e eficiência na resolução de demandas cotidianas.
- **Presencialmente**, com visitas técnicas mensais à sede da Prefeitura para realização de treinamentos, orientações e auditorias.

V – Valor dos Serviços

Dados Bancário: Banco: 001 Agência: 4211-0 Conta Corrente: 42.181-2

Valor mensal: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor total anual: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Os serviços propostos têm como objetivo fornecer suporte especializado e contínuo aos servidores municipais, auxiliando no cumprimento das obrigações administrativas e legais. Dado o caráter variável das demandas da Administração Pública, não é possível estimar previamente o quantitativo exato de

serviços a serem executados. Assim, a MKJ Assessoria compromete-se a estar disponível para atender prontamente às necessidades apresentadas, conforme especificado no Termo de Referência.

Para fins de planejamento, estima-se um total de 45 (quarenta e cinco) horas de consultoria técnica mensais, englobando atividades de análise, orientação e suporte técnico especializado, além de 1 (uma) visita presencial por mês para acompanhamento e atendimento in loco de questões específicas.

O valor global para a execução desses serviços é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** por mês, contemplando todos os custos operacionais, encargos sociais, tributos e demais despesas relacionadas à prestação contratada. Esse valor foi calculado com base na composição de custos de horas técnicas e visitas técnicas, detalhada na tabela de custos a seguir.

CÁLCULO PLANILHA DE CUSTO - 2025				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HORA TÉCNICA	45	R\$ 420,00	R\$ 18.900,00
2	DIÁRIA DOS PROFISSIONAIS	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
3	ALUGUEL DE CARRO	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
4	COMBUSTÍVEL	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
5	HOTEL	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
6	ALIMENTAÇÃO	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
CUSTO OPERACIONAL				R\$ 20.010,00
7	DESPESAS GERAIS			R\$ 2.001,00
8	LUCRO			R\$ 3.001,50
TOTAL GERAL - A COBRAR				R\$ 25.012,50
9	IMPOSTO			R\$ 5.502,75

 R. da Paz, 476 - Jd. dos Estados
 Campo Grande - MS

 mkj.assessoriacontabil

 protocolo@mkjassessoria.com.br

 (67) 3384-7191

VI – Considerações finais

A **MKJ Assessoria Contábil Ltda** reafirma seu compromisso com a transparência, eficiência e qualidade na execução dos serviços propostos. Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e realizar eventuais adequações necessárias para atender às demandas específicas do município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Campo Grande/MS, 12 de Março de 2025.

MILTON SOUTO DE
ARAUJO
NETO:28669665115

Assinado de forma digital por
MILTON SOUTO DE ARAUJO
NETO:28669665115

Milton Souto de Araújo Neto

MKJ Assessoria Contábil Ltda

 R. da Paz, 476 - Jd. dos Estados
Campo Grande - MS

 mkj.assessoriacontabil

 protocolo@mkjassessoria.com.br

 (67) 3384-7191



ANEXO I

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, DECLARA** para os devidos fins, que:

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.
- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- (6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:
- (7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- (8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.
- (9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:





- (i) Dirigente do órgão ou entidade contratante
- (ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- (10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;
- (11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Campo Grande/MS 12 de Março de 2025

MILTON SOUTO DE
ARAUJO
NETO:28669665115

Assinado de forma digital
por MILTON SOUTO DE
ARAUJO NETO:28669665115

Milton Souto de Araújo Neto

MKJ Assessoria Contábil Ltda





MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725
CNPJ: 03.501.541/0001-91

FLS. 158
PROC. 21/25
RUB. 0

PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Número da Cotação: 00124/25
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA**

FICHAS

Ficha: 53 Entidade: 1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Unidade: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEFIP)
Funcional: 04.123.0003.2178.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Catec. Econ.: 3.3.90.35.99 OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA

ITENS DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

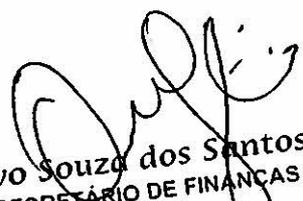
Centro Custo:					
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
1	010.045.976	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1	300.000,00	300.000,00
Total Ficha 53					300.000,00
TOTAL GERAL					300.000,00

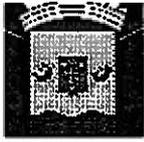
Solicitado por:


Setor de Compras

Data: 17/03/25

Ordenador de Despesa:


Ivo Souza dos Santos
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PORTARIA 001/2025

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pardo - 1725

03501541/0001-91

Exercício: 2025

FLS.

159

PROC.

21/25

RUB.

0**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**

Nº 144

Ficha Nº : **53** Processo Nº :

Unidade : 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEFIP)

Funcional : 04.123.0003.2178.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAM

Cat. Econ. : 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Código de Aplicação: 000 000 Fonte Recurso: 150000

Cotação: 00123/25 Responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
667.000,00	53.000,00	0,00	0,00	720.000,00

Histórico**RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

VALOR DA RESERVA	300.000,00
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	300.000,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	420.000,00

Autorizado por:

21/03/25
Secretaria Municipal
de Finanças

MINUTA CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-
MS E A EMPRESA _____.

Inexigibilidade de Licitação sob nº ____/2025
Processo nº ____/2025

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1.725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____ (nacionalidade), Secretário (a) de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob n. _____ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. _____ com endereço administrativo _____, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede _____, n. ____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a) _____, (nacionalidade), inscrito (a) no CPF/MF sob n. _____ e portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. _____, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

III – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Inexigibilidade de Licitação nº ____/2025, Processo nº ____/2025 em consonância com o inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa.

IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

V – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento o Termo de Referência e a “Proposta de Preços” da CONTRATADA.

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil para atender às necessidades do Município. Os serviços incluem suporte técnico na escrituração contábil, acompanhamento das execuções





orçamentária e financeira, análise e validação de documentos contábeis, orientação sobre normas fiscais e prestação de contas junto aos órgãos de controle externo, em conformidade com as normas e diretrizes aplicáveis ao setor público.

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz o total de **R\$ 300.000,00** (tezentos mil reais), que será desembolsada em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 25.000,00 (trinta e cinco mil e reais), que vencem subsequente e sucessivamente nos meses posteriores a assinatura deste instrumento.

3 - CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá prazo de duração de **12 (doze) meses**, com vigência a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse do contratante, bem como em atendimento ao princípio da oportunidade e conveniência do gestor público, em conformidade com o Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21 no interesse e necessidade da Administração.

4 - CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1 A Contratada obriga-se:

- a) Executar o contrato firmado com a Contratante, conforme especificações dos serviços constantes no Termo de Referência, bem como em sua proposta;
- b) Fornecer a seus empregados quaisquer ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;
- c) Responsabilizar-se pelo pessoal técnico especializado necessário à execução dos serviços;
- d) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;
- e) Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecendo todas as informações solicitadas por ele, além de manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passam pela sua apreciação;
- f) Manter a Contratante sempre informada de todos os serviços realizados junto aos servidores municipais e Órgãos de Controle Externo;
- g) Facilitar ao Setor Responsável da Contratante a fiscalização dos serviços pactuados;
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2.1 A Contratante obriga-se:



- a) Manter em dia as suas informações contábeis para que a Contratada os assessor e auxilie na execução dos serviços relacionados no tópico 3 do Termo de Referência, cumprindo, de maneira efetiva, os prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle externo;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio do Setor Responsável, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar por escrito, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato, além de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Não praticar atos de ingerência na administração da contratada;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste contrato, como fornecer acesso remoto à sua rede e permitir livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto quando das visitas *in loco*;
- g) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, de modo a promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, após verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais;
- h) Reter as obrigações tributárias;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento;
- j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

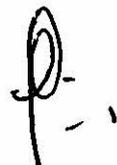
5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

5.1. A execução do presente contrato deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS).

5.1.1. O volume estimado dos serviços contratados será estruturado para atender de forma contínua as demandas contábeis do município. A previsão contempla 45 horas mensais de assessoria técnica especializada, incluindo suporte remoto e pelo menos uma visita mensal *in loco* para alinhamento das demandas. A administração poderá ajustar esse volume conforme a necessidade, garantindo flexibilidade na execução do contrato.

5.2. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as seguintes diretrizes:

- a) Atendimento remoto contínuo para orientação e suporte técnico;
- b) Visitas presenciais periódicas para revisão de documentos, análise da execução contábil e ajustes necessários;
- c) Produção de relatórios técnicos detalhando as atividades desenvolvidas e as orientações prestadas;
- d) Reuniões periódicas entre a empresa contratada e os responsáveis pela contabilidade do município;
- e) Acompanhamento de auditorias e processos de fiscalização de órgãos de controle externo.





- f) A empresa deverá manter comunicação permanente com a administração municipal, garantindo que todas as demandas sejam tratadas com prioridade e tempestividade.

5.3. A administração municipal designará fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo que os serviços sejam prestados conforme o estabelecido. O controle da execução contratual será realizado por meio da análise dos relatórios apresentados pela empresa, reuniões periódicas e avaliação da conformidade dos serviços prestados.

5.4. Caso sejam constatadas falhas ou descumprimento das obrigações contratuais, serão adotadas medidas corretivas, podendo haver aplicação de penalidades, conforme as disposições contratuais.

5.5. O objeto será recebido:

5.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação, nos termos da alínea "a", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

5.5.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos serviços entregues, em conformidade com o exigido neste. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea "b", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatórios técnicos detalhados, contendo a descrição das atividades desenvolvidas;
- b) Registro das orientações e pareceres técnicos emitidos;
- c) Comprovação da execução dos serviços conforme o contrato.
- d) O pagamento será condicionado à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais. Em caso de falhas na execução dos serviços, os valores poderão ser retidos até que as adequações necessárias sejam realizadas.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES E REAJUSTE

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA/IBGE, desde que autorizado pelo ordenador de despesa.





7.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

7.3.1. A Administração Pública Municipal possui o prazo de 1 (um) mês para apresentar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Centro de custo	12 301 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Funcional	04.123.0003.2178.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Catec. Econ.	3.3.90.35.99 – OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Ficha	53
Fonte de Recurso	50 000

9 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);





iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 15%.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na



[Handwritten signature]



Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 ao 102 da Lei nº 14.133/2021.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e ainda:





12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Ribas do Rio Pardo (MS) ____ de ____ 2025.

(Ordenador de Despesa)
Contratante

(representante legal)
Contratada





JUSTIFICATIVAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil para atender às necessidades do Município. Os serviços incluem suporte técnico na escrituração contábil, acompanhamento das execuções orçamentária e financeira, análise e validação de documentos contábeis, orientação sobre normas fiscais e prestação de contas junto aos órgãos de controle externo, em conformidade com as normas e diretrizes aplicáveis ao setor público.

A empresa contratada deverá prestar suporte contínuo à administração municipal, garantindo que os registros contábeis estejam em conformidade com as exigências legais e possibilitando maior transparência na gestão dos recursos públicos. O contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

NORMATIVO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

CONTRATADO: MKJ Assessoria Contábil Ltda – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.180.813/0001-76, com sede na Rua Da Paz, n. 476, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP: 79020.250

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO – ART. 72, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/21

A priori, sobre a obrigatoriedade de licitação, o art. 37, XXI, da CF/88 estabelece:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a licitação pública, pode ser definida como o meio por intermédio do qual a Administração Pública contrata, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, moralidade, impessoalidade, dentre outros, buscando, ainda, a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 11 da Lei federal nº 14.133, de 2021, in verbis:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do

objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;




1



- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente contratação, se ampara no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21. Depreende-se assim que a inexigibilidade é invocável quando não houver possibilidade de competição, ou seja, quando for inviável a realização de licitação para escolha objetiva da proposta mais vantajosa.

Desta feita, visando o cumprimento da exigência do disposto no art. 72, inciso VI, a escolha da empresa **MKJ Assessoria Contábil Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.180.813/0001-76, se baseou nos seguintes quesitos:

Trata-se de empresa atuante no mercado, com grande experiência na área de consultoria e assessoria contábil para o setor público.

A empresa apresenta uma equipe técnica qualificada, composta por:

- João Batista dos Santos Filho CRC/ MS - 010931/O-2
- Milton Souto de Araújo Neto CRC/MS - 004008/O-0
- Cleide Antônia Dias Portilho CRC/MS - 6919/O
- Rafaela Moura B. Pereira OAB/MS - 8459

Há que se destacar que a notória especialização da empresa **MKJ Assessoria Contábil Ltda – EPP** já foi reconhecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em contratações com objeto similar ao atual, conforme os contratos firmados com as seguintes prefeituras:

- a) Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS;
- b) Prefeitura Municipal de Miranda/MS;
- c) Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS;

Outrossim, o objeto é singular sendo uma atividade complexa, que requer conhecimento e experiência específica.

Importante se faz mencionar também, a questão da confiança, ponto pacífico e sumulado pelo TCU: *A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.*

Além disso, ressalta-se que, o município não conta com profissionais especializados na área do objeto, o que torna a contratação indispensável para a devida execução e atendimento as normas legais pertinentes.



[Handwritten signature]

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO – ART. 72, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/21

Em relação aos valores praticados no mercado, já foi verificado em sede de estudo técnico preliminar, restando demonstrado que os preços praticados pela proponente em contratos anteriores e/ou contratos similares estão compatíveis com valores propostos, como demonstrado na tabela a seguir:

MUNICÍPIO	OBJETO	FONTE DE PESQUISA	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
PONTA PORÃ/MS	CONTRATO Nº 161/2021 contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, bem como acompanhamento, auxílio e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, nas áreas orçamentárias, financeiras, patrimoniais, contábeis, administrativas, de planejamentos e preparações, configurações, validações de arquivos digitais referentes às informações eletrônicas de remessa obrigatória.	DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL	12 meses	R\$ 35.917,75	R\$ 431.013,00
SIDROLÂNDIA/MS	CONTRATO Nº 113/2022 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade nas áreas orçamentaria, financeira,	DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL	12 meses	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00



[Handwritten signature]



	patrimonial, contábil, administrativa, planejamento e de preparação, configuração e validação dos arquivos digitais referente as informações eletrônicas de remessa obrigatória, de modo a atender as normas legais e vigentes , em estrita observância ao memorial descritivo sob a responsabilidade da secretaria municipal de fazenda, tributação e gestão estratégica, do município de Sidrolândia - MS.				
MIRANDA/MS	CONTRATO Nº 134/2024 contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contábil, administrativa, planejamento e de preparação, configuração e validação dos arquivos digitais referentes às informações eletrônicas de remessa obrigatória, de modo a atender às normas legais e vigentes.	DIARIO OFICIAL MUNICIPAL	12 meses	R\$ 33.500,00	R\$ 402.000,00
Valor médio total				R\$ 34.805,91	R\$ 417.671,00





Ressalta-se que, a pesquisa de preço foi instruída com documentos como contratos anteriores e extratos de publicações, sendo totalmente possível para o balizamento da formação de preço, estando de acordo com a legalidade, visto que, o art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/21, preconiza que podem ser apresentados notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

3. COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA – ART 72, INCISO V DA LEI Nº 14.133/21.

Por seguinte, analisada a documentação de habilitação, exigência prevista no Art. 62 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, para comprovação dos requisitos mínimos de contratação. Considera-se a presente empresa: **MKJ Assessoria Contábil Ltda – EPP** CNPJ: 18.180.813/0001-76– Habilitada.

Ribas do Rio Pardo 21 de março de 2025.

Ivo Souza dos Santos
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

F.S. 173

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC. 21/25

RUB. 10

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.180.813/0001-76
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/05/2013

NOME EMPRESARIAL
MKJ ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MKJ ASSESSORIA CONTABIL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
223-2 - Sociedade Simples Pura

LOGRADOURO
R DA PAZ

NÚMERO
476

COMPLEMENTO

CEP
79.020-250

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAMPO GRANDE

UF
MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COMERCIAL@DABLIOCONTABILIDADE.COM.BR

TELEFONE
(67) 3331-5434/ (67) 3331-4823

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/05/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/03/2025 às 08:46:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Divisão de Cadastro Econômico

SEFIN
Secretaria Municipal
de Finanças e
Planejamento

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal
0018168800-9

CPF/CNPJ
18.180.813/0001-76

Data de Abertura
24/05/2013

Nº de Controle
0166256/25-25

Razão Social
MKJ ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Nome Fantasia

Localização
RUA DA PAZ, 476
BAIRRO CENTRO
CAMPO GRANDE/MS CEP: 79020-250

Contador
CONTILI CONTABILIDADE INTELIGENTE LTDA

Licença
CORPO DE BOMBEIROS
MEIO AMBIENTE
VIGILANCIA SANITARIA

Vencimento
Dispensada
Dispensada
Dispensada

Horário de Funcionamento
SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00 TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00
SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00 DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00

Ocupação Solo
Não

Publicidade
Sim

Licença Especial
Não

PUBLICIDADES:
0701 - Símbolos/Logotipos: [1.00];

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades abaixo elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Objeto Social
PRESTACAO DE SERVICOS CONTABEIS NOS TERMOS DO ARTIGO 25 DO DECRETO-LEI N 9.295/46 E RESOLUCAO CFC 1.555/18.

CNAE Atividade
6920-6/01-00 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

NOTA
ESTE ALVARA É VÁLIDO ATÉ 15/02/2026, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADAS(S). O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO.
PARA OS EMPREENDIMENTOS QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS ALCOÓLICAS É OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE AVISO DE ADVERTÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 (DEZOITO ANOS).

EMITIDO EM: 12/03/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
E4B23E84124D814F30073F25CE3241F3
1 / 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

F.S. 175
PROC. 21/25
RUB. Ø

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MKJ ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ: 18.180.813/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:25 do dia 24/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2025.

Código de controle da certidão: **4AEA.43BC.C2DA.D9EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

F.S. 176
PROC. 21/25
RUB. 9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 257898/2025

CNPJ: 18.180.813/0001-76

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 07:49:40 horas do dia 24/03/2025 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS GERAIS, COM EFEITO
NEGATIVA**

Nº514879/25-79

F.S. 177
PROC. 21/25
RUB. Ø

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: MKJ ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CPF/CNPJ: 18.180.813/0001-76

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data em seu nome, CUJA A EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA OU COM DÉBITOS VINCENDOS.

A presente CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS, por força do exposto nos artigos 151 e 206 do Código Tributário Nacional.

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até: 23 de abril de 2025

Campo Grande, 24 de março de 2025.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>

Código de Autenticidade: 69990455AF9FB7A40B25064C762CBF07

Voltar

Imprimir

F.S.

178

PROC.

21/25

RUB.

Ø

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.180.813/0001-76

Razão

MKJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA EPP

Social:

Endereço:

R DA PAZ 476 / CENTRO / CAMPO GRANDE / MS / 79020-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030508482054514814

Informação obtida em 24/03/2025 10:13:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFLS. 179
PROC. 21/25
RUB. Ø**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MKJ ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.180.813/0001-76

Certidão nº: 16723126/2025

Expedição: 24/03/2025, às 10:15:14

Validade: 20/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MKJ ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.180.813/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

F.L.S. 180PROC. 21/25RUB. 0**CERTIDÃO ESTADUAL**
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL**CERTIDÃO Nº: 9057058****FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 23/03/2025, verifiquei NADA CONSTAR contra:

MKJ ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA, portador do CNPJ: 18.180.813/0001-76. *****

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, segunda-feira, 24 de março de 2025.

PEDIDO Nº:**0009412388**



Ribas
do Rio Pardo
P R E F E I T U R A

F.S. 181
PROC. 21/25
RUB. D

Ribas do Rio Pardo – MS, 24 de março de 2025.

À PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 021/2025

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil para atender às necessidades do Município. Os serviços incluem suporte técnico na escrituração contábil, acompanhamento das execuções orçamentária e financeira, análise e validação de documentos contábeis, orientação sobre normas fiscais e prestação de contas junto aos órgãos de controle externo.

Com a presente vimos encaminhar o Processo nº 021/2025 para fins de Parecer Jurídico com vistas a análise para procedimento de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a contratação do objeto acima especificado.

Atenciosamente,



Ivo Souza dos Santos
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



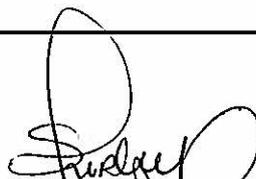


	Nº 047/2025
DE: Assessoria Jurídica	DATA: 24/03/2025
PARA: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	

Segue Parecer Jurídico com vistas ao processo n.º 021/2025

F.S. 182
PROC. 21/25
RUB. 8

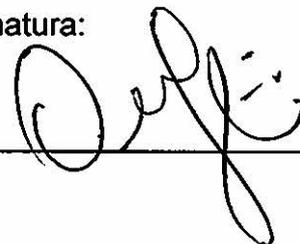
Atenciosamente,


Shirley Souza Bahia da Silva
Assessor Jurídico
Portaria n.º 212/25

Recebido em:

Data: 24 / 03 /2025

Assinatura:





PARECER JURÍDICO:201 /2025/PI/PM/RRP/MS

Processo Administrativo n.º 021/2025

Inexigibilidade de Licitação

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil para atender às necessidades do Município. Os serviços incluem suporte técnico na escrituração contábil, acompanhamento das execuções orçamentária e financeira, análise e validação de documentos contábeis, orientação sobre normas fiscais e prestação de contas junto aos órgãos de controle externo

Assunto: Análise da viabilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil.

**ADMINISTRATIVO – CONTRATAÇÃO DIRETA –
ASSESSORIA CONTÁBIL – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – ART. 74, III, "C" DA LEI Nº 14.133/2021 –
NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO – INVIABILIDADE DE
COMPETIÇÃO – COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL –
REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

É juridicamente viável a contratação direta de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil ao setor público quando comprovada a notória especialização e a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021. No caso concreto, a empresa MKJ Assessoria Contábil Ltda demonstrou sua qualificação técnica por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por administrações públicas, notas fiscais de



serviços prestados a entes públicos e regularidade jurídica e fiscal. A singularidade dos serviços, a continuidade da gestão contábil e a necessidade de conhecimento prévio do histórico financeiro do município reforçam a inviabilidade de competição. A justificativa do preço foi devidamente apresentada com base em contratos anteriores e na compatibilidade com os valores de mercado. Diante dos elementos analisados, opina-se pela regularidade da contratação por inexigibilidade de licitação, devendo o procedimento ser formalizado nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com publicação do extrato da inexigibilidade no Portal da Transparência e Diário Oficial.

I- RELATÓRIO

A administração pública municipal enfrenta desafios contínuos na correta aplicação das normas contábeis e fiscais, exigindo suporte técnico especializado para garantir a transparência e regularidade dos registros financeiros. Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), a crescente complexidade das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), além das exigências dos Tribunais de Contas e da Receita Federal, demanda conhecimento técnico avançado para evitar inconsistências que possam gerar sanções ou inviabilizar repasses de recursos.

A ausência de uma equipe própria de contadores especializados no quadro da administração pública justifica a necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos contínuos, garantindo que a execução orçamentária e financeira do município esteja em conformidade com a legislação vigente. A assessoria contábil contratada deverá, portanto, suportar a administração na elaboração e revisão de demonstrativos financeiros, acompanhamento da execução orçamentária e assistência na prestação de contas aos órgãos de controle externo.

Segundo o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, a contratação direta da empresa MKJ Assessoria Contábil Ltda fundamenta-se na inviabilidade de





competição, dado que a prestação de serviços de assessoria contábil especializada envolve aspectos técnicos que exigem conhecimento aprofundado da realidade fiscal do município e do sistema de execução contábil adotado.

A empresa MKJ Assessoria Contábil Ltda atende aos requisitos técnicos exigidos para a execução dos serviços, conforme demonstrado nos documentos anexados:

Atestados de Capacidade Técnica – A empresa já prestou serviços similares a outros municípios, com contratos firmados por meio de processos administrativos idênticos, o que comprova sua expertise na contabilidade pública. Esses atestados demonstram sua qualificação para atuar diretamente no suporte às administrações municipais.

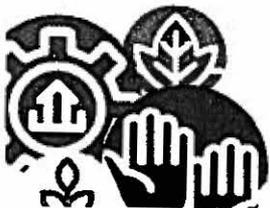
Notas Fiscais de Serviços Emitidas – A regularidade da prestação de serviços pode ser verificada pelas notas fiscais emitidas para outros municípios, incluindo Miranda, Ponta Porã e Sidrolândia, evidenciando que a empresa já atendeu diferentes administrações municipais na execução das mesmas atividades propostas neste processo.

Regularidade Fiscal e Jurídica – A empresa está regularmente registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC-MS) e possui certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, o que garante sua capacidade de contratação pela administração pública.

Experiência no Atendimento a Demandas Contábeis Públicas – O histórico da MKJ Assessoria Contábil Ltda comprova sua habilidade técnica e prática na assessoria contábil especializada para órgãos públicos, reforçando sua notória especialização, um dos critérios fundamentais para a contratação por inexigibilidade de licitação.

Proposta Técnica e Comercial Adequada – A empresa apresentou uma proposta de preços compatível com o mercado, conforme demonstrado no documento anexado. A proposta detalha os serviços prestados e os valores praticados, assegurando que os custos sejam compatíveis com os serviços contratados por outras administrações públicas.

A justificativa de preço foi realizada com base na comparação com contratos similares firmados por outras administrações municipais. A Proposta de Preços apresentada pela MKJ Assessoria Contábil Ltda estabelece um valor mensal de R\$ 25.000,00, totalizando R\$ 300.000,00 anuais, valor compatível com o praticado no mercado para serviços da mesma natureza.





Essa estimativa de preço leva em consideração os seguintes fatores:

Grau de especialização do serviço – A contabilidade pública exige profissionais com qualificação técnica específica, devidamente registrados no CRC, e com experiência no acompanhamento das normas da administração pública.

Complexidade e volume de trabalho – O município exige um atendimento contínuo, com acompanhamento remoto e visitas presenciais periódicas, além de reuniões técnicas para ajustes na execução contábil.

Análise de preços de contratações anteriores – O valor proposto foi comparado com serviços similares contratados por outros municípios e está em conformidade com os valores médios de mercado, garantindo economicidade e vantajosidade para a administração pública.

Prestação de serviços comprovada por notas fiscais – A empresa já prestou serviços a outras administrações pelo mesmo valor praticado neste contrato, conforme notas fiscais anexadas.

A contratação pelo valor proposto é justificada não apenas pelo alinhamento com preços praticados em contratos anteriores, mas também pela garantia de qualidade e continuidade da prestação dos serviços contábeis ao município.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 14.133/2021 prevê, em seu art. 74, III, “c”, que a licitação é inexigível quando há inviabilidade de competição, em especial na contratação de serviços técnicos especializados, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

O § 3º do mesmo artigo define que a notória especialização se dá quando o profissional ou empresa demonstra, por meio de experiência anterior, estudos, publicações, organização e estrutura técnica, que sua atuação é essencial para o pleno atendimento do objeto contratado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória



[assinatura]



especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Para que a inexigibilidade seja considerada válida, devem estar presentes os seguintes requisitos:

- a) Singularidade do objeto – O serviço contratado deve ter características específicas que exijam conhecimento técnico especializado.
- b) Notória especialização do contratado – O prestador do serviço deve possuir comprovação de experiência e qualificação técnica compatível com o objeto contratado.
- c) Inviabilidade de competição – O serviço deve demandar um prestador cujas características o diferenciem de outros no mercado, impossibilitando um certame competitivo.

Além disso, o art. 37, caput, da Constituição Federal exige que toda contratação administrativa observe os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A análise dos documentos apresentados demonstra que todos esses requisitos estão atendidos, conforme detalhado a seguir.

a) NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO

A notória especialização da empresa MKJ Assessoria Contábil Ltda é um dos requisitos essenciais para a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021. Para que um prestador de serviço seja considerado de notória especialização, é necessário que sua experiência e qualificação técnica demonstrem que sua atuação é





indispensável para a execução do objeto contratado, tornando a competição inviável.

A MKJ Assessoria Contábil Ltda atende a esse requisito por apresentar um histórico consistente de prestação de serviços contábeis especializados para administrações municipais, com experiência comprovada na execução de rotinas contábeis, planejamento fiscal e suporte na prestação de contas aos Tribunais de Contas.

Fazendo destaque ao tema trago a baila o magistério de Hely Lopes Meirelles:

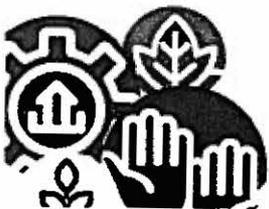
“Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional - exigida para os serviços técnicos profissionais em geral -, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento” (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 266), (grifamos).

b) INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A inviabilidade de competição ocorre quando a prestação do serviço exige habilidades e conhecimentos especializados, impossibilitando a concorrência entre múltiplos fornecedores.

No presente caso, a inviabilidade se justifica pelos seguintes fatores:

- a) A natureza do serviço demanda conhecimentos técnicos específicos em gestão da saúde pública, o que restringe o número de profissionais capacitados para a execução do objeto contratado.
- b) O prestador do serviço já possui experiência consolidada na área, conforme atestados técnicos emitidos por outros municípios, demonstrando que sua atuação é diferenciada.
- c) A consultoria envolve o manuseio de sistemas de informação do SUS, gestão de recursos públicos da saúde e elaboração de documentos técnicos, atividades que exigem qualificação específica.





Portanto, verifica-se que a concorrência não é viável, pois a escolha do profissional deve se basear em sua expertise técnica e experiência comprovada, características que não são amplamente disponíveis no mercado, estabelecendo, portanto, uma relação de confiança na qualidade da prestação dos serviços por parte do profissional.

Em que pese a relação de confiança como pressuposto da contratação direta, há que se demonstrar por peça documental que o prestador reúne condições técnicas inquestionáveis para demonstrar ser valho-me da sempre preciosa lição de Marçal Justem Filho:

Em inúmeros casos, a administração não dispõe de outro critério de seleção, a não ser a confiança. Isso não ofende nem ao princípio da isonomia nem ao da moralidade, desde que a confiança não decorra de elementos puramente arbitrários ou desvinculados de fundamento objetivo.

Ao contrário do que se poderia pensar, contratação fundada em confiança não retrata juízo meramente subjetivo. É que a decisão, mesmo quando alicerçada na confiança, tem de ser fundada em critérios objetivos. Não se admite que o administrador adote o critério de confiança e escolha um sujeito porque "indicado por correligionário político". A confiança a que se alude não é aquela arbitrária, produto de conveniência política ou ingenuidade. Trata-se da relação objetiva entre a conduta passada do sujeito e as perspectivas de sua atuação futura. **É o mesmo tipo de juízo que alicerça a exigência de requisito de capacitação técnica: confia-se em que o sujeito desempenhará bem a função no futuro porque já o fez no passado.** JUSTEM FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética. 2010, p. 388, (destacamos).

c) SEGURANÇA JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise documental, verifica-se que a contratação atende aos requisitos exigidos pela legislação vigente e encontra respaldo em jurisprudência dos Tribunais de Contas.

Os órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado (TCE-MS) e o Ministério Público Estadual (MPE-MS), poderão avaliar a legalidade do



Ø



procedimento, mas o embasamento documental minimiza riscos de questionamentos, pois:

- a) A justificativa para a inexigibilidade está devidamente fundamentada na legislação e nos documentos técnicos apresentados.
- b) A notória especialização do contratado está comprovada por meio de atestados técnicos e formação acadêmica específica.
- c) O Termo de Referência define claramente o objeto do contrato e os serviços a serem prestados.

Além disso, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido favorável à inexigibilidade quando há comprovação da notória especialização e inviabilidade de competição, desde que a justificativa esteja bem fundamentada.

Abaixo, seguem precedentes jurisprudenciais que corroboram a viabilidade da contratação direta nestes termos:

REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DILIGÊNCIAS E OITIVAS. SUFICIÊNCIA DAS RESPOSTAS PARA DESCARACTERIZAR CORRÊNCIAS QUESTIONADAS. CONHECIMENTO E IMPROCEDÊNCIA. (TCU - RP: 00053620180, Relator: ANA ARRAES, Data de Julgamento: 09/10/2019, Plenário)

No tocante à impossibilidade de terceirização dos serviços contábeis, essa é uma questão que deve ser tratada criteriosamente, **mediante a análise individualizada do caso, sob pena de inviabilizar o próprio funcionamento do órgão contratante.**

É sabido que grande parte das unidades jurisdicionadas, em especial as situadas em municípios menores, não dispõem de estrutura física, tecnológica e profissional para desempenhar as atividades que lhes são inerentes. E não raras vezes, observa-se que os concursos públicos





abertos para o preenchimento de vagas não atingem seu desiderato, por razões que vão desde os salários pouco atraentes até a precariedade das condições de trabalho.

Mesmo aqueles órgãos que possuem os quadros preenchidos enfrentam severas dificuldades para o exercício de determinados trabalhos, seja por inaptidão profissional, falta de conhecimento de assuntos específicos ou o número diminuto de servidores. (grifamos) Decisão Singular; DSG-G-MJMS-3876/2013, Processo TC/MS 5756/2011, julgamento em 08/05/2013.

d) HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA CONTRATADA

Nos termos dos artigos 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação jurídica e a regularidade fiscal da empresa contratada são requisitos essenciais para a formalização do contrato administrativo. A empresa MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, representada por um quadro técnico experiente, atende a essas exigências conforme demonstradas a seguir.

O art. 66 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a habilitação jurídica consiste na apresentação de documentos que comprovem a existência legal da empresa e sua regularidade perante os órgãos competentes. No presente caso, a empresa possui inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), contrato social atualizado e demais documentos societários necessários para comprovar sua constituição e funcionamento regular.

Já o art. 68 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a regularidade fiscal e trabalhista deve ser comprovada mediante a apresentação de:

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais e Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).





A empresa MKJ Assessoria Contábil Ltda apresentou documentação comprobatória de sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, garantindo que está apta a contratar com a administração pública e cumprir as obrigações legais inerentes ao contrato.

Dessa forma, verifica-se o atendimento aos requisitos legais de habilitação da empresa, permitindo que a contratação direta por inexigibilidade de licitação prossiga sem impedimentos formais.

e) CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do art. 72 e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, seja por inexigibilidade ou dispensa de licitação, deve ser devidamente instruído com documentos que garantam a transparência, legalidade e regularidade do procedimento, assegurando que a contratação ocorra dentro dos princípios da eficiência, economicidade e controle administrativo.

Para que a inexigibilidade de licitação esteja corretamente fundamentada, a administração pública deve comprovar a inviabilidade de competição e a notória especialização do contratado, além de apresentar uma justificativa de preço fundamentada e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

1. Documentação Obrigatória no Processo de Contratação Direta

O processo de contratação direta deve conter os seguintes documentos essenciais, conforme exigido pelo art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021:

- I - Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Documento que detalha a necessidade da contratação, a alternativa escolhida e a justificativa para a solução adotada, demonstrando a inviabilidade de competição e a pertinência da contratação.
- II - Termo de Referência (TR) – Especificação do objeto da contratação, incluindo requisitos técnicos, critérios de execução, modelo de gestão do contrato e justificativa para a escolha do prestador do serviço.





- III - Justificativa da Inexigibilidade de Licitação – Documento que comprova que a natureza do serviço contratado não permite a competição, sendo prestado por empresa de notória especialização.
- IV - Comprovação da Notória Especialização da Empresa Contratada – Atestados de Capacidade Técnica emitidos por administrações públicas, demonstrando que a empresa já prestou serviços semelhantes para outros entes públicos, garantindo que sua experiência é reconhecida e consolidada no mercado.
- V - Justificativa do Preço – Comparação do valor contratado com contratações anteriores e valores praticados no mercado, assegurando que o preço é compatível com a prestação dos serviços.
- VI - Documentação de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal – Certidões negativas de débitos tributários, trabalhistas e previdenciários, comprovação de inscrição no CRC-MS e outros documentos que garantam a legalidade da contratação.
- VII - Publicação do Extrato da Contratação – Para garantir transparência, a contratação deve ser publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial, conforme exige o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2. Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Transparência Administrativa

O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 reforça que todo processo de contratação direta deve ser conduzido de maneira transparente e devidamente justificada, garantindo que a administração pública possa demonstrar que a escolha do fornecedor e do preço contratado foi a mais vantajosa para o interesse público.

O parágrafo único do artigo determina que a instrução do processo deve conter todas as provas documentais que assegurem a legalidade da contratação, permitindo auditoria e controle externo sobre a decisão administrativa.

Dessa forma, a contratação da MKJ Assessoria Contábil Ltda está rigorosamente de acordo com os requisitos legais, garantindo lisura e transparência ao processo administrativo.

f) CONFORMIDADE DA MINUTA DO CONTRATO COM O ART. 92 DA LEI Nº 14.133/2021





A minuta do contrato atende ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, contendo todas as cláusulas obrigatórias exigidas para a formalização do instrumento contratual.

O objeto e seus elementos característicos estão descritos na *Cláusula Primeira*, especificando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão pública à Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS.

A vinculação ao processo de contratação direta está prevista no contrato. Assim como legislação aplicável à execução do contrato está expressamente indicada determinando que o contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares.

O regime de execução e a forma de fornecimento estão estabelecidos no inciso IV, prevendo a execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

O valor do contrato, as condições de pagamento e os critérios de reajuste estão detalhados na *Cláusula Segunda* e na *Cláusula Sexta*, assegurando que os pagamentos ocorrerão conforme previsto e serão atualizados pelo índice IPCA/IBGE.

Os critérios de medição e prazos para liquidação e pagamento estão mencionados na *Cláusula Sexta*, estabelecendo que os serviços serão medidos conforme previsto no Termo de Referência e que os pagamentos ocorrerão até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

Os prazos de execução, entrega e recebimento definitivo do objeto estão indicados na *Cláusula Terceira*, que prevê vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme a necessidade da Administração.

A dotação orçamentária responsável pela contratação está mencionada na *Cláusula Oitava*, com a indicação da fonte de recursos e da classificação funcional programática.

Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão dispostos na *Cláusula Sétima*, garantindo que eventuais pedidos serão analisados e respondidos dentro do prazo de um mês.

As garantias para a execução do contrato, quando exigidas, estão mencionadas na *Cláusula Décima*, prevendo que não será exigida garantia contratual, mas que a execução será fiscalizada pelo setor responsável.



[Handwritten signature]



As condições de manutenção das exigências de habilitação durante a execução do contrato estão na *Cláusula Quarta*, determinando que a contratada deve manter todas as condições exigidas para a habilitação na fase de contratação.

A cláusula referente às penalidades e sanções administrativas está descrita na *Cláusula Nona* detalhando as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento contratual, incluindo advertências, multas e até declaração de inidoneidade.

Os casos de extinção contratual estão previstos na *Cláusula Décima Segunda*, indicando as hipóteses de encerramento do contrato conforme o artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, o modelo de gestão do contrato está descrito na *Cláusula Quinta*, estabelecendo que a execução será fiscalizada pelo setor responsável e que os serviços devem ser monitorados continuamente.

A análise da minuta do contrato permite concluir que o documento cumpre os requisitos exigidos pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, abordando todas as cláusulas essenciais para a sua validade e execução.

O contrato contém disposições detalhadas sobre objeto, vinculação ao processo de inexigibilidade de licitação, regime de execução, preço, pagamento, prazos, garantias, penalidades e gestão contratual, garantindo segurança jurídica e clareza na relação entre as partes.

Além disso, observa-se boa técnica redacional, com disposições bem estruturadas e de fácil compreensão, assegurando que os termos acordados estejam em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, aprova-se a minuta contratual, recomendando-se sua formalização nos moldes apresentados.

III - CONCLUSÃO

Diante da análise detalhada dos elementos que compõem o processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, conclui-se que a contratação da empresa MKJ Assessoria Contábil Ltda atende plenamente aos requisitos legais e administrativos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 74, inciso III, "c", que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por empresa de notória especialização, e o art.





72, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instrução documental no processo de contratação direta.

A instrução processual foi conduzida de forma transparente e fundamentada, contendo todos os documentos essenciais que asseguram a legalidade, regularidade e vantajosidade da contratação, incluindo:

- a). Justificativa da necessidade da contratação, devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), que evidenciam a importância dos serviços de assessoria contábil para garantir a conformidade da execução orçamentária e financeira do município;
- b). Comprovação da notória especialização da empresa contratada, confirmada por meio de atestados de capacidade técnica e histórico de prestação de serviços para outras administrações públicas, atestando sua experiência e expertise na contabilidade pública;
- c). Justificativa do preço, demonstrando que o valor contratado é compatível com os praticados no mercado e que a proposta apresentada está dentro dos parâmetros de economicidade e vantajosidade para a administração pública;
- d). Regularidade jurídica e fiscal da empresa, com apresentação de todas as certidões exigidas, garantindo que a empresa está apta a contratar com a administração pública;
- e). Observância da transparência administrativa, com previsão de publicação do extrato da contratação no Portal da Transparência e no Diário Oficial, conforme determina a legislação vigente.

Dessa forma, opina-se pela regularidade da contratação, visto que não há impedimentos legais, administrativos ou financeiros que inviabilizem a celebração do contrato. A formalização do ajuste com a MKJ Assessoria Contábil Ltda se apresenta como a melhor solução técnica e administrativa, assegurando confiabilidade na execução dos serviços contábeis e garantindo que a gestão pública municipal esteja em conformidade com as normas fiscais e contábeis vigentes.

Assim, recomenda-se a continuidade do procedimento para a formalização da contratação e posterior publicação do extrato de inexigibilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.





Ribas
do Rio Pardo
PREFEITURA

N.º 197
PROC. 21/25
SUB. 0

Ribas do Rio Pardo/MS, 24 de março de 2025.

Paulo Rogério de Souza Bernardes

Procurador Geral do Município - Portaria n.º 004/2025

OAB/MS N.º 27.093

Shirley Souza Bahia da Silva

Assessor Jurídico - Portaria n.º 212/2025

OAB/MS N.º 7272



Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro
Ribas do Rio Pardo - MS | CEP: 79180-000
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br
0800 808 1175

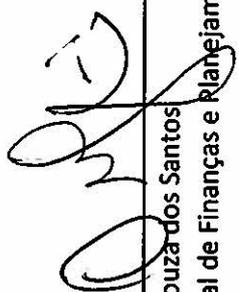
SUBANEXO X

UNIDADE GESTORA: Município de Ribas do Rio Pardo (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP))
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
 NÚMERO DA LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025

FONTE: BANCO DE PREÇOS/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÍDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR		Menor Valor Apurado
LOTE ¹	ITEM	Menor Valor Apurado
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil para atender às necessidades do Município. Os serviços incluem suporte técnico na escrituração contábil, acompanhamento das execuções orçamentária e financeira, análise e validação de documentos contábeis, orientação sobre normas fiscais e prestação de contas junto aos órgãos de controle externo, em conformidade com as normas e diretrizes aplicáveis ao setor público.	MKJ ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA – EPP R\$ 300.000,00 R\$ 300.000,00

Sim	Não
X	
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³	
	X

Data: 24/03/2025

FLS. 198
 PROC. 21/25
 RUB. 0

 Ivo Souza dos Santos
 Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

¹ Se Houver. Preencher esta coluna somente quando a licitação for por lote.
² Incluir o nome do método matemático utilizado para a definição do valor estimado (parâmetro de preço). Ex. média aritmética, mediana, etc.
³ Caso a resposta seja "Sim", indicar em **negrito** ou em destaque os valores desconsiderados na tabela principal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

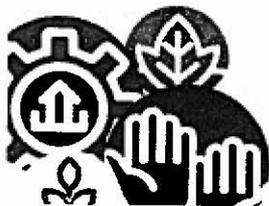
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil para atender às necessidades do Município. Os serviços incluem suporte técnico na escrituração contábil, acompanhamento das execuções orçamentária e financeira, análise e validação de documentos contábeis, orientação sobre normas fiscais e prestação de contas junto aos órgãos de controle externo, em conformidade com as normas e diretrizes aplicáveis ao setor público.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representado pelo Sr. Ivo Souza dos Santos, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, RATIFICA e AUTORIZA a Inexigibilidade de licitação acima referenciada, fundamentada no Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, nas seguintes condições:

Empresa: MKJ ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA – EPP, com sede na Rua da Paz, nº 476, Centro, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob nº 18.180.813/0001-76.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil para atender às necessidades do Município. Os serviços incluem suporte técnico na escrituração contábil, acompanhamento das execuções orçamentária e financeira, análise e validação de documentos contábeis, orientação sobre normas fiscais e prestação de contas junto aos órgãos de controle externo, em conformidade com as normas e diretrizes aplicáveis ao setor público.	Mês	12	25.000,00	300.000,00
VALOR GLOBAL: R\$					300.000,00

Ribas do Rio Pardo – MS, 24 de março de 2025.


Ivo Souza dos Santos
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024
REGISTRO DE PREÇOS

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO- RIBAS DO RIO PARDO-MS, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025, Processo Administrativo nº 119/2024 finalizado sexta-feira, 21 de março de 2025 às 14:13, objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Pães, Sanduiches, Bolos, Salgados, Roscas, Sucos e Refrigerantes.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: MS LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (54167555000151) com os lotes: 9, 17 e 22 no valor total de R\$ 136.720,25 (cento e trinta e seis mil e setecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos). COSTA & SILVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA (28111315000125) com o lote: 8 no valor total de R\$ 17.344,00 (dezesete mil e trezentos e quarenta e quatro reais). PADARIA E LANCHONETE NOVA OPCAO LTDA (55557475000175) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 10, 11, 15, 16, 20, 21, 23, 24 e 25 no valor total de R\$ 566.431,96 (quinhentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos). UILLIAN MARQUES DA SILVA (27560148000137) com os lotes: 12, 13, 14, 18 e 19 no valor total de R\$ 58.512,50 (cinquenta e oito mil e quinhentos e doze reais e cinquenta centavos). DONIZETE GONCALVES (17507165000157) com os lotes: 4 e 26 no valor total de R\$ 135.158,65 (cento e trinta e cinco mil e cento e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

RIBAS DO RIO PARDO (MS), 24 de março de 2025.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

S. 200
PROC. 21/25
RUB. 9

Gerência de Licitações

AVISO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil para atender às necessidades do Município. Os serviços incluem suporte técnico na escrituração contábil, acompanhamento das execuções orçamentária e financeira, análise e validação de documentos contábeis, orientação sobre normas fiscais e prestação de contas junto aos órgãos de controle externo, em conformidade com as normas e diretrizes aplicáveis ao setor público.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representado pelo Sr. Ivo Souza dos Santos, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, RATIFICA e AUTORIZA a Inexigibilidade de licitação acima referenciada, fundamentada no Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, nas seguintes condições:

Empresa: MKJ ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA – EPP, com sede na Rua da Paz, nº 476, Centro, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob nº 18.180.813/0001-76.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil para atender às necessidades do Município. Os serviços incluem suporte técnico na escrituração contábil, acompanhamento das execuções orçamentária e financeira, análise e validação de documentos contábeis, orientação sobre normas fiscais e prestação de contas junto aos órgãos de controle externo, em conformidade com as normas e diretrizes aplicáveis ao setor público.	Mês	12	25.000,00	300.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00

Ribas do Rio Pardo – MS, 24 de março de 2025.

Ivo Souza dos Santos
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP)

FLS. 201
PROC. 21/25
RUB. 9

Gerência de Licitações

AVISO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios especializados para assessoramento e consultoria jurídica estratégica ao Município de Ribas do Rio Pardo/MS. Os serviços incluem a análise e acompanhamento de processos administrativos e judiciais, defesa dos interesses municipais perante os Tribunais de Contas e órgãos de controle externo.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representado pelo Sr. Rodrigo dos Santos, Chefe de Gabinete, RATIFICA e AUTORIZA a Inexigibilidade de licitação acima referenciada, fundamentada no Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, nas seguintes condições:

Empresa: VINICIUS MONTEIRO PAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, com sede na Rua Manoel Inácio de Souza, nº 1543, Casa 01, Bairro Santa Fé, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob nº 22.675.785/0001-35.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios especializados para assessoramento e consultoria jurídica estratégica ao Município de Ribas do Rio Pardo/MS. Os serviços incluem a análise e acompanhamento de processos administrativos e judiciais, defesa dos interesses municipais perante os Tribunais de Contas e órgãos de controle externo.	Mês	12	20.000,00	240.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 240.000,00

Ribas do Rio Pardo – MS, 24 de março de 2025.

Rodrigo dos Santos
Chefe de Gabinete

AVISOS

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 10/2025

Acessar Contratação

Última atualização 25/03/2025

Local: Ribas do Rio Pardo/MS Órgão: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Unidade compradora: 1 - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 25/03/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 03501541000191-1-000018/2025 Fonte: Fiorilli Software

S. 202
PRCC. 21/25
LIB. 9

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil para atender às necessidades do Município. Os serviços incluem suporte técnico na escrituração contábil, acompanhamento das execuções orçamentária e financeira, análise e validação de documentos contábeis, orientação sobre normas fiscais e prestação de contas junto aos órgãos de controle externo, em conformidade com as normas e diretrizes aplicáveis ao setor público.

Informação complementar:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil para atender às necessidades do Município. Os serviços incluem suporte técnico na escrituração contábil, acompanhamento das execuções orçamentária e financeira, análise e validação de documentos contábeis, orientação sobre normas fiscais e prestação de contas junto aos órgãos de controle externo, em conformidade com as normas e diretrizes aplicáveis ao setor público.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 300.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 300.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Proposta para todos os itens	1	R\$ 300.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Ata de abertura e contratação direta nº 10/2025

Item nº 1

Descrição: Proposta para todos os itens

Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Homologado Tipo: Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: Unidade Valor unitário estimado: R\$ 300.000,00

Valor total estimado: R\$ 300.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 24/03/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 18.180.813/0001-76

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: MKJ ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: EPP Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Sim

prestação de contas junto aos órgãos de controle externo, em conformidade com as normas e diretrizes aplicáveis ao setor público.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Proposta para todos os itens	1	R\$ 300.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.135/2021 o Portal Nacional de Contratações (PNC) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação, contratação e acompanhamento de atos exigidos em todo os licitações e contratações realizadas pelo novo diploma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDOF.S. 204
PROC. 21/25
N.B. 0

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.184, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

" Cria o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como meio oficial de publicidade dos atos municipais "

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como imprensa oficial, para regular publicidade dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, além das matérias de interesse público municipal e de terceiros.

Art. 2º A circulação do DIRIBAS será disponibilizada em edição exclusivamente eletrônica, diariamente, exceto nos dias sem expediente nas repartições públicas municipais, no endereço virtual www.ribasdoripardo.ms.gov.br/diribas, de forma gratuita, para permanente e livre acesso, consulta ou uso de toda administração municipal, por particulares e por quaisquer interessados.

Art. 3º A publicidade atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e operabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil, dando aos atos eletrônicos os mesmos efeitos e validades das vias impressas ou originais.

Art. 4º Todos os atos submetidos à publicação devem ser arquivados na unidade administrativa, órgão, entidade ou autoridade que solicite a divulgação, respeitados os respectivos direitos e responsabilidades autorais.

Art. 5º O DIRIBAS será editado observando a necessidade constitucional de publicidade, sobremaneira para os atos previstos na Lei Orgânica em vigor.

§ 1º O DIRIBAS substituirá qualquer outra forma de publicação utilizada pelo Município.

§ 2º Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial deste Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou da União,

os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o uso do DIRIBAS por decreto.

Art. 7º A Coordenadoria de Processos Internos do Poder Executivo é responsável pela recepção e publicação das matérias e atos.

Art. 8º Até que seja publicada a primeira edição do DIRIBAS, permanece transitariamente adotado o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo único. Enquanto vigente a disposição transitória deste artigo, o Município permanece autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 915/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis



0A3D55DCDF2BB2E7F70C9492CB60FD148D852EC6

Status:

Confirmada

Unidade Gestora:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

Data Envio:

25/03/2025 16:00

Usuário:

R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS

IP:

45.174.220.29

FLS. 205
PROC. 21/25
RUE. 0

Informações

#Número do Processo/Termo	Código da Modalidade	Tipo do Objeto	Especificação do Ramo da Obra ou Serviço de Engenharia	Nome do Titular da Unidade	Valor da Dispensa ou Inexigibilidade	Descrição do Objeto da Dispensa ou Inexigibilidade	CPF do Titular da Unidade	E-mail do Titular da Unidade	Tipo de Licitação
2501010000021/25	9 - Inexigibilidade de Licitação	7 - Prestação de serviços			300000.00	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil para atender às necessidades do Município. Os serviços incluem suporte técnico na escrituração contábil, acompanhamento das execuções orçamentária e financeira, análise e validação de documentos contábeis, orientação sobre normas fiscais e prestação de contas junto aos órgãos de controle externo, em conformidade com as normas e diretrizes aplicáveis ao setor público.			99 - Nacional se Aplica

 Fornecedor não credenciado.

 Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

Pessoa Jurídica Pessoa Física Estrangeiro

CNPJ

18.180.813/0001-76

Razão Social

MKJ ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA – EPP

FLS. 206
PROC. 21/25
RUB. Ø

Sou humano



PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



QUAÇÃO NO SETOR



Fornecedor não credenciado.

FLS. 207
PROC. 21/25
RUB. 0



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MKJ ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA

CPF/CNPJ: 18.180.813/0001-76

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

FLS. 208
PRÓC. 21/25
RUE. 0

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:26:06 do dia 25/03/2025 , com validade até o dia 24/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidocs.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Wwm1Ih1BYUM45I6IkESA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



 **Fornecedor não credenciado.**

 [Consulta](#)

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

Pessoa Jurídica Pessoa Física Estrangeiro

CPF

286.696.651-15

Nome

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO

FLS. 209
PROC. 21/25
RUB. Ø



Sou humano



hCaptcha

[Privacidade - Termos e Condições](#)

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



UNIDADE DO SETOR
CUBES



Fornecedor não credenciado.

FLS. 210
PROC. 21/25
RUB. Ø



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO

CPF/CNPJ: 286.696.651-15

FLS. 211
PROC. 21/25
RUB. ①

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:27:27 do dia 25/03/2025 , com validade até o dia 24/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidocs.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: YKHpJf77E7IdvBXqrwpT

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DE: Gerência de Contratos
PARA: Gerência de Licitação

DATA: 27/03/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
CONTRATO Nº 078/2025
CONTRATADO: EMPRESA MKJ ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA – EPP.

Vimos por meio desta encaminhar a V.S.^a os seguintes documentos:

- CONTRATO Nº 078/2025;
- Publicação no Diário Oficial;
- Publicação do Gestor e Fiscal;
- Publicação no PNCP;
- Publicação no e-Sfinge.

Atenciosamente,


Camila Matoso Ramos
Gerência de Contratos

Recebi em 27 / 03 / 25


Assinatura



CONTRATO Nº 078/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-
MS E A EMPRESA MKJ ASSESSORIA CONTABIL
SOCIEDADE SIMPLES LTDA – EPP.

Inexigibilidade de Licitação sob nº 010/2025
Processo nº 021/2025

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1.725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor **IVO SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, inscrito no CPF/MF sob o n.º 475.886.161-72, portador do Registro de Identidade (RG) sob o n.º 396560 SSP/MS, com endereço administrativo na Rua Conceição do Rio Pardo, 1872, Centro, neste Município., doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa **MKJ ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA – EPP**, com sede na Rua da Paz, nº 476, Centro, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob nº 18.180.813/0001-76, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 286.696.651-15 e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº 130.538 – SSP/MS, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

III – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, Processo nº 021/2025 em consonância com o inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa.

IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

V – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento o Termo de Referência e a “Proposta de Preços” da CONTRATADA.

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



1.1. Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil para atender às necessidades do Município. Os serviços incluem suporte técnico na escrituração contábil, acompanhamento das execuções orçamentária e financeira, análise e validação de documentos contábeis, orientação sobre normas fiscais e prestação de contas junto aos órgãos de controle externo, em conformidade com as normas e diretrizes aplicáveis ao setor público.

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz o total de **R\$ 300.000,00 (tezentos mil reais)**, que será desembolsada em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 25.000,00 (trinta e cinco mil e reais), que vencem subsequente e sucessivamente nos meses posteriores a assinatura deste instrumento.

3 - CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá prazo de duração de **12 (doze) meses**, com vigência a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse do contratante, bem como em atendimento ao princípio da oportunidade e conveniência do gestor público, em conformidade com o Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21 no interesse e necessidade da Administração.

4 - CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1 A Contratada obriga-se:

- a) Executar o contrato firmado com a Contratante, conforme especificações dos serviços constantes no Termo de Referência, bem como em sua proposta;
- b) Fornecer a seus empregados quaisquer ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;
- c) Responsabilizar-se pelo pessoal técnico especializado necessário à execução dos serviços;
- d) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;
- e) Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecendo todas as informações solicitadas por ele, além de manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passam pela sua apreciação;
- f) Manter a Contratante sempre informada de todos os serviços realizados junto aos servidores municipais e Órgãos de Controle Externo;
- g) Facilitar ao Setor Responsável da Contratante a fiscalização dos serviços pactuados;



h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2.1. A Contratante obriga-se:

- a) Manter em dia as suas informações contábeis para que a Contratada os assessore e auxilie na execução dos serviços relacionados no tópico 3 do Termo de Referência, cumprindo, de maneira efetiva, os prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle externo;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio do Setor Responsável, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar por escrito, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato, além de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Não praticar atos de ingerência na administração da contratada;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste contrato, como fornecer acesso remoto à sua rede e permitir livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto quando das visitas *in loco*;
- g) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, de modo a promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, após verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais;
- h) Reter as obrigações tributárias;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento;
- j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

5.1. A execução do presente contrato deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS).

5.1.1. O volume estimado dos serviços contratados será estruturado para atender de forma contínua as demandas contábeis do município. A previsão contempla 45 horas mensais de assessoria técnica especializada, incluindo suporte remoto e pelo menos uma visita mensal *in loco* para alinhamento das demandas. A administração poderá ajustar esse volume conforme a necessidade, garantindo flexibilidade na execução do contrato.

5.2. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as seguintes diretrizes:



- a) Atendimento remoto contínuo para orientação e suporte técnico;
- b) Visitas presenciais periódicas para revisão de documentos, análise da execução contábil e ajustes necessários;
- c) Produção de relatórios técnicos detalhando as atividades desenvolvidas e as orientações prestadas;
- d) Reuniões periódicas entre a empresa contratada e os responsáveis pela contabilidade do município;
- e) Acompanhamento de auditorias e processos de fiscalização de órgãos de controle externo.
- f) A empresa deverá manter comunicação permanente com a administração municipal, garantindo que todas as demandas sejam tratadas com prioridade e tempestividade.

5.3. A administração municipal designará fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo que os serviços sejam prestados conforme o estabelecido. O controle da execução contratual será realizado por meio da análise dos relatórios apresentados pela empresa, reuniões periódicas e avaliação da conformidade dos serviços prestados.

5.4. Caso sejam constatadas falhas ou descumprimento das obrigações contratuais, serão adotadas medidas corretivas, podendo haver aplicação de penalidades, conforme as disposições contratuais.

5.5. O objeto será recebido:

5.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação, nos termos da alínea "a", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

5.5.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos serviços entregues, em conformidade com o exigido neste. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea "b", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatórios técnicos detalhados, contendo a descrição das atividades desenvolvidas;
- b) Registro das orientações e pareceres técnicos emitidos;
- c) Comprovação da execução dos serviços conforme o contrato.



- d) O pagamento será condicionado à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais. Em caso de falhas na execução dos serviços, os valores poderão ser retidos até que as adequações necessárias sejam realizadas.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES E REAJUSTE

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA/IBGE, desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

7.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

7.3.1. A Administração Pública Municipal possui o prazo de 1 (um) mês para apresentar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Centro de custo	12 301 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Funcional	04.123.0003.2178.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Catec. Econ.	3.3.90.35.99 – OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Ficha	53
Fonte de Recurso	50 000

9 - CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 15%.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 ao 102 da Lei nº 14.133/2021.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e ainda:

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Ribas do Rio Pardo - MS, 25 de março de 2025.

IVO SOUZA DOS SANTOS:47588616172
Assinado de forma digital por IVO SOUZA DOS SANTOS:47588616172
Dados: 2025.03.25 14:48:43 -04'00'

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
IVO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Contratante

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO:28669665115
Assinado de forma digital por MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO:28669665115

MKJ ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA – EPP
MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
Representante legal
Contratada



DA EXECUÇÃO: A DISTRATADA declara haver recebido da DISTRATANTE os valores correspondentes aos serviços prestados até a presente data, conforme o cronograma de execução contratual, ficando ciente de que o montante remanescente do contrato será objeto de anulação do empenho e encerramento formal das obrigações financeiras do município relativas a este contrato.

Parágrafo único: As partes concordam que não há pendências de execução ou pagamento a serem reclamadas, declarando-se satisfeitas com as obrigações assumidas no curso da vigência contratual.

DA QUITAÇÃO: As partes, de forma expressa e irrevogável, outorgam plena, geral e irrevogável quitação, não restando valores ou obrigações a serem reclamadas no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, comprometendo-se a cumprir fielmente as cláusulas deste Termo de Rescisão.

Parágrafo único: Com a assinatura do presente instrumento, ficam encerradas todas as obrigações contratuais entre as partes, sem que haja qualquer ônus, penalidade ou responsabilidade adicional para qualquer dos envolvidos.

DO FORO: Para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do presente Termo de Rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA DO TERMO DE RESCISÃO: 26 de março de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 27 de março de 2025.

ASSINAM: ROBERSON LUIZ MOUREIRA, PREFEITO MUNICIPAL (DISTRATANTE) E MÁRCIO FRANÇA, REPRESENTANTE LEGAL (DISTRATADA)

Gabriel Massayuki O. Hasegawa
Gerência de Contratos

FLS. 222
PROC. 21/25
RUB. 185

Gerência de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO 078/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA MKJ ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA – EPP

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil para atender às necessidades do Município. Os serviços incluem suporte técnico na escrituração contábil, acompanhamento das execuções orçamentária e financeira, análise e validação de documentos contábeis, orientação sobre normas fiscais e prestação de contas junto aos órgãos de controle externo, em conformidade com as normas e diretrizes aplicáveis ao setor público.

DO VALOR: O valor do presente contrato perfaz o total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que será desembolsada em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 25.000,00 (trinta e cinco mil e reais), que vencem subsequente e sucessivamente nos meses posteriores a assinatura deste instrumento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse do contratante, bem como em atendimento ao princípio da oportunidade e conveniência do gestor público, em conformidade com o Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21 no interesse e necessidade da Administração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Centro de custo	de	12 301 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade		020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Funcional		04.123.0003.2178.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Catec. Econ.		3.3.90.35.99 – OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Ficha		53
Fonte de Recurso	de	50 000

DATA DO CONTRATO: 25 de março de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 27 de março de 2025.

ASSINAM: IVO SOUZA DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO, REPRESENTANTE LEGAL.

Camila Matoso Ramos
Gerência de Contratos

FLS. 223
PROC. 25/25
RUB. R.T

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

PORTARIA Nº 058, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Interrupção de férias do servidor Carlos Eduardo Olivas de Campos.

A Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereadora **Tânia Maria Ferreira de Souza** no uso de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 34, inciso V, alínea "a", do Regimento Interno da Casa, resolve:

CONSIDERANDO a Portaria de Câmara Municipal nº 52, de 1º de março de 2025, que concedeu férias ao servidor Carlos Eduardo Olivas de Campos, matrícula nº 196;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da lei ordinária municipal nº 686, de 4 de outubro de 2001;

CONSIDERANDO a necessidade de o servidor Carlos Eduardo Olivas de Campos promover o encaminhamento tempestivo do parecer da Controladoria relativo às Contas de Gestão da Câmara Municipal do exercício de 2024

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, especificamente no dia 27/03/2025, o gozo das férias do servidor Carlos Eduardo Olivas de Campos, matrícula nº 194, a fim de que possa promover o envio tempestivo do parecer da controladoria relativo às Contas de Gestão da Câmara Municipal do exercício de 2024.

Art. 2º O gozo das férias retorna no dia 28/03/2025, sendo que o dia da interrupção, referido no art. 1º, terá seu gozo no primeiro dia, útil ou não, após o término das férias previsto na Portaria da Câmara Municipal nº 52/2025.

Gabinete da Presidência, 27 de março de 2025.

Contratos

Contrato nº 000078/2025

Última atualização 27/03/2025

Local: Ribas do Rio Pardo/MS Órgão: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Unidade executora: 1 - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 000021/25 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 27/03/2025 Data de assinatura: 25/03/2025 Vigência: de 25/03/2025 a 25/03/2026

Id contrato PNCP: 03501541000191-2-000015/2025 Fonte: Fiorilli Software

Id contratação PNCP: 03501541000191-1-000018/2025

Id CIPI: 111.11-011

FLS. 224
PROC. 25/25
RUB. 12.1

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil para atender às necessidades do Município. Os serviços incluem suporte técnico na escrituração contábil, acompanhamento das execuções orçamentária e financeira, análise e validação de documentos contábeis, orientação sobre normas fiscais e prestação de contas junto aos órgãos de controle externo, em conformidade com as normas e diretrizes aplicáveis ao setor público.

VALOR CONTRATADO

R\$ 300.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 18.180.813/0001-76 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MKJ ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
CONTRATO_-_PNCP.pdf	27/03/2025

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Código de Registro: 5FB4F3CA172AA2B5F43B8ABCF2A95498FDC62E81

Identificação: []

Tipo de busca: Todos

Módulo: Todos

Assunto: Selecione

Listar assuntos sem dados: Todos

Serviço: Todos

Campo*: Selecione

Operador*: Selecione

FLS. 225

PROC. 25125

RUB. D.t

LIMPAR FILTRAR

Extrato Informações **Dados da Remessa**

Informações de Contrato - Publicação

BAIXAR TABELA EM XLS BAIXAR DADOS EM XLS

Código de Registro:
5FB4F3CA172AA2B5F43B8ABCF2A95498FDC62E81

Status:
Confirmada

Unidade Gestora:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

Data Envio:
27/03/2025 10:00

Usuário:
R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS

IP:
45.174.220.29

Informações

#Número do Contrato ou Aditivo	Número do Contrato Superior	Número do Edital	Descrição do Objetivo	Gestor/Fiscal do Contrato	Tipo da Pessoa do Contratado	Código do CIC do Contratado	Nome do Contratado	Data da Assinatura	Data de Vencim
000078/25		2501010000021/25	Assessoria e Consultoria Contábil	EDUARDO RICARTES MOREIRA	2 - Pessoa Jurídica	18.180.813/0001-76	MKJ ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA	25/03/2025	25/03/2

10 registros por página

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 4º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 25 de março de 2025.

FLS. 226

PROC. 23125

RUB. Int

José Renato Moura Collis
Secretário Municipal de Educação

SEFIP - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 12/SEFIP/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, nesse ato representado por Ivo Souza dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Eduardo Benites Ricartes Moreira

MATRÍCULA: 5263-2

SUBSTITUTO

NOME: Emiliano Barbosa Dias

MATRÍCULA: 4723-2

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Luana Stefany Pinto de Brito

MATRÍCULA: 3872-2

SUBSTITUTO

NOME: Edelaura de Almeida

MATRÍCULA: 2871-3

No **Contrato nº 078/2025**, originado da Inexigibilidade nº 010/2025, Processo Licitatório nº 021/2025, Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil para atender às necessidades do Município. Os serviços incluem suporte técnico na escrituração contábil, acompanhamento das execuções orçamentária e financeira, análise e validação de documentos contábeis, orientação sobre normas fiscais e prestação de contas junto aos órgãos de controle externo, em conformidade com as normas e diretrizes aplicáveis ao setor público.

Art. 3º. Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art.6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de Março de 2025.

FLS. 227

PROC. 23125

RUB. 615

Ivo Souza dos Santos

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 40/SESAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, nesse ato representado por Tiago Nossa Friosi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: RUDINEY DE ARAUJO LEAL

MATRÍCULA: 6412

SUBSTITUTO

NOME: MARCELO DOS SANTOS

MATRÍCULA: 4016

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: ANA MARIA DE MATOS

MATRÍCULA: 252

SUBSTITUTO

NOME: RAFAEL ARAUJO DOS SANTOS

MATRÍCULA: 4016

No(s) empenho(s), originado(s) da Ata de Registro de Preços nº 021/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, Processo Licitatório nº 016/2024, Objeto: Aquisição de vasilhame de gás de cozinha e recarga de gás (GLP).

Art. 3º. Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.